

**UNIVERSIDADE ABERTA**



**D. MANUEL I – O HOMEM “REAL” E O HERÓI “CONSTRUÍDO”**

Fernanda da Costa Carrilho

Mestrado em Estudos Portugueses Multidisciplinares

Lisboa | 2020

**UNIVERSIDADE ABERTA**



UNIVERSIDADE  
**AbERTA**  
www.uab.pt

**D. MANUEL I – O HOMEM “REAL” E O HERÓI “CONSTRUÍDO”**

Fernanda da Costa Carrilho

Mestrado em Estudos Portugueses Multidisciplinares

Orientadora: Professora Doutora Isabel Barros Dias

Lisboa | 2020

## RESUMO

A presente dissertação, *D. Manuel I — o homem “real” e o herói “construído”*, pretende evidenciar o papel da *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel* e das *Ordenações Manuelinas* na construção da memória histórica e literária deste rei. Assim, o trabalho teve como ponto de partida a figura do rei D. Manuel I, vista de duas vertentes: por um lado, a construção da sua imagem na *Crónica* e, pelo outro lado, o modo como se projeta, enquanto rei, ou seja, senhor da ordem e da lei, nas *Ordenações*.

O reinado de D. Manuel (1495-1521) apresenta-se como uma das épocas mais ricas da história de Portugal e o *felicíssimo rei*, como o apelidou Damião de Góis, foi, de facto, o protagonista de um dos períodos históricos emblemáticos da pátria lusitana. Sobretudo a *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, encomendada pelo seu filho D. Henrique, que pretendia perpetuar os feitos heroicos do pai enquanto personagem ativa da história de Portugal, permite-nos observar a vida atribulada do rei, do seu reinado e, conseqüentemente, do reino que não se limitava a uma porção da Península Ibérica mas que constituía um império, já, pelo mundo fora.

Se, por um lado, a *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel* apresenta uma descrição que se perfila como factual (apesar de muitas vezes *embelezada*) do reinado de D. Manuel I, as *Ordenações Manuelinas* transportam-nos para a realidade dura do reino e para o modo como o soberano assume os seus deveres de legislador. Por conseguinte, a partir da *Crónica* de Damião de Góis e das *Ordenações Manuelinas* procuramos observar a construção da imagem do *monarca-herói*, pelo cronista, em oposição ao *monarca-homem e rei* que as *Ordenações* plasmam e de como a imagem do soberano, que ambas as obras apresentam, convergem ou divergem perpetuando-se na história e na literatura subsequentes.

**Palavras-chave:** D. Manuel I, Venturoso, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, Historiografia, *Ordenações Manuelinas*, Portugal

## ABSTRACT

This dissertation, *D. Manuel I — the “royal” man and the “built” hero*, aims to illustrate the role of the *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel* and *Ordenações Manuelinas* in building the historical and literary memory of this King. Therefore, this dissertation had as a starting point the portrait of the King D. Manuel I, seen from two aspects: on one, the construction of his image in the *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, and on the other the manner in which he projects himself as King, lord of order and law, in *Ordenações Manuelinas*.

The reign of D. Manuel I, from 1495 to 1521, is one of the wealthiest periods in portuguese history, and the most beloved king, as dubbed by Damião de Góis, was in fact the protagonist of one of the most emblematic historical periods of the Lusitanian empire. Especially the literary work *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, requested by his son D. Henrique, who intended to perpetuate the heroic feats of the King as an active character in the history of Portugal, allows for an insight into the troubled life of the King, his reign and, consequently, his Kingdom which was not limited to a portion of the Iberian Peninsula but rather part of a vaster, worldwide empire.

If on one hand the *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel* presents a factual description, (albeit often embellished), of the reign of King Manuel I, the *Ordenações Manuelinas* transport us to the hard reality of the kingdom and to the way the sovereign fulfills his duties as a legislator. Hence, from the *Chronicle* of Damião de Góis and the *Ordenações Manuelinas*, we strive to observe the construction of the image of the monarch-hero by the chronicler, in opposition to the monarch-man that the *Ordenações* shape, and the image of the sovereign that both works present, converging or diverging, perpetuating in subsequent history and literature.

**Keywords:** D. Manuel I, Blissful, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, Historiography, *Ordenações Manuelinas*, Portugal

Não há normas. Todos os homens são exceções a uma regra que não existe.

Fernando Pessoa

## AGRADECIMENTOS

Gostaria de começar por agradecer ao António, meu marido, e aos meus filhos, Matilde e Miguel, pelo apoio, pela forma paciente e altruísta com que, comigo, viveram esta longa aventura pelo reinado de D. Manuel I.

A minha eterna gratidão para a minha orientadora, Professora Doutora Isabel Barros Dias, que desde o primeiro instante se dispôs a acompanhar este trabalho e, com a sua imensa sabedoria e tão grande humildade, permitiu que este projeto se materializasse.

Gostaria de agradecer à minha família, mãe, irmãs e irmãos pelo exemplo de amor incondicional e por estarem sempre disponíveis para serem família e apoiar.

Gostaria de agradecer às minhas queridas amigas que ao longo destes anos me têm incentivado ao estudo e ao trabalho académico e, de vez em quando, me obrigam a parar.

Agradecer o apoio e entusiasmo da Maria João, ‘madrinha’ académica, e da Raquel sempre presentes e disponíveis,

Por último, mas não menos importante, gostaria de agradecer aos professores e colegas que comigo percorreram este caminho e têm dado sentido a esta ‘sede de saber’ e, muito em especial, ao Pedro Paulo Câmara que ao longo deste percurso se manteve, mesmo com o Oceano Atlântico a separar-nos, com amizade *lado a lado*.

**ÍNDICE:**

<b>Introdução</b> .....	9
<b>1. A herança de D. Manuel I</b> .....	11
<b>2. As <i>Ordenações Manuelinas</i></b> .....	18
2.1. A necessidade de uniformizar as leis no reino .....	19
2.2. Os cinco livros das <i>Ordenações Manuelinas</i> .....	20
2.3. O bom exercício da justiça .....	22
2.4. A justiça assente nas leis de Deus .....	27
2.5. Judeus e Mouros .....	31
2.6. Os elementos defensivos e a sua conservação .....	32
2.7. A defesa do património familiar e o advento de alguns direitos para as mulheres? .....	32
2.8. Legislar o direito a descansar no dia do Senhor .....	34
2.9. Os escravos e servos .....	35
2.10. Crimes de lesa-majestade .....	37
2.11. As Viagens Ultramarinas e as Descobertas .....	38
<b>3. A <i>Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel</i></b> .....	41
3.1. Perpetuar a imagem de D. Manuel I e de Portugal .....	41
3.2. O <i>Felicíssimo</i> herdeiro .....	42
3.3. A intervenção divina .....	43
3.4. As primeiras resoluções .....	45
3.5. O homem bom e generoso .....	47
3.6. O projeto ibérico cristão .....	49
3.7. O surto de império e a Igreja .....	52
3.8. A família.....	54
3.9. D. Manuel — Cristandade e Descobrimentos .....	56
3.10. As viagens do Rei .....	62
3.11. A memória de D. Manuel I e as <i>Ordenações Manuelinas</i> .....	62
3.12. D. Manuel I — O herói construído .....	63
<b>4. Convergências e divergências do retrato do Rei</b> .....	70
<b>5. A perpetuação da(s) imagem(s) de D. Manuel</b> .....	74

<b>6. A Memória histórica interdisciplinar de D. Manuel I .....</b>	<b>81</b>
<b>Bibliografia .....</b>	<b>93</b>
<b>Índice e proveniência das figuras .....</b>	<b>96</b>

## LISTA DE ABREVIATURAS

AHOM — A. H. de Oliveira Marques

cap. — capítulo

CFRDM — *Crónica Felicíssimo Rei D. Manuel*

DG — Damião de Góis

JPOC — João Paulo Oliveira e Costa

Lv — livro

OM — *Ordenações Manuelinas*

p. — página

pp. — páginas

RCAAP — Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal

Vol.(s) — volume(s)

## INTRODUÇÃO

A *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel* (de aqui em diante CFRDM), escrita cerca de trinta e sete anos após a morte do soberano, e as *Ordenações Manuelinas* (de aqui em diante OM), dadas à estampa durante a sua governação, deram-nos a oportunidade de estudar um dos monarcas mais controversos da nossa história e a imagem literária que dele foi construída. Permitiram, também, uma melhor compreensão do rei e da conjuntura nacional, ibérica, europeia e mundial do seu reinado, bem como das suas ações e aspirações e da forma como D. Manuel I enfrentou cada dificuldade e se expôs ao mundo para o conquistar. Com efeito, no caminho que percorreu, deixou o seu cunho pessoal, que o representa enquanto monarca e, ao mesmo tempo, representa toda uma época e todo o povo português.

Por acreditarmos que a riqueza do reinado de D. Manuel I e a riqueza destas duas obras, que consideramos fundamentais para melhor conhecermos o homem-rei, mereciam ser exploradas comparativamente, dado o seu valor histórico e literário, propusemo-nos aprofundar a figura que uma e outra veiculam. A imagem que o cronista nos legou de D. Manuel, a de um monarca resoluto e potentado, foi a que perdurou. Porém, nesta obra, a descrição de alguns dos momentos mais cruéis da governação de D. Manuel sobressaíram relativamente a aspetos mais positivos deste reinado, o que talvez contrarie um pouco a imagem que o soberano terá querido projetar de si próprio e, obviamente, a imagem que a encomenda da CFRDM desejava, porquanto as duas obras pretendiam apresentar um rei firme, forte, justo, mas igualmente clemente. Exemplo da imagem que o soberano desejava para si é a divisa que adotou, *DEO.IN.CELO.TIBI.AVTEM.IN.MUNDO*, e cuja tradução aproximada do latim é, “obediência a Deus no Céu, porém, a ti [D. Manuel] na terra”.

Como contraponto, propusemo-nos relacionar a imagem construída na obra de Damião de Góis (de aqui em diante DG) com a figura do rei que decorre das OM, sem perder de vista o contexto de crescimento do reino-império, uma vez que consideramos que se trata de duas imagens complementares, cujo estudo contrastado poderá vir a enriquecer o nosso conhecimento sobre a História e a Literatura da época.

O projeto que desenvolvemos pareceu-nos original e pertinente apesar de no decurso deste trabalho nos termos deparado com outras abordagens ao reinado e à pessoa deste rei. Apesar disso, acreditamos que o estudo da figura de D. Manuel I — e da construção de uma imagem por parte do cronista e/ou através das OM — está longe de se encontrar esgotado.

Com efeito, a partir dos repositórios científicos de acesso aberto de Portugal (RCAAP) encontramos um número considerável de trabalhos sobre D. Manuel I centrados principalmente em temas religiosos, militares, das viagens marítimas, etc., mas nenhum sob a perspetiva que agora se apresenta.

Assim sendo, o tema que nos propusemos investigar, a imagem “construída” elaborada por DG, na CFRDM, *versus* a imagem do rei “real” (porque soberano) através do estudo das OM, transpôs-nos para a forma como os relatos de DG construíram o *retrato* do rei D. Manuel I enquanto personagem histórica na literatura portuguesa.

Para a nossa investigação, e na impossibilidade de usarmos as edições originais das obras supramencionadas, optámos pelas *Ordenações Manuelinas on-line*, digitalizadas a partir da edição de 1797 da Real Imprensa da Universidade de Coimbra, e pela edição em *ebook* da CFRDM, de DG, de 2010, elaborada por José Barbosa Machado a partir da edição de 1566-1567 e cotejada com a edição de 1749, da Oficina de Miguel Manescal da Costa, e com a edição de 1926 da Imprensa da Universidade de Coimbra. Aferimos a importância destas edições para que a nossa investigação tivesse como ponto de partida edições fidedignas das obras em estudo.

Quanto ao título do nosso trabalho optámos por utilizar aspas nas palavras *real* e *construído* uma vez que a CFRDM, escrita cerca de trinta e sete anos depois da morte do monarca, teve como autor DG que conheceu e privou com D. Manuel, em criança. De igual modo as OM, apesar de espelharem o pensamento do monarca, não foram escritas por ele, mas por legisladores.

Assim consideramos que as experiências e pensamentos do cronista e dos legisladores influenciaram a forma como escreveram e inscreveram e, conseqüentemente, interferiram na construção da imagem histórica e literária que nos legaram.

## 1. A HERANÇA DE D. MANUEL I

Desde 1143 que Portugal se apresentava como um reino independente dos demais reinos ibéricos, mas a luta pela autonomia foi sendo uma constante nas décadas seguintes e apenas em 1179 é reconhecida a sua autonomia, recebendo a bênção do Papa Alexandre III. Em articulação com a consolidação do reino, os monarcas da I dinastia procederam à conquista aos mouros do território a sul do reino e tiveram de resolver diversos problemas internos.

Entretanto, o desenvolvimento de algumas cidades foi impulsionado pelo crescimento do comércio português que, paulatinamente, foi ganhando importância interna e externamente. A apetência para negociar, não só comprando e vendendo, no território, mas viajando para outros pontos do mundo conhecido deu origem ao reconhecimento internacional dos portugueses no comércio, logo na centúria de duzentos, tal como referido por Oliveira Marques (MARQUES, 1972: 132). Seguidamente, os séc. XIV e XV trouxeram a Portugal novas oportunidades e novos “laços políticos” (MARQUES, 1972: 133) na Europa, que permitiram, também, novos laços comerciais. No final de trezentos o rei “D. Dinis aprovou uma bolsa de mercadores portugueses que comerciavam com a Flandres, a Inglaterra e a França” (MARQUES, 1972: 133) refletindo os benefícios económicos que o comércio externo trazia ao reino. Concomitantemente, a administração central e local, a par com o desenvolvimento dos Concelhos, foi sendo adaptada, ganhando novos graus de complexidade o que levou a Península Ibérica a ocupar, no final da Idade Média, um lugar pioneiro na história dos parlamentos com a presença de representantes do povo nas Cortes.

Outro aspeto dos avanços e recuos no desenvolvimento do reino foram, sem dúvida, as guerras com o reino vizinho e as epidemias. Entre 1348, com a Peste Negra, e nas centúrias de trezentos e quatrocentos, Portugal e toda a Europa foram vítimas de inúmeras epidemias que dizimaram a população e mudaram a paisagem demográfica. A população ora fugia dos locais com menos recursos e concentrava-se, maioritariamente, nas cidades, ora fugia das cidades, e da peste, e instalava-se nos campos. Todas estas crises e circunstâncias aproximavam os portugueses de Deus e motivavam os cristãos a uma maior devoção.

Ao longo das centúrias seguintes, e até à coroação de D. Manuel, o pequeno reino foi crescendo e, por ser um território à beira mar, esteve sempre com os olhos voltados para o

Atlântico e as viagens foram “encaradas, antes de mais nada, como uma maneira de aumentar património e receitas” (MARQUES, 1972: 208).

A grande aventura das Viagens Ultramarinas, Descobrimientos e Conquistas foi, quase naturalmente, acontecendo com as investidas dos portugueses no mar revolto do Oceano Atlântico, tendo tido o seu grande impulso após a tomada de Ceuta em 1415. No reino, aperfeiçoaram-se os instrumentos de navegação, apetrecharam-se navios e surgiu a necessidade de superação do próprio ser humano que o Renascimento impunha. No entanto, é curioso perceber que, “do ponto de vista puramente tecnológico, as grandes descobertas teriam sido possíveis nos começos já do século XIV” (MARQUES, 1972: 195) cerca de 100 anos antes.

Assim, quando D. Manuel I herdou o trono já os portugueses se tinham embrenhado pelos mares à procura de novos mundos e, como é referido na *História dos Descobrimientos Portugueses*, haviam-se lançado na “onda humana das grandes navegações” (CORTESÃO, 1979: 6). No reino, pairavam promessas de poder e riqueza para os destemidos e, de facto, projetava-se uma nova era para toda a humanidade. Todavia D. Manuel I herdou, também, um território tenso e instável, dilacerado por guerras constantes, que tinha atravessado vários períodos de fome e epidemias devastadoras e se encontrava, ainda, em recuperação social e económica.

O *Príncipe Perfeito*, seu antecessor, tinha empreendido vários esforços para construir a paz com o reino vizinho e o seu pai, D. Afonso V, tinha conseguido alcançar alguma estabilidade na Península Ibérica (com a celebração do Tratado de Alcáçovas). Este tratado, de 1479<sup>1</sup>, ratificado em Toledo, no ano seguinte, celebrava a paz entre Portugal e Castela e dividia o Oceano Atlântico pelo paralelo das Canárias. O acordo estabelecia áreas de navegação e concessões de território, específicas para os dois reinos ibéricos. Determinava, ainda, que a Portugal pertenciam os arquipélagos da Madeira, Açores e Cabo Verde, o Reino de Fez e as descobertas e conquistas a sul das Canárias.

D. João II foi, segundo A. H. de Oliveira Marques (daqui em diante AHOM), um moderno e típico rei do Renascimento empenhado em transformar o Reino numa grande

---

<sup>1</sup> Este tratado entre os dois reinos deixava a Portugal o domínio da costa africana e das ilhas atlânticas. Informação consultada no sítio da Biblioteca Nacional: [http://purl.pt/162/1/brasil/10\\_politica\\_atlantico.html](http://purl.pt/162/1/brasil/10_politica_atlantico.html) [consultado em dezembro de 2018].

potência<sup>2</sup> e, par-a-par com o reino vizinho, disputou a liderança dessa empresa. A visão que D. João II tinha para o Reino, onde o monarca teria o poder absoluto, colocou-o em oposição aos grandes senhores do reino e, possivelmente influenciado pelas políticas castelhanas e francesas, retirou-lhes os privilégios que seu pai — D. Afonso V — lhes havia outorgado, de forma a centralizar o poder na pessoa do rei. Com efeito, D. João II, nas Cortes de 1481, “depois de constranger os nobres àquilo que eles julgaram uma forma humilhante de juramento de fidelidade” (MARQUES, 1972: 293), tomou várias medidas que ameaçavam a alta nobreza nos seus direitos e vantagens senhoriais e, assim, iniciou uma contenda com os mais importantes senhores. Desta disputa havia de, aparentemente, sair reforçado ao reagir impiedosamente contra as conspirações que a alta aristocracia<sup>3</sup> teceu contra si. No entanto, o descontentamento desta franja da sociedade enfraqueceu a relação do rei com alguns poderosos e conseqüentemente perdeu apoios importantes. Na corte de D. João II o clima era de suspeição. Nela circulavam “espiões por toda a parte” (RABAÇAL, 2012: 135). Porém, este controlo não evitaria que o Duque de Bragança, primeiro, e posteriormente o Duque de Viseu<sup>4</sup>, que era primo e cunhado do rei e irmão do futuro rei D. Manuel I, conspirassem contra ele (D. João II).

Ainda no reinado de D. João II, em 1492, Portugal recebeu os judeus de Castela e Aragão que, expulsos pelos reis católicos, Isabel e Fernando, encontraram no monarca português abertura para negociar a sua entrada<sup>5</sup> neste reino (para ser utilizado como corredor de saída da Península Ibérica por mar). Esta entrada de vários milhares<sup>6</sup> de judeus espanhóis em Portugal, apesar de compensatória para os cofres nacionais, acabaria por acentuar a tensão existente na sociedade portuguesa de então, e agudizar a questão dos judeus no território que já se encontrava, ainda antes de 1492, “sobre um barril de pólvora” (TAVARES, 1987: 27). Embora a maioria destes judeus voltasse a sair, entre 1492 e 1495, alguns permaneceram em

---

<sup>2</sup> Refere AHOM que D. João II acrescentou aos seus títulos reais o de “senhor de Guiné” de forma a expressar a importância da sua expansão marítima.

<sup>3</sup> AHOM refere D. João II, ao saber da conspiração encabeçada pelo Duque de Bragança, puniu-o com a morte por decapitação e que os demais mentores desta conspiração fugiram do reino para não receberem a mesma sorte e aos descendentes destes nobres foi-lhes retirado os títulos, bens e expulsos do reino.

<sup>4</sup> Esta conspiração do primo D. Diogo, Duque de Viseu, que seria o segundo grande senhor do reino, irá influenciar a escolha de D. Manuel para a Coroa do reino.

<sup>5</sup> A questão dos judeus irá igualmente influenciar a ação do monarca D. Manuel ao longo da governação.

<sup>6</sup> AHOM refere, na *História de Portugal*, volume I (daqui em diante HPI), p. 294, que seriam mais de 50.000 pessoas que entraram em Portugal depois de 1492. Destas, um número reduzido ficou cativa, e apenas cerca de 600 famílias compraram sua licença de residência.

Portugal. Cerca de “600 famílias conseguiram comprar licença de residência permanente” (MARQUES, 1972: 294) que permitia viver no reino e cultivar a sua fé. Porém, um “grande número foi reduzido ao cativo” (MARQUES, 1972; 294) e os seus bens confiscados por não terem saído ou pago a permanência.

Durante este período, D. João II tentaria por muitos meios que os judeus se convertessem à fé cristã e se fixassem no reino, principalmente com a promessa “de amplos privilégios para os neófitos” (TAVARES, 1987: 27). Era tensa a coexistência dos nacionais com outros povos. É importante ressaltar que muitos destes judeus eram letrados e detentores de conhecimentos, destacando-se na sociedade. Também a sua apetência para o comércio os destacava da demais população e o rei, compreendendo que este grupo possibilitaria um grande desenvolvimento no reino, tentou constrangê-los à religião cristã e à sua fixação no território nacional.

Na política externa<sup>7</sup>, nomeadamente no que se refere à expansão ultramarina<sup>8</sup>, D. João II, havia reforçado a posição de Portugal. Foi um hábil negociador e conseguiu, em articulação com o reino de Castela, o aval do Papa para o Tratado de Tordesilhas que dividia o mundo em dois hemisférios, um para Portugal e outro para Castela. Entre 1493 e 1494, e após complexas negociações, o Papa Alexandre VI ratificava a Bula Papal que confiava aos dois reinos ibéricos a conquista do mundo não-cristão.

Como referimos anteriormente, quanto à política interna, o *Príncipe Perfeito*, como refere AHOM, havia “dilacerado pela política rude e falha de escrúpulos” (MARQUES 1972: 295) o Reino. Da oposição do rei, aos grandes senhores, fez parte uma “sangrenta depuração” (SARAIVA, 1979: 127), a que não escaparam membros do clero e outros homens influentes do Reino como o Bispo de Évora. A este respeito, refere José Hermano Saraiva, na *História Concisa de Portugal*, que o reinado do antecessor de D. Manuel I “provocou uma radical transformação política” (1979: 125) que influenciará a política daqueles que o precederam e, muito, a governação de D. Manuel I.

À morte de D. João II o maior problema do Reino terá sido o da sua sucessão. Do rei eram conhecidos apenas dois filhos, D. Afonso e D. Jorge. O primeiro, legítimo, havia

---

<sup>7</sup> Refere AHOM que Isabel de Castela, prima do Príncipe perfeito, referia-se a D. João II como *El hombre*.

<sup>8</sup> Para AHOM, coube a D. João II, ainda infante, a “criação de um plano coerente de descobertas com os seus meios e fins bem definidos” (p. 306), tal como a conceção do projeto para alcançar a Ásia.

falecido “no desastre de Santarém” e o segundo, natural, era ainda muito novo e foi, sempre, contestado pela rainha e pelos conselheiros do *Príncipe Perfeito*.

Apesar de ser referido, por Garcia de Resende, que o príncipe herdeiro, D. Afonso, era “muito cheio de branduras” (*apud*, COSTA, 2011: 25-26), garantia a continuidade da dinastia.

D. João II tentará ainda, entre 1491 e 1495, legitimar D. Jorge junto do Papa mas esta pretensão foi sempre recusada.

Com a doença do *Príncipe Perfeito* adensaram-se as incertezas quanto aos destinos do reino. Surgia assim, como sucessor mais provável, D. Manuel que era primo do rei e irmão da rainha, e ao longo do reinado de D. João II apareceu, muitas vezes, como seu protegido.

O falecimento de D. João II, ainda em 1495, precipita D. Manuel para a coroa portuguesa. Como refere Henrique Monteiro, no prefácio do quarto volume de *O Essencial dos Reis de Portugal*, à partida, “ninguém apostaria em D. Manuel” (ZÚQUETE [coord.], 2018, 4º vol.: 3) uma vez que fora o nono filho, e o mais novo, dos infantes D. Fernando e D. Beatriz. O seu pai, infante D. Fernando, era filho do rei D. Duarte e da rainha consorte D. Leonor, neto do rei D. João I e de sua esposa D. Filipa de Lencastre. A sua mãe era filha do Condestável de Portugal, também descendente da ínclita geração. Assim, tal como é referido no *Dicionário Enciclopédico da História de Portugal* “MANUEL I, (1469-1521) – nono filho dos infantes [...] bisneto de D. João I por ambas as linhas” (PEREIRA [coord.], 1990: 424) e, por isso, largamente legitimado pelos seus antepassados como a imagem um documenta.

D. Manuel havia convivido, na corte, com as altas esferas do governo do reino e, também por esse motivo, movimentava-se bem entre os seus pares. Além disso, D. Manuel conhecia bem a corte vizinha e as aspirações que os anteriores monarcas tinham para a Espanha<sup>9</sup>. No entanto, a herança que o *Felicíssimo Rei D. Manuel* recebeu revelar-se-á uma tarefa difícil pois sucedia à “complacência de Afonso V” e à “ferocidade de João II” (MARQUES, 1972: 295). O novo monarca, a par com as muitas questões socioeconómicas que tinha para resolver, recebia, com o reino, o sonho de conquista e domínio do mundo dos seus antecessores. D. Manuel verá o mar como uma oportunidade e irá responder aos desafios, com entrega, perspetivando, também ele, um futuro grandioso para a pátria lusitana.

---

<sup>9</sup> Na Espanha, formada pelos reinos de toda a Península Ibérica, existia o sonho de uma unificação sob a bandeira da cristandade.

Assim, iniciará o seu reinado procurando demarcar-se dos anteriores monarcas. No entanto, dará continuidade ao sonho de domínio dos mares e das rotas comerciais.

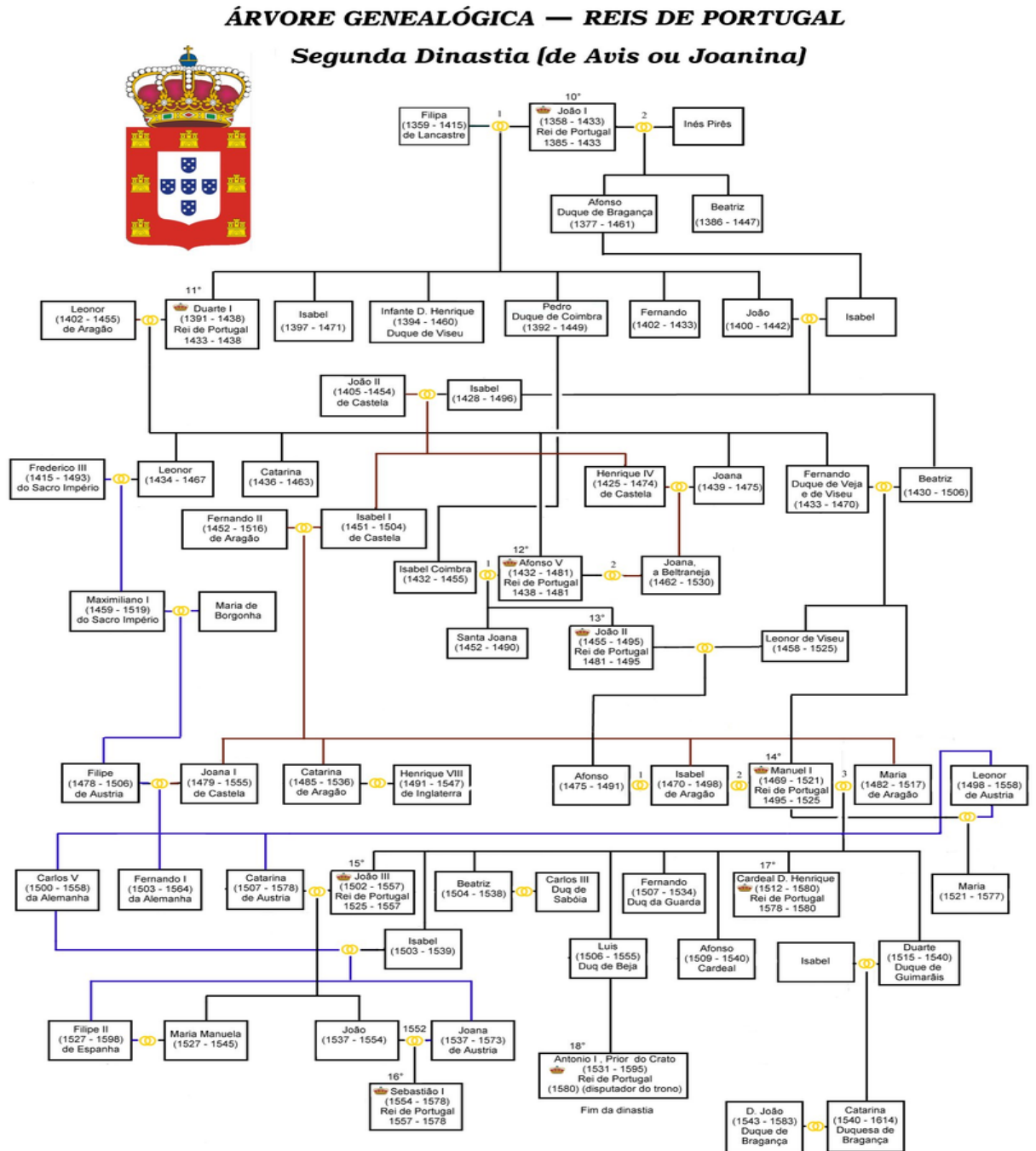


Figura 1. Árvore genealógica da segunda dinastia portuguesa

Imagem retirada de [https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Genealogy\\_dynasty\\_kings\\_of\\_Portugal-2.png](https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Genealogy_dynasty_kings_of_Portugal-2.png) [consultado a 18 de setembro de 2019]

## 2. AS ORDENAÇÕES MANUELINAS

Partindo do princípio de que as leis de um país refletem muito do pensamento e do carácter dos seus governantes, iniciamos a análise do ‘homem real’, D. Manuel, pelas OM, organizadas e impressas no início da sua governação. Pretendemos, através das OM, conhecer o rei-legislador que priorizou a reforma da justiça e, ao mesmo tempo, conduziu o Reino para o ‘centro do mundo’. Acresce que aos “pensamentos que juntavam os ‘ecos’ da Europa” (VERÍSSIMO, 1988: 333), o monarca procurou perpetuar a “longa tradição latina e cristã” (VERÍSSIMO, 1988: 333) e, também, inscrever o seu nome no quadro de honra da história portuguesa.

Nas OM visualizamos o Portugal de então, ou seja, a sociedade de quinhentos, bem como a ação do rei no início do “Século de Ouro<sup>10</sup>” (VERÍSSIMO, 1988: 333) e a pretensão do monarca em transformar um espaço falho em legislação no mais moderno reino da Europa. Assim, as OM procuravam clarificar as leis: “discriminaram e precisavam melhor, tanto as funções quanto os órgãos da justiça” (MARQUES, 1972: 264). Este autor acrescenta que “A legislação dos finais do século XV e dos começos do século XVI tornou-se também mais precisa” (MARQUES, 1972: 265) fruto do empenho de D. Manuel. Oliveira Marques refere ainda que “o reinado de D. Manuel parece igualmente ter sido caracterizado por uma excelente administração” (MARQUES, 1972: 295) e que havia uma manifesta “preocupação de reformar” (MARQUES, 1972: 295), facto que as OM confirmam. Provavelmente em articulação com estes objetivos, uma novidade das OM foi a apresentação de todas as leis reportando-as ao monarca (em nome do rei).

Ao nível da Legislação, percebemos que estamos perante um monarca que quis legislar mais e melhor. Discriminando exaustivamente os assuntos referidos na legislação e expondo “a medida das ‘modernas’ tendências governativas” dos soberanos do renascimento. Assim, ao relacionar as OM com o pensamento do monarca procuraremos, igualmente, fazer a leitura do homem-rei enquanto arquiteto de uma sociedade em constante mudança.

A seguir apresentamos alguns traços que nos pareceram marcantes nas OM e que, por conseguinte, pensamos tratar-se de questões prementes do momento e, simultaneamente,

---

<sup>10</sup> O “Século de Ouro” compreende o período entre o reinado de D. Manuel I e a perda de independência em 1580.

assuntos que o monarca idealizava resolver, impulsionando-o, por isso, a abordá-las no quadro do seu projeto legislativo.

## 2.1. A necessidade de uniformizar as leis no reino

As OM surgiram da necessidade de uniformizar as leis no reino, organizar a sociedade e, claramente, reforçar o poder no rei.

Ainda durante o reinado de D. João I chegaram vários pedidos da Corte para “a organização de uma coletânea do direito vigente de forma a facilitar a administração”<sup>11</sup>, cujos trabalhos para uma primeira compilação tiveram início após a morte de D. João I, já no reinado de D. Duarte<sup>12</sup>. Será, no entanto, D. Afonso V a promulgar o primeiro Código Penal do Reino, cerca de 300 anos após a sua fundação e cerca de 30 anos após ter sido iniciado. Ao longo deste período terão sido muitos os contratempos para a demora desta encomenda, como inúmeros documentos dispersos e avulsos demonstram. Por outro lado, as rápidas mudanças na sociedade portuguesa de então tornavam necessárias constantes atualizações.

Compostas por cinco livros, as *Ordenações Afonsinas*, entraram em vigor em 1446 ou 1447<sup>13</sup> e vigoraram até que D. Manuel I, a partir de 1512, as substituiu, cerca de sessenta e cinco anos depois. Assim, quando D. Manuel I é aclamado, em 1495, entendendo que muitas das leis já não se adequavam ao reino, tomou como imperiosa a reformulação desta compilação de leis e, entre 1512 e 1514, as *Ordenações Afonsinas* foram sendo substituídas pelas OM. Refere João José Alves Dias, no Catálogo da Exposição *Um Olhar sobre as Ordenações, Biblioteca das Cortes: 180 anos* que:

Para bem julgar é necessário não só legislar, mas antes evitar que sobre o mesmo assunto haja diversos entendimentos. E isso só é possível quando as leis são conhecidas na sua globalidade, sem andarem dispersas. O aparecimento da imprensa vem ajudar. Portugal não é só um dos primeiros países a ter um *corpus* legislativo unificado – século XV – como é igualmente um dos primeiros a ter um *corpus* legislativo completo impresso, dado que o foi em 1512-1513.

(DIAS, 2017: 5)

---

<sup>11</sup> <https://justica.gov.pt/blogue-justica/Blogue-da-Justica/Ordena%C3%A7%C3%B5es-Afonsinas> [consultado em setembro de 2019].

<sup>12</sup> Durante o seu reinado D. Duarte realizou o *Livro das Leis e Posturas* e as *Ordenações de D. Duarte* que constam na Torre do Tombo. São, também, do nosso ponto de vista, subsídios importantes para a compilação das *Ordenações Afonsinas* e, posteriormente, para as OM.

<sup>13</sup> *Dicionário Enciclopédico da História de Portugal*, Lisboa: Publicações Alfa, Selecções do Reader's Digest, SA, 1990, p. 22.

A decisão de promulgar as novas OM, assim como a criação de novos cargos para funcionários da corte que apoiavam o monarca nas tomadas de decisões, torna evidente o desejo de D. Manuel em melhorar o sistema jurídico, fazer cumprir as Leis e, ainda, em tornar-se um monarca respeitado.

## 2.2. Os cinco livros das *Ordenações Manuelinas*

As OM formam um conjunto de cinco livros (mantendo o número de livros das *Ordenações Afonsinas*), com um total de 423 títulos, relativos às leis que o monarca e os compiladores-legisladores consideraram mais urgentes de serem promulgadas. As OM compreendem os três sistemas de preceitos jurídicos vigentes em Portugal entre 1513 e 1640:

O primeiro sistema das Ordenações (impresso e reimpresso entre 1512 e 1517). Foram repetidas com pequenas variantes nas impressões do segundo sistema (impressas entre 1518 e 1520) e do terceiro sistema manuelino (publicado e reimpresso entre 1521 e 1594). Voltaram a ser repetidas, na carta régia datada de 1595, prólogo régio filipino, nas edições impressas entre 1603 e 1640.

(DIAS, 2017: 5)

Como refere, também, João José Alves Dias, neste catálogo da exposição sobre as OM os compiladores seriam conhecedores das leis e necessidades do reino. Teriam, obviamente, também eles influenciando o resultado das OM:

Esses compiladores têm, portanto, autoridade para compagnar e articular (retirando o revogado, o sobejo, o supérfluo; e acrescentando a extravagante ou o que estava em falta) toda a legislação em vigor. Conhecem-se o nome de três desses juristas: Rui Boto, chanceler-mor, Rui Aguiar da Grã, desembargador do Paço, e João Cotrim, corregedor do cível na corte. Senão antes, pelo menos em 1511 o trabalho de articulação, correção e emenda das Ordenações está terminado.

(DIAS, 2017:13)

As OM, vistas como uma necessidade no início do seu reinado, tiveram a sua concretização ainda nos primeiros anos de governação e contaram com a preciosa ajuda da invenção da Imprensa, de Gutenberg, que no primeiro quartel do século XV foi desenvolvida e permitiu que a impressão fosse mais rápida, assim como a relativa facilidade de difusão pelos quatro cantos do Reino de Portugal. A compilação das normas e diretrizes jurídicas que o rei previa impressas, em todo o reino *d'aquém e d'além mar*, incluía muitas referências aos novos e longínquos “coutos destes Reynos” (Quinto Livro, Título CXIII: 346) como São Tomé ou o Reino de Fez, a Índia ou Ceuta, a Guiné ou o Brasil, entre outros lugares, procurando levar a ordem a todo o reino.

O Primeiro Livro das OM é dedicado, maioritariamente, aos cargos e funções da administração e da justiça. Contempla a descrição da hierarquia, a definição das competências dos cargos e, também, determina a aptidão para cada serviço. Cuida, minuciosamente, dos pormenores da conduta para que se consiga uma *lei imparcial* e que a todos, sem exceção, sirva. Tem este primeiro livro 78 Títulos.

O Segundo Livro é o menor dos cinco livros, e dele fazem parte cinquenta títulos. Trata, nos primeiros títulos, de assuntos relacionados com a Igreja. Legisla sobre os seus privilégios e, em alguns casos, os não privilégios. Legisla, pormenorizadamente, sobre os abusos dos membros da Igreja. Refere-se àqueles que não sabem guardar o bom nome da Igreja e, por isso, não dão bom exemplo de vida aos outros (como seria suposto). Legisla ainda sobre os bens da Igreja, no reino, e sobre as riquezas a ela pertencentes. Legisla, também, sobre os bens da Coroa e sobre o poder dos seus representantes. Trata dos privilégios dos nobres e da limitação desses privilégios, em alguns casos, em favor do poder real. É grande o foco da legislação sobre os temas das propriedades e da cavalaria, de lavradores, fidalgos, caseiros, etc., e sobre os abusos e crimes de cada um destes. Neste Segundo Livro são dedicados apenas dois títulos (o XLI e o XLII) à questão dos judeus e mouros, sendo que neles se ordenava a expulsão dos judeus e de outras minorias religiosas (lei de 1497). Nesta parte é notória a tentativa de aliciar os judeus à conversão ao cristianismo com legislação que protegesse os bens dos cristãos novos. Trata, também, este Livro dos forais (Título XXXV), da Lei mental, que acrescentava aos bens da Coroa as terras das famílias que não tivessem um filho varão que as herdasse e, ainda, legisla-se sobre o Direito Subsidiário<sup>14</sup>.

O Terceiro Livro é composto por cento e dez títulos e contempla, novamente, muitas questões relacionadas com o direito civil, as obrigações dos funcionários do Rei e de muitas situações que deveriam ser julgadas e como deveriam ser julgadas. Neste Livro encontramos a determinação de agilizar o tempo (longo) em que decorriam os processos.

O Quarto Livro compreende cento e doze títulos e tem como enfoque o direito civil, indica como julgar os casos de forma adequada, no sentido de salvaguardar a dignidade da Lei e da Justiça no reino. Legisla ainda, de acordo com a nossa perspetiva, alguns direitos para as mulheres.

---

<sup>14</sup> As *Ordenações Manuelinas* ditam que se os casos não forem enquadrados pelas leis comuns do reino devem ser julgados pelos santos Cânones ou, até, pelo Direito Romano. É notório que estes dois subsídios jurídicos – Direito Canónico e Direito Romano – que serviram de base às Ordenações influenciaram a criação das leis aí vigentes.

Quanto ao Quinto e último Livro é composto por cento e treze Títulos, sendo o maior dos cinco livros do conjunto das OM. Nele se trata, também, de *normalizar* condutas relativamente à vida da sociedade e aos costumes no reino. Este livro é extenso em penas para aqueles que, contrariando as diretrizes das leis, cometem os mais variados crimes. De uma forma geral, as penas aplicadas a estes crimes são duras e seriam dissuasoras para os potenciais prevaricadores. Mostravam, igualmente, o poder do Rei num reino em crescimento e que se pretendia moderno e ordenado. Também inclui temas relacionados com as Viagens Ultramarinas e legislação para as questões que as Descobertas traziam ao reino.

A impressão das OM não seguiu a ordem numérica dos livros, mas, acreditamos, foram priorizados pelos assuntos mais urgentes para o Reino. A ordem cronológica da impressão foi a seguinte: em março de 1512 foi impresso o Quinto Livro; em junho de 1512 foi impresso o Quarto Livro; em agosto de 1512 o Terceiro Livro; o Primeiro Livro em dezembro de 1512 e, finalmente, o Segundo Livro é impresso praticamente um ano depois, em novembro de 1513.

Acreditando que a ordem da impressão dos cinco livros das OM se prende com a gestão de prioridades governativas do monarca, encontramos neles a linha condutora para a governação de D. Manuel. Assim, o Quinto Livro, primeiro a ser impresso, revela a importância que D. Manuel deu à normalização da sociedade, e à segurança da população. Todavia reforça o seu poder mostrando que é no monarca que recai o poder de decisão e é em torno dele que a nova justiça do reino funciona.

Apesar dos muitos temas que cada livro engloba, o monarca acusa em todos eles uma preocupação recorrente, quanto à ordem e justiça do reino. Inicia a sua obra legislativa, por isso, com uma abordagem ao seu poder e fará um crescendo pelas leis e justiça, passando pela cristandade, pelas Viagens Ultramarinas e Descobertas e por questões incontornáveis do reino (como os judeus e muçulmanos) ou os escravos.

### **2.3. O bom exercício da justiça**

O Primeiro Livro conta com setenta e oito Títulos dos quais setenta e sete são dedicados à grande máquina da *administração pública* que D. Manuel quis organizar, tornar mais célere e, também, mais idónea. Apenas um dos Títulos deste Primeiro Livro, o último,

aborda assuntos religiosos. As preocupações do monarca e dos compiladores-legisladores, apontadas neste Primeiro Livro, voltam-se para aqueles que estão ao serviço da Coroa para que não descurem o seu dever de fazer cumprir a Lei. Por esta razão lhe dedica, como vimos, setenta e oito Títulos. Nestes Títulos, que se subdividem em vários itens, legisla sobre quem é elegível para cada cargo e que funções se espera que cumpra e, de igual modo, como deve realizá-las. A preocupar o Rei estaria a corrupção que grassava no reino assim como o desleixo e o mau exercício das funções daqueles que detinham cargos de poder. Assim, para cada um dos cargos faz saber quais as regras próprias e rígidas que os detentores são obrigados a cumprir para o bom exercício da sua função.

Começa o Primeiro Livro com a seguinte frase: “O MAIOR, E MAIS PRINCIPAL Officio da Justiça de Nossos Reynos, e Senhorios, he o Regimento da Casa da Sopricaçam” (OM, Primeiro Livro, I: 1). Este cargo esperava-se e mandava-se que fosse constituído por homens de provadas e muito virtuosas qualidades e legisla-se sobre isso. Por ser o mais alto cargo do reino destacam-se, entre outros pormenores, a nobreza do candidato, a sua condição social, o sangue puro, ser temente a Deus e ter um carácter incorruptível:

elle deue seer homem Fidalguo, de limpo sangue, bom uirtuso, e de muita auctoridade, e pera mais perfeiçam Letrado, se for possiuel, temente a Deos, e de faã vontade, e de boa consciencia, justo, e em bondade experimentado, inteiro confitante pera sem alguu peruertimento, nem paixam guardar, e fazer, que a todos igualmente o Dereito, e Justiça se guarde; e assi abaftado dos bens temporaes, e de animo principalmente, da sua particular necessidade nom dee causa a alguma corrupçam de Nossa Juftiça.

(OM, Livro Primeiro, I: 1)

É bem claro que, para além das condições e qualidades, acima enumeradas, exigíveis para este alto cargo, o fidalgo proposto para regedor colocar-se-ia ao dispor do rei e da pátria. Teria de estar disposto a servir, incondicionalmente, o Rei, o Estado e a Justiça. Para o bom serviço à Pátria e à função confiada, entregue pelo Rei, todos ficavam obrigados a um juramento solene que os comprometia e que era realizado sobre os Santos Evangelhos (OM, Livro Primeiro, I: 3-4). Este juramento, não só direccionava aqueles que recebiam os ministérios como dava conta das preocupações do rei relativamente aos lugares e poderes públicos — como a corrupção, o favorecimento, a falta de sentido de justiça para com os mais pobres, a justiça desequilibrada para naturais e estrangeiros, a injustiça perpetuada contra os mais frágeis.

Ao longo do Primeiro Livro, D. Manuel prevê um conjunto de situações irregulares que, decorrendo, devem ser corrigidas, salvaguardando o cumprimento da Lei em todas elas. A Lei que fazia cumprir tinha, também ela, normas e preceitos para os funcionários régios.

Em muitos casos é especificado o trabalho destes ofícios e balizadas as funções hierárquicas, evitando assim atropelos e vazio de poder. Deste modo, todos têm bem definida a hierarquia na instituição, da Lei e da Ordem.

Em alguns casos determina-se que a sentença seja dada por mais do que uma pessoa prevendo um melhor juízo. Também as responsabilidades que cada cargo pressupõe são regulamentadas, como é o caso do almotacé-mor, uma função definida nas OM com todas as ressalvas e obrigações quanto às suas funções: “que traguam aa Nossa Corte, em qualquer Lugar que Nós Esteuermos, pam, vinho, carne, e pescado, e todos os outros mantimentos abundantemente que necessários forem” (OM, Livro Primeiro, XV: 113).

Dos muitos assuntos abordados neste Primeiro Livro encontramos, também, legislação para as medidas de peso ou para o valor dos bens essenciais. Ordena-se que se verifique o peso das carnes e todas as “medidas, e pesos, e varas, e colados” (OM, Livro Primeiro, XV: 119). Quis o Rei normalizar as medidas que se usavam no Reino e por isso definiu que para todas as cidades e vilas as medidas tinham de ser iguais:

Item todas as Cidades e Villas de Nossos Reynos, e Senhorios, de qualquer numero de vezinhos que sejam, terem padram de vara e courado, e medidas de pam, conuem a saber, alqueire, e meio alqueire, e quarta d'alqueire; e medidas de vinho, conuem a saber, almude, e meio almude, canada, e meia canada, quartilho, e meio quartilho. E medidas de azeito, conuem a saber, alqueire, e meio alqueire, e quarta d'alqueire, assi as outras medidas meudas, segundo se costumam nos Lugares.

(OM, Livro Primeiro, XV: 124)

Também os preços para os bens de primeira necessidade foram tabelados de modo a que se pagasse o mesmo em Lisboa e noutras partes do reino.

Todavia, consideramos que o bom desempenho da justiça é, de facto, a grande inquietação do Primeiro Livro das OM. Nele encontramos diretrizes para o Regimento do Regedor, para o Chanceler Mor, para os Desembargadores do Agravo da Casa da Suplicação, para os Desembargadores do Paço, para o Corregedor da Corte dos Feitos Civis, para os Juizes dos Nossos Feitos, para os Desembargadores das Ilhas, para os Quadrilheiros, para os Ouvidores e muitos outros.

Quis D. Manuel que cada profissão e função ficasse legalmente balizada e que quem a desempenhasse soubesse exatamente o que se esperava dele e que fosse chamado a um bom desempenho. Assim, não deixa de ser interessante que no Primeiro Livro, I Título, item 12 fique definido que são precisas duas ou três opiniões, dependendo dos casos, para condenar ou absolver e a ordenação de que as decisões não sejam muito demoradas. São, também,

levantadas questões relativamente ao mau uso do poder e à falta de honestidade dos oficiais, problemas que as OM querem sanar.

No que se refere aos casos que são apresentados aos desembargadores do paço, as OM dão diretrizes concretas para cada caso e preveem diversas situações, por exemplo: quem pode pedir revisão do degredo (castigo já muito em uso e referido inúmeras vezes ao longo das OM), que tipo de averiguações se deve fazer em caso de violência com feridas, em caso de furtos, de fogo, de adultério, de abuso sexual, de fuga da cadeia, de manceba de religioso, etc. São referidos, também, casos em que o desembargador do paço não deve receber recurso, entre eles figura a feitiçaria, a falsificação de moeda, as escrituras falsificadas e muitos outros não passíveis de revisão e que se encontram no III Título do Primeiro Livro.

A questão da morosidade da justiça é, também, referida. Mandam as OM que a justiça seja mais célere e que para isso os juízes façam audiências três vezes por semana. Algumas das sentenças aconselhadas vão ao encontro do simples bom senso e, algumas vezes, verifica-se generosidade (para com os lesados) na aplicação das penas. Como exemplo, veja-se o referido no item 28 do Título 5 que diz que todos aqueles que acompanharem as Cortes a onde elas estiverem reunidas e danificarem as casas onde são acolhidos devem pagar em triplo os estragos para que se compense o proprietário das casas. Ordenava-se que se protegesse a propriedade privada dos abusos a que alguns estavam sujeitos, mas, também, que se protegesse os bens e terras do Rei definindo ações para o *procurador dos nossos feitos*, no Primeiro Livro, Título XI.

O Livro I das OM apresenta a preocupação de corrigir os oficiais e, depois, de uniformizar as leis em todos os lugares do Reino. A promoção de um bom funcionamento da Lei e Justiça e a definição das funções de cada profissão é enunciada nas OM deste tomo. Nele é definido como reconhecer os crimes, a gravidade de cada crime e a forma de o averiguar e julgar, dar sentenças e, também, anular alguns castigos, se for caso disso.

Também as prisões e aqueles que devem cuidar da segurança dos presos são uma inquietação para o Rei. Nas OM procura-se salvaguardar a dignidade dos guardas nas suas funções e dos presos a quem se recomenda que não sejam abusados pelos guardas. Reconhecem as OM alguns crimes de abuso que podem ocorrer contra aqueles que estão à

guarda dos carcereiros, e legislam tendo em vista os direitos básicos<sup>15</sup> pois mandam que os abusos de poder não aconteçam:

E nom consentirá que os ditos presos sejam mal trautados, nem lhes seja feita ninhua semrazam por ninhua pessoa. E quando a cadea da Corte ouver de partir daram tanta gente ao Meirinho das caeas, que abaste, posto que aja bolsa, e posto que tenham priuilegio pera nom receberem presos [...].

(OM, Livro Primeiro, XVII: 142)

Como verificamos, alguns dos problemas da justiça seriam a corrupção e a má conduta pessoal e profissional que, invariavelmente, estão ligadas entre si.

As OM terão o cuidado de contemplar os muitos problemas da justiça, indicando o caminho para sanar este problema. Refere o Título I, item 36, que se determine um *Recebedor* e escrevão para recolher e registar os valores monetários apropriados ou gastos do erário real:

Os dinheiros apropriados pera as despesas da Rolaçam, e por Aluaraes por elle assinados se faram as despesas da Rolaçam, e se leuaram em conta ao dito Regedor, ou quem elle ordenar, e mandará fazer a quitação da dita conta, e com sua vista será assinada por Nós.

(OM, Livro Primeiro, I: 24)

Assim, este Primeiro Livro revela o empenho do monarca, e legisladores, em corrigir e orientar a grande empresa pública.

Também o Terceiro Livro das OM contempla o processo civil e trata, maioritariamente, de questões formais das OM. Nele o legislador pretendeu normalizar muitos dos procedimentos da justiça e definir, *à priori*, quais as exceções permitidas à lei. A tábua (índice) deste Terceiro Livro apresenta-o, no nosso entender, como um complemento, em muitas matérias, do Primeiro Livro especificando, com detalhe, a realização de diligências e questões extra a ter em conta como: Quem pode ser citado? Como? Quando?... A título de exemplo, podemos referir como a imunidade dos embaixadores se apresenta muito frágil na Corte e na Casa da Suplicação, sendo salvaguardado, sempre, o poder do rei.

Todo aquelle que he achado em Nossa Corte, ou Casa da Sopricaçam, pode ser citado pera responder em ella, ainda que seja morador em outra parte; e assi os estrangeiros, sendo achados na Nossa Corte, poderem seer demandados em todos aquelles casos, que em Nosso Reyno podem seer demandados.

(OM, Livro Terceiro, III: 12)

Existem, no entanto, algumas exceções, nomeadamente, quando a sua presença é requerida pelo monarca,

---

<sup>15</sup> As OM contemplam legislação, por exemplo, que os guardas levem os prisioneiros para fazer as suas necessidades fisiológicas.

O que for achado em Nossa Corte, se em ella nom he morador, nem pode hi seer citado, se a ella veo chamado por Nós, ou citado pera testemunhar em algúu feito, ou veo hi com algua apellaçam, ou agravuo, em quanto hi por ello andar. E assi dentro em seis dias, despois que acabar cada huu dos sobreditos negocios a que veo, por cada hua das razoes suso ditas, nom possa hi scer citado, saluo se for demandado por alguu contracto que aja feito na Corte [...].

(OM, Livro Terceiro, III: 12)

D. Manuel demonstra assim a sua apetência pela organização da administração pública, controlo das instituições e pela ordem do Estado.

#### **2.4. A justiça assente nas leis de Deus**

Assentes, também, em parte, no Direito Canónico<sup>16</sup>, as OM têm em todos os livros referências claras à prática do cristianismo e, naturalmente, mandatam o rei para ser senhor das leis e intermediário da vontade de Deus. A Igreja e a Palavra de Deus, presentes em atos públicos da vida do reino têm uma presença ativa nas OM. Nelas se legisla com detalhe, por exemplo, que as tomadas de posse de cargos públicos, à semelhança do juramento do rei na sua coroação, se realizem com maior solenidade e, obviamente, sobre a Bíblia. Também significativa é a determinação sobre a presença de religiosos nas instituições públicas, de forma a que a Igreja acompanhe e garanta a proximidade das Instituições com Deus, o que irá fortalecer o poder da Igreja no reino. É o caso da determinação da presença de religiosos na Casa da Relação, para a qual se definiu que estivesse, sempre, nomeado um sacerdote para apoiar aqueles que aí exerciam funções<sup>17</sup>. O sacerdote deveria assistir ao Regedor e a todos os colaboradores, comprometendo-se a celebrar missa “pola manham”, como é referido no Primeiro Livro, I Título. Deveria estar disponível para ouvir em confissão os condenados à morte e acompanhá-los com a missão de os confortar e, em última instância, rezar pelas suas almas perdidas.

A legislação relacionada com a devoção cristã surge nas OM também de forma instrutiva e educativa. Nela se determina as obrigações do povo para uma boa prática cristã, caso das procissões e da obrigação de participar, ou não, nas celebrações. Isto para além da

---

<sup>16</sup> As Leis da disciplina sagrada pela qual a Igreja Católica se rege, Direito Canónico, serviram de alicerce às OM.

<sup>17</sup> A presença de religiosos nos espaços da Coroa permitia o acompanhamento dos funcionários, assim como rezar missa e orientar orações.

criação de novas procissões para louvor a Deus e aos Santos, como é exemplo a “Procissam solene em louvor a Nossa Senhora” (OM, Livro I, Título LXXVIII: 566), no dia 2 de julho, por ocasião da visitação de Nossa Senhora a sua prima Santa Isabel que pretendia — à semelhança de Maria que saiu de sua casa para visitar Isabel — levar ao povo português a visita da mãe de Jesus. Uma outra procissão de ação de graças foi criada contemplando a devoção ao Anjo Custódio pelos milagres concedidos ao Reino desde o início da sua formação. A “Procissam solene [...] por comemoração do Anjo Custódio” (OM, Livro I, LXXVIII: 566), no terceiro domingo de julho, serviria para pedir, também, a proteção do anjo para o futuro do Reino. As OM definiam assim, não só para o povo, como também para a Igreja a solenidade das procissões ou de outros momentos religiosos.

Também o Segundo Livro das OM, que conta com 50 Títulos, se dedica, em muitos deles, a normalizar questões relativas à Igreja e à sua prática tentando, de facto, normalizar as regras e a conduta da Igreja e do Povo. Ao longo do Segundo Livro são muitos os assuntos da Igreja legislados o que, de certo modo, reflete a vontade do rei em garantir o desempenho adequado dos religiosos e defender o bom nome da Igreja em Portugal. Entre os assuntos tratados estão as questões patrimoniais, dos falsos religiosos, das pessoas que se escondiam da justiça nos mosteiros e igrejas, de autorizações que o Rei deveria conceder, etc., e ainda alguns títulos dedicados ao poder do Rei. Finalmente, regula-se o património pessoal dos clérigos e religiosos, “desde que nam sejam verdadeiramente da Igreja” (OM, Livro II, VII: 24).

Muito importante nesta legislação é o facto de o poder do rei se sobrepor ao poder da Igreja mas, todavia, a Igreja é colocada num lugar privilegiado na hierarquia do reino. O segundo livro é farto em leis que colocam os clérigos e os religiosos prevaricadores à mercê da Lei e do Rei. Todos os membros da Igreja podiam ser chamados e ouvidos pela justiça secular com o objetivo de se fazer, verdadeiramente, justiça. Também a vida privada dos religiosos é contemplada e a conduta imprópria, motivo de escândalo para a Igreja, era analisada e, tendo em conta que muitos religiosos não cumpriam o dever de celibato e agiam contrariamente às Leis da Igreja e dos bons costumes do reino, as OM previam castigos civis. Em alguns casos, no entanto, os religiosos eram poupados às punições mas, pelo contrário,

as *barregãs dos religiosos*<sup>18</sup> recebiam a pena pelo seu pecado. Outra consideração importante é a questão da mentira em que alguns religiosos eram apanhados, porque se assim fosse, deveriam ser ouvidos, também, na justiça secular sendo que o erro deveria ser considerado do homem que o praticou e não da Igreja.

Um item interessante é a obrigação dos religiosos que, não sendo das ordens sacras, deveriam ajudar a apagar os fogos, ou seja, a obrigação de estarem disponíveis para o bem comum do reino. Também aqueles que fossem chamados a combater inimigos em caso de invasão deveriam colocar-se ao serviço do Reino<sup>19</sup>.

Ao monarca, como é referido no Título II, era garantido o poder sobre os bens daqueles que não cumprissem a lei, inclusivamente de religiosos. Sendo que as punições e castigos para com os religiosos são referidas como dever do rei. O monarca deveria providenciar a ordem e a justiça sobre todas as questões do Reino não deixando de fora os crimes praticados, também, pelos religiosos. Assim, a Igreja enquanto espaço sagrado, como é referido no IV título do II Livro, não goza de total imunidade para acolher os meliantes. O poder do monarca é, sempre, reforçado e, apesar da importância da Igreja na vida do reino, é ao rei e à sua lei que todos devem obedecer.

No entanto, os Evangelhos proporcionavam às OM um suporte inquestionável para instituir a vontade dos legisladores e, obviamente, a vontade do rei:

Porque principalmente sempre foi Nossa tençam, e he graça de Nosso Senhor Deos muito honrar sempre a Nossa Sancta Madre Igreja, e obedecer compridamente a seus Mandamentos, assi como filho obediente, Ordenamos, e Mandamos, que Imunidade da Igreja aja lugar em qualquer Igreja, ainda que nom seja sagrada, com tanto que que seja edificada per autoridade do Padre Sancto, ou do Prelado, pera em ella se celebrar o Officio Diuino. E Achamos per Dereito que aa Igreja soamente defende aquelle malfeitor, que tem feito tal meleficio, per que merece auer morte natural, ou ciuel, ou costamento de membro, ou qualquer outra pena de sangue; e nom cabendo no maleficio cada hua destas penas, a Igreja o nom defenderá, ainda que se coute a ella, mas poderá o Juiz Secular em tal caso livremente tirar o malfeitor da Igreja, e fazer delle justiça, dando-lhe pena de degredo, ou qualquer outra pena de Dereito.

(OM, Segundo Livro, IV: 15)

A defesa do malfeitor, por parte da Igreja, como exemplo da caridade cristã não é uniforme relativamente a todos os crimes e/ou estatutos sociais ou religião. Definem as OM que poderão existir casos de imunidade, mas apenas para aqueles que vivem sob as diretrizes da religião cristã. Em caso algum os mouros e judeus poderiam usufruir desta imunidade que

---

<sup>18</sup> As amantes dos religiosos recebiam castigos por causa da sua condição de mulheres pecadoras, no entanto, para o perdão dos religiosos era apenas necessário o arrependimento pessoal, como é referido no V Livro, Tit. 26.

<sup>19</sup> Como é referido no II Livro, Tit. 23.

a cristandade conferia. Apenas os cristãos poderiam ser protegidos pela Igreja. Também aqui é referido que, caso o infiel se convertesse à fé cristã “antes que parta da Igreja” (OM, Segundo Livro Título IV: 16) poderia gozar desta sua proteção.

Também a compra de bens, de raiz, pelas Ordens e Igrejas fica, nas OM, proibida sem autorização do Rei sob pena dos ditos bens serem arrestados pela Coroa e ficarem sua pertença. Por outro lado, os bens da Igreja, mesmo que sendo pertença da Igreja, ficam obrigados às leis do Reino não devendo ser vendidos sem conhecimento da Coroa. As ações da Igreja passam a estar mais controladas pelo poder real como é referido, no Título XIII, onde encontramos a proibição de venda de edifícios e de pratas da Igreja sem que o monarca autorize. Ficam também proibidos os abusos da nobreza em questões relacionadas com a Igreja e com os seus edifícios. Definem as OM que apenas o monarca tem autoridade para decidir acerca do Património da Igreja e que todos, também fidalgos e mordomos, devem respeitar as propriedades das Igrejas e Mosteiros.

Ordena o Título II do Livro V que para os crimes de heresia e apostasia seja o Tribunal Eclesiástico a julgar e a pena seja determinada pelo mesmo tribunal. Para estes crimes, cuja sentença poderia ser “segundo o que acharem por Dereito” (OM, V Livro, Título II: 14), o legislador deveria remeter à Casa da Suplicação o julgamento. Por sua vez, o título XXXIII do V Livro contempla os crimes de “feiticeiros, e das vigílias que se fazem nas Igrejas”<sup>20</sup>. Para estes crimes, contrários à Igreja de Cristo, é determinado que a pena aplicada seja a morte.

A Igreja de Cristo, que se apresentava com a função salvífica da humanidade, não deixa de ser permeável à fragilidade dos homens, pela ausência de valores dos religiosos e pela má conduta de alguns cristãos. D. Manuel tentará corrigir esta lacuna nas OM. O monarca tomará como prioritárias as questões da Igreja e, sendo ele próprio muito religioso, procurará dar à Igreja condições para melhorar e sanar os pecados dos homens.

---

<sup>20</sup> Apesar da Inquisição ter sido instituída em Portugal posteriormente às OM, em 1536, reconhece-se nas *Ordenações* o Advento da Inquisição.

## 2.5. Judeus e Mouros

O Título quarenta e um, do Segundo Livro, “Que os Judeus e Mouros forros se saiam destes Reynos e nom morem, nem estem nelles” (OM, II Livro, LXI: 212), levanta novamente a questão da situação frágil dos judeus e mouros que habitavam no reino. Esta ordenação, assente na ideia de uma Hespanha cristã, determina a expulsão de todas as minorias religiosas do reino. O dever do monarca em colocar Deus e a *Santa Fé Católica* acima de todas as coisas dá legitimidade a esta deliberação da Coroa. As decisões do monarca para proteger e difundir a cristandade seriam, referem os legisladores, compensadas com bênçãos para todo o povo. Assim, judeus e mouros, por celebrarem uma fé diferente, deveriam sair do território lusitano. De acordo com a deliberação de expulsão, em outubro de 1497 todos os judeus e mouros forros a habitar o Reino foram banidos. De acordo com as OM, quem os acolher estará sujeito ao castigo, até de morte, e de perder os bens e as fazendas.

O capítulo LXII trata dos judeus que se converterem e do direito de sucessão de bens para estes cristãos-novos. D. Manuel vai para além das medidas fixadas nos reinados anteriores para os convertidos. Assim, os decretos, nas OM, remetem para a obrigatoriedade da conversão de todos os que ficaram no reino. É determinado que todos sejam batizados. Defende e manda o Rei que:

Nenhuu Christão Nouo que fosse Judeu, ora seja Nosso Natural, ora Estrangeiro, se vaa, nem passe de Nossos Reynos pera ninhua Terra de Mouros, sob pena de quem o contrairo fezer perder toda sua fazenda, e seer cativo, sendo tomado no próprio auto de sua fogida, e hida.

(OM, Livro Quinto, LXXXII: 245)

A dedicação de D. Manuel à Igreja Católica e o desejo de difundir a fé, no reino e no mundo, estará amplamente patente nas OM. O reino ideal cristão que este soberano parece idealizar assenta na expulsão das minorias e no fortalecimento da Igreja no reino.

## 2.6. Os elementos defensivos e a sua conservação

A questão da Defesa, e da conservação das edificações que a garantem foi, também, uma preocupação para D. Manuel<sup>21</sup>. Determina o rei no Título XLIV, também no II Livro, que “os castelos ham de seer repairados” (OM, II Livro, XLIV: 227). A ordenação refere que os alcaides-mores que os tiverem *de juro* (aos castelos) devem proceder ao seu restauro, o que compreende mais do que as paredes do edifício como a seguir é transcrito:

Viuenda do Alcaide Moor, e assi estrebarias, [...], fornos, casa d’almazem, e de mantimentos, telhados de torres, portas de fortaleza, e assi barreiras, e baluartes, trancas, ferrolhos, e fechaduras, repairo de cisternas e poços, e qualquer danificamentos de muros, e barras, e torres, e assi d’ameas, e peitoris.

(OM, Livro Segundo, XLIV: 227)

Fica assim definido que o património defensivo do reino fosse cuidado por aqueles que o detinham. Em caso de queda da torre ou muro, refere o título XLIV que o povo deve dar a serventia necessária para que o castelo seja recuperado. Ficam os juízes que tomarem posse obrigados a verificar, no prazo de 15 dias, se algum monumento precisa de ser restaurado e o não cumprimento poderá levar a castigos como o degredo. Refere, igualmente, que se em algum caso o Alcaide-Mor tiver de sair do castelo deve garantir que fica habitado por um fidalgo, casado e de pelo menos 30 anos para garantir a manutenção e o futuro do edifício.

O monarca aparece, nas OM, como um verdadeiro estratega no que concerne à recuperação dos edifícios fundamentais para a defesa do território e fortalecimento do seu poder no reino.

## 2.7. A defesa do património familiar e o advento de alguns direitos para as mulheres?

As OM apresentam uma nova preocupação: os direitos das mulheres na sucessão do património. Um grande número de títulos e, neles, muitos itens, contemplam a defesa do património da família e da mulher enquanto legítima detentora do património do casal. Um

---

<sup>21</sup> Parece-nos uma novidade a inclusão deste título que promove a recuperação dos edifícios defensivos e, ao mesmo tempo, responsabiliza aqueles que o não fizeram.

dos primeiros exemplos, nas OM, da legitimidade da mulher relativamente aos bens é o Título XXXII, do III Livro, que indica que “Que o marido nom possa litiguar em Zuizo sobre bens de rais sem outorgua de sua molher” (OM, III Livro, XXXII: 113). Nele é ordenada a proteção dos bens do casal, proibindo que o homem, sem conhecimento e autorização da mulher, decida acerca das propriedades da família e vice-versa.

Todo homem que for casado nom poderá sem procuraçam, ou outorgua de sua molher, nem a molher sem a procuraçam de seu marido, litiguar em Juizo sobre bens de raiz seus próprios, ou de foro feito pera sempre, ou a tempo certo com tanto que tal arrendamento, que passam de dez anos [...]

(OM, Livro Terceiro, XXXII: 114)

Nestes títulos, no advento das leis patrimoniais familiares, e muito progressistas para a época, transparece a grande preocupação do monarca e dos legisladores para com as famílias e os bens das famílias. São ordenações que se vão repetindo ao longo, principalmente, do IV Livro, contemplando, minuciosamente, itens para salvaguardar as mulheres, e suas famílias, dos desvarios dos maridos ou, também, para as salvaguardar em caso de morte do marido. De facto, as mulheres viúvas acabam por receber alguns cuidados que possibilitariam a sua subsistência, e das suas famílias, depois da morte do marido.

*Como a mulher fica em posse e cabeça de casal per morte de seu marido*

Todos os casamentos que forem feitos em Nossos Reynos, e Senhorios, se estendem seer feitos por carta de metade, salvo quando antre as partes outra cousa for acordado e contractado, porque entonce se guardará o que antre eles for concertado. E morto o marido a molher fica em posse e cabeça de casal [...]

(OM, Livro Quarto, VII: 24)

As OM providenciavam, assim, às mulheres casadas, em geral, o respeito e a proteção para os seus bens e, também, às viúvas uma legislação propícia e assertiva para que estas possam manter o seu património após a morte do cônjuge. Estas seriam certamente leis tranquilizadoras, também, para os homens casados que partiam à procura de uma vida melhor para as famílias. Com efeito, a realidade do reino, no ponto alto das viagens ultramarinas, seria de enormes perdas de vidas humanas nos naufrágios, nas guerras e, em muitos casos, vítimas de doenças (antes, durante e depois das viagens).

Presente, novamente, no Título VI, do Livro IV, a proteção dos bens que, pertencendo ao casal, teriam de ter dos dois a devida autorização para que se pudessem transacionar: “Que o marido nom possa vender, nem emalhear bens de raiz sem outorguamento de sua molher; e da doaçam dos bens moveis feita pelo marido” (OM, IV Livro, Título VI: 28). Ainda no Título VI, encontramos legislação que também implica situações negociais:

No caso onde o comprador ao tempo da venda soube, ou teue justa razam pera saber, que o vendedor era casado, e nom pedio outorguamento da molher pera a dita venda, nom lhe poderá pedir o preço, que lhe deu por a dita cousa comprada, mas perde-lo-há, pois comprou a cousa de raiz sem outorguamento da molher aaquelle, que sabia seer casado.

(OM, Livro Quarto, VI: 21)

Igualmente contempladas são as relações extraconjugais que a moral cristã do reino e as OM condenam. A prevalência da esposa é, sempre, referida e:

se alguu homem casado der a sua barreguan algua cousa mouel ou de raiz, ou a qualquer outra molher, com que aja carnal afeição, a molher sua poderá reuoguar, a auer pera si a dita cousa, que assi for dada. E mandamos, que essa molher seja recebida em Juízo a demandar a dita cousa sem autoridade e procuraçam do marido, quer a esse tempo seja em poder do marido, quer apartada [...]. E todo esto que dito Auemos na doaçam feita polo homem casado a sua barreguam, mandamos que aja luguar na cousa que por elle a ella for vendida [...] Mandamos que ella molher o possa demandar e auer...

(OM, Livro Quarto, VI: 21)

As OM limitaram, ou pretenderam limitar, assim, o desvario dos homens casados e conferiram à mulher casada<sup>22</sup> um estatuto de respeito e quase-igualdade nas questões do património familiar e do direito sucessório.

Este IV livro contempla uma enorme quantidade de títulos legislando sobre o património das famílias e dos direitos que cada uma das partes, marido e mulher, tinham sobre as pertenças do casal. O direito de dispor dos bens pressupunha, sempre, o consentimento, consciente, dos dois membros do casal. Na verdade, a entrega dos bens às mulheres, acontecia apenas quando algo anómalo era provado, mas consideramos que o monarca, e os legisladores, apresentavam um conjunto de princípios morais no que tocava o benefício da esposa relativamente a outras legislações nas quais estas eram praticamente ignoradas.

## **2.8. Legislar o direito a descansar no dia do Senhor**

O Terceiro Livro traz-nos, no Título XXVIII, legislação dedicada ao tempo de descanso da população, no dia do Senhor.

Em maneira que pessoa algua nom será ouuida em juízo nos ditos dias, e sendo em cada huu dos ditos dias algua cousa em juízo demandada, ou julguada, será auido por ninhuu tal procedimento, e sentença, posto que fosse feito com expresso consentimento, e aprazimento d’ambalas partes.

(OM, Livro Terceiro, XXVIII: 97)

---

<sup>22</sup> O Quarto Livro é farto em leis que protegem os direitos das mulheres quanto ao património do casal.

É ordenada pausa no trabalho nos dias de “louuor e honra de Deis, e dos Santos” (aos domingos e sextas e naqueles dias que a Igreja *manda guardar*<sup>23</sup>), e quando o rei assim determinar, contudo salvaguardando os dias em que seja imperioso trabalhar para o bem comum (mesmo em dias de feriado religioso). Exemplo do trabalho para o bem comum pode ser encontrado na legislação que refere que no “colhimento do pam, e do vinho” (Livro III, Título XVIII: 97), todos os que forem necessários devem participar, por um período de até dois meses, apesar das muitas exceções para o cumprimento desta ordenação.

Esta medida de obrigação de feriado nos dias Santos determinava o cumprimento de uma lei essencial do cristianismo, um dia de descanso do corpo e entrega à oração e à prática religiosa. Mais uma vez, a imposição do cumprimento desta lei levava a população, de todos os estratos sociais, a obedecer aos preceitos do cristianismo.

## 2.9. Os Escravos e Servos

Apesar das poucas referências a questões relacionadas com o tema da escravatura, nas OM, alguns títulos são-lhes, igualmente, dedicados. Disto é exemplo o título XVI do Quarto Livro que refere “como se podem engeitar os escravos, e bestas, por os acharem doentes ou mancos” e discrimina:

Qualquer pessoa que comprar, ou por qualquer outro ouuer escrauo de Guinee, da mao daquelle que o trouxe de Guinee, ou do trauteur que o dito trato de Guinee teuer, ou de mercador que os ditos escravos, ou parte delles compra pera revender, e quiser prourar como ao tempo lhe foi entregue era doente, ou manco da doença, ou manqueira, que ao tempo que o enjeita teuer, poderá engeitar o dito escravo de Guinee, e demandar o que lho assi lhe entregou, que tome o dito escravo, e lhe torne o que lhe por ello deu; com tanto que o cite, e demande dentro de hou mês do dia que lhe foi entregue. E isso mesmo se o dito escravo morrer da dita enfermidade, que lhe torne o que lhe por ello deu, porque nom o citando dentro do dito mês, nom o poderá já mais por ello citar, nem demandar, pera o poder engeitar e desfazer o contracto, nem pera pedir que lhe torne o que mais deu polo dito escravo, do que valia por razam das ditas enfermidades, ou defectos ao tempo do contrato. E isto auerá luguar, quando a parte, do que assi o ouue, escreuer no Luguar onde está o mesmo que lho vendeo, ou por outro qualquer modo trespassou; porque nam estando no dito Luguar, se o dito comprador protestar ao juiz do dito Luguar, e mostrar o dito escrauo a dous Fisicos, que lhe diguam que he manco, ou doente da enfermidade, ou manqueira que tinha ao tempo que lhe foi entregue, em tal caso poderá citar a parte dentro doutro mês, e assi dentro de dous meses contados do dia da entrega, E ello estando a dita parte, que assi vendeo ou trespassou, no Reyno terá luguar (tendo feita a dita protessaçam e diligencia como dito he) pera o citar, do dia que chegar ao Reyno a huu mês.

(OM, Livro Quarto, XVI: 48-49)

<sup>23</sup> Os Dias Santos, dias que a Igreja celebra, são dias de devoção para o povo.

Este título tem, pois, o objetivo de legislar acerca dos procedimentos necessários para devolver escravos e animais e, assim recuperar o investimento realizado. Os escravos, colocados no mesmo patamar dos animais, requeriam iguais procedimentos quanto à reclamação ou devolução para aqueles que estivessem doentes ou apresentassem algum defeito físico que não tivesse sido descrito no ato da compra. Tanto os escravos como os animais com defeito poderiam, assim, ser objeto de reclamação, devolvidos e os compradores ressarcidos dos valores pagos.

O Título XLI volta a referir que:

Da pena que aueram os que acham aues, e escravos, ou qualqueroutras cousas, e as nam entreguam a seus donos, nem os apreguam. Todo aquelle que achar que alhea, ou outra qualquer cousa, tanto que souber cuja he, lha entregue loguo [...]. E se o que for achado for servo catiuo, o achador o fará saber a senhor do escrauo, ou ao Juiz da cabeça do Almoخورifado da Comarca em que for achado, do dia que o achar a quinze dias, e nom o faendo assi saber auerá a pena de furto, como dito he.

(OM, Livro Quinto, XLI: 119-120)

Apesar de lhes ser retirada a dignidade humana e de serem colocados lado-a-lado com animais, bestas, aves ou outras coisas, os escravos são muitas vezes referidos enquanto possíveis recetores da fé e da religião católica. É, recorrentemente, recomendado que os donos batizem os escravos. E se, por um lado, são comparados a animais, por outro lado, é-lhes atestado que, como os donos, estes possuem alma e são seres humanos.

Para crimes de sangue, por parte dos escravos, contra os donos ou familiares mandam as OM que:

Qualquer escravo, ora, seja Christão, ora fora da Ley, que matar seu senhor, ou filho de seu senhor, que seja atizanado, e lhe sejam decepadas as mãos, e moura morte natural na forca para sempre. E se ferir seu senhor sam o matar, moura por ello morte natural. E se arrancar algua arma pera o dito seu senhor, posto que o nom feira, seja açoutado pubricamente pola Villa com baraço e preguam, e ser-lhe-há decepada hua mão.

(OM, Livro Quinto, X: 41)

O servo, que teria um estatuto um pouco acima dos escravos era, também ele, posse efetiva do senhor. Viviam nas terras deste e para ele trabalhavam. Acerca destes encontramos, igualmente, legislação maioritariamente protegendo as decisões do Senhor:

E se alguu homem forrar seu seruo, livrando-o de toda a seruidam, e elle depois que for forro (que se chama *liberto*) cometer ingravidam contra aquelle que o forrou (que se chama *patrono*) fazendo-lhe algua ingravidam pessoal, ou em sua presença, ou em ausência, quer seja verbal, quer de feito, e real, poderá esse patrono reuoguar a liberdade que deu a esse liberto, e reduzi-lo á seruidam em que ante era.

(OM, Livro Quarto, LV: 133)

Do ponto de vista da dependência e total posse de um ser humano por outro, o estatuto do escravo e do servo aproximam-se. Os dois são pertença de alguém e, tal como, um bem,

dispostos a mando do senhor: dono ou patrono. Muito atual, na época, a escravatura, apesar de presente nas OM, encontra um suporte no cristianismo que ameniza a relação com os escravos. Aos proprietários é sempre recomendado que batizem os escravos para que estes encontrem a salvação da sua alma, o que espelha a vontade do monarca em levar a fé cristã a todos os seres humanos, mesmo àqueles que subjuga.

## 2.10. Crimes de Lesa-majestade

No quinto Livro encontramos um grande número de títulos que tratam de crimes contra o Rei e contra o Estado. Para aqueles “que cometem traiçam contra o Rey, ou seu Real Estado, ou fazem outros crimes atraioadamente” (OM, V Livro, II Título: 15-16) são definidos castigos duríssimos. Estes, na maioria das vezes, não têm contestação possível e podem ir do desterro para as colónias portuguesas, à amputação de um membro ou membros, ao açoitamento em público, ao arresto dos bens para a Coroa, e até à pena de morte. A legislação, no que diz respeito a estes crimes, salvaguarda, sempre, a defesa do rei e do estado. Nela é determinado que seja o próprio monarca ou alguém da sua confiança a julgar estes crimes refletindo a entrega do rei à justiça.

A difamação, igualmente um crime de lesa-majestade, coloca aqueles “que dizem mal dElRey” (OM, V Livro, III Título: 25) também numa posição passível de julgamento e de penas severas:

Se alguu disser mal de seu Rey nom será julgado por outro alguu juiz se nom por Elle mesmo, ou por aquella pessoa, ou pessoas, a quem o Elle em especial cometer, e lhe será dada a pena segundo a qualidade das palavras, e pessoa, e tempo, e modo, e tençam, com que forem ditas; a qual pena se poderá extender até morte inclusive, tendo taees qualidades por onde o mereça. Fazendo-lhe algua ingravidam pessoal, ou em sua presença, ou em ausência, quer seja verbal, quer de feito, e real, poderá esse patrono reuoguar a liberdade que deu a esse liberto, e reduzi-lo á seruidam em que ante era.

(OM, Livro Quinto, III: 25)

De igual forma, a falsificação de símbolos do Estado, receberia penas duras sendo que a legislação é, sempre, muito pesada para os crimes cometidos. São disto exemplo títulos como os seguintes: “Da pena, que auerá o que falsar sinal, ou selo autêntico, ou fazer escripturas falsas. E do Escrivam, que nom poser a subscrição conforme aa sustância da Carta, ou Aluará assinada por ElRey” (OM, Livro V, Título VII: 33), “Dos que fazem moeda falsa, ou a despendem, ou a cerceam. E do Ouriuez que faz falsidade em suas obras” (OM,

Livro V, Título VI: 29). Todos estes atos estão diretamente ligados aos crimes contra o Rei — pessoa-Rei, e contra o Rei-estado — e preveem, na maioria dos casos, castigos duros. O monarca mostrava, desta forma, a sua ideia de justiça e, ao definir penas pesadas para estes crimes, propunha-se a castigar os que congeminavam contra ele e, dissuadindo-os, fazer cumprir a lei.

### 2.11. As Viagens Ultramarinas e as Descobertas

Em consequência das Viagens Ultramarinas, encontramos legislação para os crimes cometidos na nova realidade do reino. Viviam-se novos tempos e novos desafios a que as OM pretendem objetar. Referem as OM que:

Se alguu Mestre, ou Piloto, ou Contramestre, Marinheiro, Bombardeiro, Espingardeiro, Beesteiro, Grumete, e qualquer outra pessoa, desta sorte, que nas Nossas Armadas for, e deixar a náu, ou nauio em que for ordenado, e della se for sem licença auctoridade de Nosso Capitam Moor que da tal Armada for, ou do Capitam da Náu, ou nauio em que assi for ordenado, se pola ventura do corpo d’Armada por alguu caso se partisse, ora a dita Armada vaa pera cousa de guerra, ora de mercadoria, encorrerá qualquer destes acima declarados, que o fezerem, pena de pagar em quatro dobro todo o que teuer recebido do seu soldo, e mais será publicamente açoutado, se for pessoa de qualidade em que a dita pena d’açoutes deua caber. E se alguas pessoas fóra da condiçam dos sobreditos, de qualquer forte que sejam, o fezerem, encorreram em a dita pena de quatro dobro de todo o que teuerem recebido de seus soldos, e pagualo-ham da cadea, e mais seram degradados pera huu dos dos Nossos Luguares d’Alem por quatro annos cada huu: e huus e outros aalem disto aueram mais por pena por o semelhante fazerem, que perderam todos, e qualquer privilégios Nossos que teuerem, e qualquer outros de qualquer forte que possam seer [...]

(OM, Livro Quinto, XCVIII: 296)

Também as questões relativas ao contrabando de armas e/ou, outros materiais a favor dos inimigos pesaram nas OM. A estas infrações respondem os legisladores com firmeza. O Título LXXXI determina que não se vendam armas “nem ofensivas nem defensivas” (OM, V Livro, LXXXI: 240), nem produtos, instrumentos ou materiais de ajuda à guerra, assim como a pólvora, ou materiais para fazer navios, ou outros materiais que, na “Terra de Mouros” (Livro V, Título LXXXI: 241-241), possam ser utilizados pelos infiéis para, entende-se, combater os cristãos. Aqueles que, desobedecendo, o fizessem perderiam:

Todos os seus bens moueis, e de raiz, conuem a saber, a metade pera Nós, e a outra metade pera quem o descobrir e acusar, e mais seja degradado pera sempre pera a Ilha de Sam Thome. E esta mesma pena aueram quaelquer Estrangeiros, ou Nossos Naturaes, que forem achados em cada huu dos Nossos Luguares d’Alem em Africa com as ditas armas, e cousas sobreditas, tendo-as secretas.

E sendo a alguas pessoas das sobreditas tomadas, em passando pera vender em Terra de Mouros, armas, ou ferro, ou nauios, ou artilharia, ou plouora, ou outras qualquer cousas necessárias, ou

proveitosas pera feito de guerra, ou prendendo-os, e tomando-os em Terra de Mouros com cada hua das cousas sobreditas, Mandamos que aalem de perderem todas as cousas que lhe forem achadas, e tomadas, e perderem todos seus bens, a metade pera Nós, e a outra metade pera quem as tomar, sejam feitos seruos daqueles que os tomarem, segundo por Dereito Canónico, e Commum he determinado.

(OM, Livro Quinto, LXXXI: 241)

Relacionadas com as descobertas e com o domínio de outros lugares estão muitas das punições inventariadas, ao longo das OM, principalmente o degredo, nomeadamente, para São Tomé (Título X) ou para outro dos “Lugares d’Alem”, (OM, V Livro, Título X: 39), em África. Provavelmente, entenderiam o Rei e os legisladores que esta população poderia colonizar as ilhas que eram desabitadas até à sua descoberta.

O degredo aparecia como prática comum para muitos crimes como é o caso do Título IX deste Quinto Livro e que diz respeito a escrituras falsas ou a testemunhas que mentem ao tribunal. Dependendo do crime e da condição social do acusado, o juiz determinaria a pena a cumprir que passaria por *suportar* castigos físicos, sempre mais brandos para os fidalgos e mais duros para os de baixa condição. Para crimes de homicídio cometidos pela nobreza, a Lei instruía que se informasse o Rei para que fossem averiguados todos os fatores do crime, da linhagem do criminoso e do morto pois o castigo seria determinado depois de o caso ter sido estudado pelo Rei. Em casos em que o castigo seria a morte para alguém de baixa condição, no caso de o acusado ser um fidalgo poderia considerar-se o degredo (Título XIV). As penas para os escravos seriam sempre mais duras pela sua *não-condição*. Por isso, a descrição das penas a que os escravos estavam sujeitos, não inclui o direito a averiguações ou ao estudo do processo, como acontecia com as classes mais altas. As penas para os escravos (Título X), que a Lei previa, variavam entre a tortura, açoitamento em público, o decepamento dos membros e, no limite, à morte.

O propósito de balizar e tornar adequada a conduta da sociedade no reino e nos seus domínios é também uma constante nos títulos se que dedicavam às novas vivências e realidades do reino. No Quinto livro das OM, os legisladores dedicam inúmeros títulos e itens a crimes de conduta repreensível como o adultério de homens e mulheres, a violação das “barregãs” (amantes), desobediência a oficiais de justiça, etc. O legislador remete ainda para a homossexualidade, masculina e feminina, destinando a estes o castigo de morte por fogo, como é referido no Título XII, e castigo igual para aquele que praticar atos sexuais com animais. Para os que se vestem como homens ou mulheres não o sendo, determina a Lei que sejam açoitados publicamente (Título XXXI) como forma de trazer vergonha aos visados.

Uma outra preocupação diretamente ligada ao período que o reino atravessava, as Descobertas, dizia respeito às finanças do reino e ao sistema monetário, temas que ocuparam o primeiro Título do Livro IV. Neste primeiro Título, é definido o valor das moedas, a sua valorização e a justa correspondência de forma a que valesse o mesmo em todo o reino.

Verificamos, ao longo do levantamento a que procedemos, que nos cinco livros das OM existem temas recorrentes que ocupariam as preocupações dos legisladores, como a normalização da conduta em sociedade e, obviamente, a definição do papel de cada um na vida do reino, tendo em conta a população diferenciada que coexistia. Para além disto, é notório que o monarca e os legisladores terão tido uma visão abrangente e alargada das necessidades legislativas do reino, tendo em conta as múltiplas regiões então controladas.

### 3. A CRÓNICA DO FELICÍSSIMO REI D. MANUEL

#### 3.1. Perpetuar a imagem de D. Manuel I e de Portugal

A encomenda da CFRDM, ao fidalgo da Casa Real DG, acontece cerca de 37 anos após a morte do monarca e quis perpetuar o reinado daquele a quem chamaram de *felicíssimo Rei*.

O Infante D. Henrique, filho de D. Manuel, escolheu para esta tarefa o humanista<sup>24</sup> DG que, na sua infância, tinha vivido na corte de D. Manuel que com “nove anos de idade, começava no Paço D’El Rei D. Manuel “o estudo das letras”, sob a proteção da rainha D. Leonor, e em 1518, era moço da câmara d’el rei, assistindo, por isso à morte do venturoso” (RAMOS, 2001: 290). Acerca de DG é referido no *Dicionário Enciclopédico da História de Portugal* que:

É o exemplo por excelência do cosmopolita lusitano e também o maior humanista leigo em Portugal. A circunstância de ser filho de um fidalgo português (cujo valimento lhe proporcionou a sua educação na corte até cerca dos vinte anos) e de sua mãe de ascendência flamenga marcou-o, por ventura, para um destino de diplomata errante. [...] Damião de Góis regressa definitivamente com a família a Portugal, chamado por D. João III para mestre do príncipe D. João. [...] E em 1548 é feito guarda-mor da torre do Tombo, onde pôde encontrar o ambiente e muito do material com que mais tarde havia de escrever a *Crónica do Príncipe Dom João* (Lisboa, 1567) e a *Crónica do Felicíssimo Rei Dom Manuel* (Lisboa, 1566-1567).

(*Dicionário Enciclopédico da História de Portugal*, 1990: 290)

Considerando-se, de início, incapaz de retratar a grandeza do Rei D. Manuel I e do seu reinado, DG assumiu a encomenda da CFRDM com a responsabilidade que esta empresa pedia. No prólogo da CFRDM, DG refere, enquanto *captatio benevolentiae*, que:

Muitos, & graues authores nos princípios de suas Chronicas trabalharam em louuar ha historia, da qual tudo o que dixeram foi sempre muito menos do que se deuia dizer, porque assi quomo elle he infinita, assi seus louvores nam tem fim, nem termo a que se possam reduzir, & pois tudo ho tratado nesta parte, he quasi nata em comparaçam do que deue ser. [...] E consyderando. V. A. que pois estas pessoas, de que se tanto speraua, nam tinham feito em tempo de trinta, & sette anos, que há que elRei dom Emanuel vosso pai faleçeo, cousa que respondess aho merecimento de tal negoçio, sem se lembrar de quão fraco eu deuo ser pera hum tamanho peso, me mandou.

(GÓIS, 2010: 4)

Ainda assim, desejava que através da sua obra pudesse sair “luz, & nam perecer há lembrança das cousas notaueis que aconteceram ahos Portugueses per todo ho discurso de

---

<sup>24</sup> O movimento humanista europeu teve início no Renascimento e valorizava o estudo dos ideais da Antiguidade Clássica e, igualmente, tinha no Homem o foco do seu estudo e interesse.

seu Regnado” (GÓIS, 2010: 4), ou seja, assumiu a responsabilidade de dar a conhecer os acontecimentos notáveis do reinado deste feliz rei.

Apresentaremos, a seguir, alguns dos temas recorrentes, que percorrem a CFRDM e que consideramos que contribuem para a construção da imagem do rei por DG.

### 3.2. O *Felicíssimo* herdeiro

É D. João II, nos últimos momentos da sua vida, que indica o “seu primo com irmão” (GÓIS, 2010: 5) para seu sucessor nos destinos do já promissor Império. DG refere que esta não foi uma escolha tão simples como a história fazia crer porquanto “havia vários pareceres, & opiniões” (GÓIS, 2010: 5).

No entanto, e apesar de não ser totalmente consensual, a decisão do Rei D. João II, “primeiramente encomendando sua alma a Deos” (GÓIS, 2010: 5), recaiu no candidato “dõ Emanuel duque de Beja seu primo, que elle declarou per seu testamenteiro” (GÓIS, 2010: 5). O *Príncipe Perfeito* resolveria, desta forma, o problema de sucessão que a sua morte, sem herdeiros legítimos, traria ao reino. Assim, a 27 de outubro de 1495, D. Manuel, foi aclamado Rei de Portugal e dos Algarves, D’Aquém e D’Além Mar.

Apesar da nomeação de D. Manuel ser legítima, DG irá, por lhe parecer fundamental, documentar esta legitimidade desenhando a árvore genealógica de D. Manuel. Foi, por isso, para DG, essencial recordar a linhagem do novo rei e robustecer o parecer de que, por direito, a coroa de Portugal lhe pertencia. A ideiação de que nas veias do *Felicíssimo* corria o sangue dos anteriores monarcas de Portugal fortalecia, naturalmente, a sua legitimidade enquanto sucessor de D. João II. Refere DG que:

Pareçe necessário dizerse neste lugar quam diretamente ha herança destes Regnos perteçia a elRei dom Emanuel, falecendo elRei dõ Ioão sem filhos nascidos de legitimo matrimonio. & pera declaraçam deste negoçio, he de saber, que elRei dom Ioão primeiro deste nome foi casado com dõna Philippa, filha do Duque Iam Delancastre, irmão delRei dom Duarte de Inglaterra, sexto do nome, & della houue elRei dõ Ioão ho Príncipe dom Afonso *que* morreo moço, & hos Infantes dom Duarte, dom Pedro, dom Henrique, dom João, dom Fernando & ha Infanta dõna Isabel que casou com ho Duque Philippe de Borgonha, dalcunha ho bõ. Per morte delRei dom Ioão veo ha herança do Regno aho príncipe dom Afonso seu irmão mais velho foi jurado por Rei, ho qual Rei dom Afonso casou com dõna Isabel filha do Infante dom Pedro seu tio, & della houue ha Infanta dõna Joãna que morreo freira no mosteiro de Jesu Daueiro, & elRei dom Ioão segundo deste nome, pai do Príncipe dom Afonso, que faleceram ambos pai & filho sem deixarem filhos, nem filhas de ligitimo matrimonio. Ho Infante dom Fernando de que arriba dixee, irmão delRei dom Afonso, casou com dõna Beatriz sua prima com irmã, filha do Infante dom Ioão seu tio. & della houve dõna Leonor molher que foi delRei dom Ioam ho segundo deste nome, seu primo com irmão, & dõna Isabel que casou com ho Duque de Bragança, dom Fernando, segundo do nome,

& donna Catherina que faleçeo moça, & dom Ioam que depois de succeder no estado do Infante dom Fernando seu pai faleçeo sem casar & dom Diogo que succedeo aho dicto dom Ioão, & houue mais do Duarte, & dom Dinis, & dom Simão que todos faleçerão moços, & houue dō Emanuel que nasceo derradeiro de todos, Rei felicissimo que foi destes regnos, cuja vida, & acõteçimetos (se a Deos apraz) tratarei nesta sua Chronica. De maneira que el Rei dom Emanuel, filho do Infante dō Fernando, era neto delRei dom Afonso quinto, & primo cõ irmão delRei dom Ioão segundo, a quem succedeo, per rezã da qual progenia elle era direito & ligitimo herdeiro delRei dom Ioão, faleçedo sem filhos de ligitimo matrimonio, quomo faleçeo, & pois tenho dido de sua real progenia, & direita successam nestes Regnos aquilo *que* abasta pera se saber quão licitamente era esta herãça sua, me parece que herezã que no capitulo seguinte trate algumas particularidades do discurso de sua vida, desno tempo que nasceo, atte que per graça de Deos foi jurado, & obedecido por Rei destes Regnos.

(GÓIS, 2010: 9)

Ao longo dos quatro livros da CFRDM, o cronista usa este tema como *leitmotiv*, nomeadamente ao enunciar a genealogia dos Reis e Rainhas de Portugal relacionando-os com as demais monarquias que tiveram um papel preponderante na conquista e construção do *velho mundo*. A herança genética *delRei* D. Manuel, e da consanguinidade com os mais valentes e corajosos Senhores que reinaram ou reinavam, à época, os reinos europeus. Neste contexto, Góis recua ao início da nacionalidade para construir a árvore genealógica “real e de alta progenia, & linhagem dos Reis de Portugal” (GÓIS, 2010: 442-443), desde D. Afonso Henriques até ao *Venturoso* D. Manuel.

### 3.3. A intervenção divina

DG envolve toda a existência de D. Manuel, na CFRDM, de forma clara e premeditada, numa aura sagrada<sup>25</sup> que o acompanhará ao longo do seu percurso enquanto personagem principal da narrativa. Desde o seu nascimento, passando por todos os episódios que marcaram a sua vida, enquanto monarca, até à data da sua morte, a sua sorte estará sempre relacionada com a vontade e proteção de Deus.

O nascimento de D. Manuel é o primeiro grande momento associado à intervenção divina na sua história. Conta DG que sua mãe, D. Beatriz, que se encontrava havia vários dias com dores, desesperava já. Corria o dia 31 de maio de 1469, dia da festa do Corpo de

---

<sup>25</sup> A aura sagrada que é descrita na CFRDM surge em conformidade com os grandes heróis da Idade Média que recebiam de Deus a legitimidade através de milagres.

Deus<sup>26</sup>, e quando a procissão passou à porta da parturiente a criança nasceu. Reconhecido como milagre por quantos acompanhavam o parto do nono filho de D. Beatriz. Refere o cronista que,

El Rei dom Emanuel da gloriosa memoria nação na Vila Dalcouchete em Riba tejo [...] dia em que entam caiho há solenne festa do corpo de Deos. E parece que houue em seu nascimento myherio [...] nosso Senhor alumeala em ho sancto Sacramento, chegando á porta.

(GÓIS, 2010: 10)

Na descrição do que “Deos entam por elle fez” (GÓIS, 2010: 10), os pais reconhecidos escolheram dar ao recém-nascido um nome que glorificava o Senhor. Chamaram-lhe Emanuel, Deus conosco, nome que é “hum dos grandes do senhor Deos, cuja festa se çelebraua naquelle dia” (GÓIS, 2010: 10). A intervenção divina, no dia do seu nascimento, será o primeiro prenúncio — para Góis — da ascensão de Manuel I à coroa do reino e, também, à magnanimidade do seu reinado.

Ainda em criança, D. Manuel viverá outro episódio que o cronista refere como auspicioso para o futuro rei. Foi o momento da “fortunada devisa da Sphera, & assentamento pera sustetar sua casa” (GÓIS, 2010: 11) atribuída pelo *Príncipe Perfeito*. Ao longo do seu reinado esta divisa irá ganhar uma grande importância. Tornar-se-á a divisa do rei, do reino e ficará, indubitavelmente, ligada às Viagens Ultramarinas e aos Descobrimentos Portugueses. A esta Esfera<sup>27</sup> é atribuído o seguinte significado:

De toda ha machina do ceo, & da terra, com todolos outros elementos cousa despantar, & que parece que não careço de mysterio profético, porque assi quomo estaua ordenado per Deos que elle houuesse de ser herdeiro delRei dom João, assi quis que ho mesmo Rei a que hauia de suceder, lhe desse hua tal diuisa, per cuja figura se demonstrasse há etregua, & çessam que lhe ja fazia, pero quomo seu herdeiro prosseguir depois de sua morte, na verdadeira aução que tinha na conquista, & domínio de Asia, & Africa, quomo fez cõ muito louuor seu, & honra destes Regnos.

(GÓIS, 2010: 11)

O autor da CFRDM, ao longo dos quatro livros, irá escolher e descrever episódios importantes da vida de D. Manuel como sinais de Deus na vida do monarca. Cumpre, desse modo, a tradição de associar momentos ‘chave’ da história à intervenção divina ou, como

<sup>26</sup> No calendário cristão, a Solenidade do Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo, é um dia muito importante para a Igreja.

<sup>27</sup> Rui de Pina, na *Crónica de D. João II*, Lisboa: Alfa, 1989, cap. XIV, p. 39, refere que “na capitulação das terçarias fora concordado que, durando elas, o senhor D. Manuel, que ainda era mui moço, andasse em Castela, el-rei, para cumprimento disso, o ano passado lhe ordenou e deu casa honrada e cumprida dos seus próprios moradores, e por aio Diogo da Silva de Meneses, que depois foi conde de Portalegre, homem por certo de nobre sangue, prudente, de bom siso e são conselho, católico, verdadeiro e bom cavaleiro; e lhe deu por divisa uma esfera, que é a figura dos céus e da Terra, em que, como verdadeira profecia, lhe deu a certa esperança de sua legítima e real sucessão, como adiante se seguiu”.

refere DG, a acontecimentos de grande ‘mistério’ a que os heróis sobrevivem. Na descrição das etapas da vida de D. Manuel I, em que figura como um herói, o monarca ultrapassa todos os obstáculos até receber a coroa. Neste sentido, aproxima-se do que refere Joseph Campbell<sup>28</sup> quando alude aos traços que permitem identificar um herói: aqueles em que “há uma certa sequência típica de ações realizadas pelo herói”<sup>29</sup> que, chamado a agir, aceita ser o protagonista principal da ação. Assim, torna-se ele próprio “o herói do caminho [...], dotado de coragem e cheio de fé no fato de que a verdade, tal como ele a conhece, nos libertará” (CAMPBELL, 1997:14).

Para DG, desde o seu nascimento até à sua coroação, passando pelas conquistas e construção do Império, Manuel I foi sendo, sempre, tocado por Deus. Como prova desta ventura, refere DG, está também, a proximidade que D. Manuel teve, desde muito cedo, a D. João II e às questões da governação do reino português. Esta proximidade capacitou-o para receber um reino em franca expansão.

A ideia de que os desígnios previstos por Deus para Manuel I se foram cumprindo, é reforçada pelo cronista ao longo de toda a CFRDM. Ao sobreviver à morte de todos os oito herdeiros, que estavam à sua frente na linha de sucessão ao trono, ultrapassou, mesmo, o filho natural de D. João II, D. Jorge, e foi escolhido para receber a coroa de Portugal. Na obra em apreço, é neste contexto que D. Manuel, “Cheo, & inflamado de zello de justiça” (GÓIS, 2010: 16), dá início ao seu reinado.

### 3.4. As primeiras resoluções

Ainda em 1495, D. Manuel convoca as Cortes para Montemor-o-Novo porque no reino, como Góis refere, naquele ano “hauia quasi per todo elle grande, & mortal pestilença, estas cortes nam procederão cõ há solenidade que a taes actos covinha” (GÓIS, 2010: 14). Mas se não aconteceram com o fausto e a sumptuosidade que seria de esperar para um rei da Renascença, aconteceram sem delongas e provaram que D. Manuel tinha um projeto bem definido para o território nacional. Mostraram, também, um monarca atento aos problemas e

---

<sup>28</sup> Na obra *O herói de mil faces*, Campbell, traça as circunstâncias e características da criação de mitos de heróis em diversas comunidades ao longo da história da humanidade.

<sup>29</sup> Referido em <https://www.youtube.com/watch?v=NPBU1Jn7zTY> [consultado em dezembro de 2019].

desafios do reino, internos e externos. De facto, depois de reunidas as Cortes o novo monarca toma algumas decisões sem demora, como nos diz DG: — “Depois de serem juntos e Monte Mor ho Nouo hos estados & elRei ter recebidas has menages, ordenou que se começasse loguo a tratar no que cõuinha a bem, & governo do Regno” (GÓIS, 2010: 14) e acrescenta DG que, depois de tratar das questões que se requeria, mandou que uma comitiva partisse para informar os reis de Castela da sua sucessão sendo que a mesma comitiva deveria informar, imediatamente a seguir, os filhos do Duque de Bragança (bem como os outros banidos pelo anterior Rei, por ocasião das conspirações levadas a cabo contra D. João II) participando-lhes que poderiam regressar. Esta comitiva deveria, ainda, prestar “obediência que mandou a ho Papa” (GÓIS, 2010: 14). D. Manuel I tomará, assim, como prioritárias as relações diplomáticas com o reino vizinho, Castela, com a Igreja e com os ‘desterrados’ expulsos por seu cunhado.

O cronista DG salienta que a medida de perdão para com os conspiradores, foi uma das diligências que o monarca efetuou, de imediato, mesmo sendo contrária às indicações deixadas em testamento pelo seu antecessor. DG, na referência ao testamento do *Príncipe Perfeito* transcreve o item em que “lhe encomendava, & mandava” (GÓIS, 2010: 7) que não perdoasse a traição e deslealdade para com ele. Assim, constatamos que, no capítulo I, com o título “Em que se trata do falecimento delRei dom Ioão, E declaram alguas clausulas de seu testamento” (GÓIS, 2010: 5), DG escolhe transcrever algumas deliberações que o novo monarca contrariará. Tal é precisamente o caso da cláusula do banimento dos traidores e a determinação de que não fossem perdoados por nenhum sucessor. D. Manuel não só revogou a expulsão destes nobres, como se empenhou na reposição dos títulos, benefícios, bens e rendas destas Casas, mostrando à Corte que seguiria um caminho próprio até porque uma das famílias banidas era a sua.

Ainda em Montemor, quis o novo monarca resolver os problemas que julgou mais urgentes para Portugal como a questão dos judeus cativos no reino que, por ordem do seu antecessor e influência dos reis católicos, se encontravam numa situação difícil. Mesmo que provisoriamente, o monarca mostrou alguma abertura à problemática dos judeus no reino. Neste assunto, D. Manuel, também contrariará, de início, o seu antecessor, D. João II. O monarca não cederia, igualmente, à pressão de Castela e determinaria libertar os judeus cativos permitindo que ficassem no reino, convidando-os à conversão à fé cristã ou mesmo

a permanecer, vivendo a sua fé, em paz no reino. A esta aparente atitude de boa vontade responderam muitos judeus, diz o cronista, com a conversão ‘voluntária’ à fé cristã.

Uma outra preocupação expressa nas primeiras decisões, ainda em Montemor, é a questão da justiça a que DG faz muitas referências. Entendendo o novo monarca que a justiça precisava de ser reformada e as leis reformuladas e bem definidas deliberou um reforço do corpo de justiça:

Nem menos sesqueço de prouer loguo na ordem da justiça, & se informar, & inquirir dos offiçiaes della, & hos que achou culpados mandou castiguar, segundo há qualidade dos erros que eram compreendidos. E porque na casa do çiucl houuuesse melhor expediente no despacho da justiça, ordenou nella mais sobre juízes, dos que dantes hauia, & assi ahos desembargadores pera se deles poderem manter.

(GÓIS, 2010: 16)

Também a questão das viagens ultramarinas e das concessões em África, tão querida para os monarcas anteriores, foi, para D. Manuel, um tema de muita estima e empenho, referida como o projeto para o qual o Rei “teue mais nos olhos & de que se mais honrou, & prezou em todo ho tepo de seu regnado” (GÓIS, 2010: 595). Até porque o que o Rei mais desejava, diz DG, era ter na costa da Barbaria muitas vilas e lugares.

Finalmente, e como convinha, ainda antes de terminar as Cortes de Montemor-o-Novo, o novo monarca não descarta a sua relação com Roma e, como bom príncipe cristão, envia uma comitiva a jurar obediência ao Papa Alexandre VI:

Quomo bõ, & catholico christão mandou a Roma Françisquo Fernãdez que fora seu mestre, home que per suas letras, & prudeçia foi depois Bispo de Fez, ho qual leuou procuração abastante delRei pera ho Cardeal de Portugal dô George da Costa, Arçebispo de Lisboa, home de grade autoridade dar em seu nome obediência aho Papa Alexandre sexto que então soccedera na Se Apostolica, ho que assi fez, & ho Papa lho mandou muito agradecer, gratificãdolhe per suas cartas há boa, & deuida sucessam destes Regnos, na qual spreraua que fizesse muitos serviços a Deos, & a sua sancta Egreja catholica, em lebrãça, & conhecimento do grande & assinado benefício que delle, por sua diuina bõdade reçebera.

(GÓIS, 2010: 15)

### **3.5. O homem bom e generoso**

Também digno de nota é o carácter bondoso de D. Manuel, que o cronista evidencia, no acolhimento ao jovem D. Jorge, filho bastardo do falecido rei. A forma condoída com que é apresentado, neste episódio, dá conta da humanidade que DG quer fazer transparecer ainda no começo do Primeiro Livro da CFRDM. E diz que:

Dom George em idade de Xiiij annos, acopanhado dos mais dos fidalguos que em Aluor forão presentes aho falecimento del Rei seu pai, e assi elle, quomo todolos de sua companhia vinhão

vestidos de burel, trajo de tristeza que se naquelle tempo acostumaua nestes Regnos, ho uso do qual se defendeo per expressa lei que sobre isso fez elRei dom Emanuel. Ho dia que dom George cheguou a Monte Mor, posto que fosse com tanta tristeza, quanta se bem pode crer que elle teria, & viesse mais desejoso de nam ser visto, que do ho verem, cõ tudo hos mais dos prelados, senhores, & fidalgos que ali estauam ho foram receber, & ho acompanharam atte camara onde ho elRei estaua sperando, de quem foi recebido com tanto amor, & humanidade que todolos que ali estauão presentes conheceram bem ho sentimeto que tinha da morte delRei dom João & da dor, & tristeza que por esse respeito via em dom George, ho qual, depois de ter feita sua deuida reuência, loguo dom Dioguo Fernãdez Dalmeida, Prior do Crato, seu aio, tomou pela mão, & assentados ambos em geolhos, diante delRei lhe dixe. Senhor elRei dom João vosso primo, que Deos tenha em gloria, segundo me dixe morrendo, de hua cousa lha muito contente da vida deste mundo, & doutra muito suspenso, & cheo de tristeza, esta por ir inçerto que seria depois da sua morte deste seu filho, que ante vos esta, quomo vosso humilde vassalo. Ha outra por saber quã bom Rei, & quam bom senhor, & quam deuido herdeiro deixaua a estes Regnos em vos, & por isso me mandou muito confiado de vossa virtude, bondade, & bom zello, que de sua parte vos dicesse, que se por todolo bes, honrras, & merçes que vos em lha vida fez, cuidaueis lhe ser em algua obriguaçam, que estas vos rogaua, & pedia que podesse resultar no acreçentamento dos mesmos bes, honrras, & merçes que houesses de fazer a este orpham, & ainda me dixe mais que de sua parte lhe mandasse a elle, per ãte vos, que em tudo vos fosse muito obediente, & sobre totalas cousas vos guardasse fe, & lealdade, quomo a seu Rei, & senhor que sois. Polo que eu sam aqui vindo a volo entregar, & tomar ha descargua do que prometi a elRei vosso primo, & volo dou, & ponho em vossa guarda pera que de hoje por diante ho hõrreis, & crieis quomo filho de que he, & lhe façaes tais merçes com que todos hos de vossos Regnos, & assi hos estrangeiros hajão causa de vos louuar, & nomear por grato, & agradecido ahos muito benefiços que delRei seu pai, assi na vida, quomo na morte recebestes. Estas palavras fezerã tãto movimento de tristeza e elRei que cõ hos soluços que se lhe acrecetaram as muitas lagrimas que lançaua, nam pode responder aho que lhe dom Dioguo dixera, senão com muito trabalho, & em pouquas palauras, dizendolhe, que elle recebia, a dom George e lugar de filho, & que por ho tal tinha, & teria sempre, & que has merçes que speraua lhe fazer darião manifesto sinal de ser assi, ho que lhe entam dezia, da qual resposta hos prelados, senhores, & fidalgos que ali estauã ficarão mui satisfeitos, & beijaram todos ha mão a elRei por isso, & dalli por diante enquanto el Rei nam casou trouxe dom George em sua casa, & dormia cõ elle na cama, tratado ho tudo, quomo a filho.

(GÓIS, 2010: 13-14)

Esta descrição do encontro entre o recém-coroadado e o filho natural de D. João II, de forma tão familiar e próxima, vai ao encontro das características mais marcantes da personalidade de D. Manuel a que o cronista foi dando forma ao longo dos quatro livros. Neste ponto específico, temos um rei que acolhe, ouve e se emociona ao ouvir as palavras do jovem órfão. Também a analogia entre o afeto que D. Manuel recebeu de D. João II, e o carinho que o agora monarca dedicou a D. Jorge refletem a gratidão e reciprocidade nas ações do rei. Justifica-se assim a referência à juventude e à fragilidade de ambos, D. Manuel e D. Jorge, que são amparados por grandes senhores em momentos difíceis das suas vidas. No entanto, nesta conformidade, a caridade de D. Manuel assume uma maior intensidade, pois D. Manuel acolhe o jovem deixando-o mesmo dormir na sua cama como se de um filho se tratasse. Similarmente, o facto de D. Manuel ter sido reconhecido como legítimo herdeiro por D. Jorge, que com ele dividia as pretensões à coroa, ajuda DG a apresentar o novo Rei como rei de todos e para todos, aceite por todas as fações.

Para DG o Rei tem, desde o início, um projeto delineado para o reino: irá consolidar a sua governação com uma atitude firme, sendo algumas vezes retratado como um homem sensível à questão do outro<sup>30</sup> e das fragilidades humanas. Contudo, outras vezes figura como um homem duro, por necessidade dos tempos, que tomará as medidas que considera mais adequadas.

### 3.6. O projeto ibérico cristão

O casamento com D. Isabel, filha dos reis católicos, irá despoletar algumas medidas, principalmente a dos judeus, porquanto uma das cláusulas deste negócio matrimonial incluía a expulsão dos judeus que tinham permanecido em Portugal. Para DG, o Rei, agiu face a esta imposição dos reis católicos, primeiramente, com alguma precaução, reunindo os conselheiros para considerar os benefícios e inconvenientes desta opção, porém a ideia de uma Hespanha cristã pesou mais para o Rei. Tomada a decisão, o Rei não perderia tempo em assinar e publicar o decreto, até porque o autor refere que D. Manuel era “em todos seus negócios vigilante, & tinha por offiço perder pouquo do tempo” (GÓIS, 2010: 16). Mas, na questão dos judeus, DG retrata a ambiguidade das suas decisões. A expulsão dos judeus conta com várias referências na CFRDM considerando os dois lados: a lei e os visados. DG refere também que o rei não disponibilizou os meios necessários para que estes pudessem, de facto, sair. Constatamos que DG viu no rei a indecisão relativamente a esta resolução uma vez que a comunidade judaica incluía doutos membros, físicos, negociantes e artífices, todos necessários ao reino. Assim, o rei irá tentar por diversas vezes a conversão dos judeus e, descreve DG, o próprio édito de expulsão continha já essa abertura para quem quisesse ficar no reino.

Expulsos seriam, então, “aquelles que nam quisessem receber a aguoa do baptismo, & crer ho que cre há Egreja catholica christã” (GÓIS, 2010: 26) e embora o édito de expulsão referisse que todos aqueles, judeus e mouros, que não se convertessem à fé cristã seriam obrigados a sair do Reino, o cronista dedica-se, no capítulo XX do Primeiro Livro, a explicar

---

<sup>30</sup> Existirão algumas decisões do rei D. Manuel que DG referirá de forma dúbia, como o perdão aos desterrados. Também as decisões de extrema dureza serão referidas como tal, não poupando o monarca à descrição dessas medidas como, por exemplo, a ordem de retirar as crianças judias aos pais.

a razão da decisão de retirar apenas as crianças judias aos pais para que fossem educadas à luz da cristandade e porque esta medida não se estendeu aos mouros. Acontece que, avisado de que os mouros, senhores de muitos domínios, quereriam vingança e fariam o mesmo aos cristãos que viviam espalhados pelos seus domínios, por esta “causa nam fez ho mesmo ahos mouros” (GÓIS, 2010: 28). Porém aos judeus, que eram um povo errante e sem pátria, poderia fazê-lo. Ao descrever a retirada das crianças judias às famílias, o cronista demonstra empatia para com aqueles a quem se arrancava os filhos, e o desconforto com esta resolução por parte do Rei. D. Manuel sai diminuído com a crueza desta resolução de separar as crianças judias de suas famílias embora fique subentendido que, para o Rei e seu Conselho, esta medida assumia um teor salvífico pelo Batismo e conversão à Igreja Católica, da fidelidade a Deus. Diz o cronista:

A qual obra nam tam somente foi de gram terror, mesturado com muitas lagrimas, dor, & tristeza ahos iodeus, mas ainda de muito espanto, & admiraçam ahos christãos, porque ninhua creatura do de padecer, nem sofrer apartar de sim forçadamete seus filhos, & nos alheos por natural comunicaçam sente quasi ho mesmo, prinçipalmente has raçionaes, porque com estas cõmunicou natureza hos affectos de sua lei, mais liberalmente do que ho fez com has brutas irraçionaes, há qual lei forçou muitos dos christãos velhos mouerense tanto a piedade, & misericordia dos bramidos, choros & plantos que faziam hos paes, & mais a quem forçadamente tomauam hos filhos, que elles mesmo hos escondiam em suas casas por lhos nam virem arrebatat dentras mãos, & lhos saluauão, cõ saberem que nisso faziam contra ha lei, & prematica de seu Rei, & Senhor, & ahos mesmos Iodeus fez usar tanta crueza esta mesma lei natural, que muitos delles mataram hos filhos, afogando hos, & lançando hos em poços, & rios, & per outros modos, querendo antes vellos acabar desta maneira, que nam apartallos de sim, sem sperança de hos nunqua mais vere, & pella mesma razão muitos delles semattauam assim mesmos.

(GÓIS, 2010: 28-29)

Podemos encontrar nestas descrições sentimentos contrários, por parte de DG, relativamente às decisões de D. Manuel que, por um lado, retratam um homem seguro nas suas convicções e ações mas, por outro lado, revelam a imagem de um homem capaz de barbárie para atingir os seus objetivos.

Numa outra referência, ainda neste capítulo, o cronista conclui que ao contrário do que o rei asseverara, apenas um dos três portos prometidos aos judeus para saírem de Portugal seria aberto. Só em Lisboa os Judeus podiam embarcar. Também aqui DG, que poderia ter omitido esta informação, retrata um monarca que não cumpre o que promete. É, todavia, ambíguo o relato do cronista na descrição do Rei que pretendia a expulsão dos infiéis mas, também, queria cuidar destas almas<sup>31</sup>, limitando a sua saída para que se pudessem converter à ‘verdadeira fé’. DG apresenta um monarca que acreditava verdadeiramente na salvação do

---

<sup>31</sup> Referido no capítulo XX da Crónica, p. 29

homem através da cristandade pois, até embarcarem, ‘elRei’ convidava os judeus a converterem-se à Santa Igreja Católica.

Retemos que DG tem o discurso possível para contar as ações do Rei na resolução desta cláusula de matrimónio. Não apenas descreve a forma cruel como a decisão do Rei foi cumprida, mas também descreve a preocupação deste para com as almas daquela gente — que sem conversão e sem conhecerem o ‘caminho da verdade’ (GÓIS, 2010: 29) não se poderiam salvar.

A conversão dos judeus foi vista por DG como uma vitória de Deus pois, apesar de alguns obstáculos, acreditavam os cristãos, muito beneficiava a cristandade em recebê-los no seu seio. Ainda que a questão tivesse sido, aparentemente, resolvida revelar-se-ia um problema fraturante na sociedade de então e Góis vai ao longo da CFRDM apontando os problemas ou decisões que levaram a isso. Com efeito, a situação frágil dos cristãos novos voltaria a provocar uma grande tensão entre a população. A descrição que DG faz de um alevantamento<sup>32</sup>, em Lisboa, contra os cristãos novos, com minúcias de atrocidades e sanguinolência, tendo como pretexto a heresia, vai ao encontro das medidas e castigos que o Rei tomará quando lhe foram transmitidas as ocorrências. Com dureza e sem hesitação, o Rei agiria contra os culpados da matança dos cristãos novos (cerca de 1900 pessoas entre homens, mulheres e crianças). A resposta do Rei, que Góis descreve como musculada e impiedosa, contra aqueles que cometeram os crimes, reflete novamente a sua ação rápida e, ao mesmo tempo, a firmeza e dureza na aplicação dos castigos. Relata-nos DG que D. Manuel envia à cidade de Lisboa o Prior do Crato, Dom Diogo Lobo e o Barão de Alvito para castigarem os culpados de tamanha crueldade:

Muitos foram presos, & enforcados por justiça, principalmente dos naturaes, porque hos estrangeiros cõ hos roubos, & despojo leuuauam se acolheram a suas naos, & se foram nellas cada hu pera dode era. Ahos frades, que andaran com ho Cruçifixo pela çidade tiraram has ordens, & per sentença foram queimados. E elRei mãdou proceder por seu procurador cotra hos da çidade, & termo, & offiçiaes della de que muitos perderam hos offiçios, & has fazendas, & contra ha çidade, & termo foi dada sentença.

(GÓIS, 2010:194)

---

<sup>32</sup> Em 19 de Abril de 1506, curiosamente, em Domingo de Pascoela tal como a retirada das crianças em 1505, aconteceu o levantamento contra os judeus.

### 3.7. O surto do império e a Igreja

As vitórias dos portugueses nas viagens e conquistas ultramarinas conjugam a vontade e proteção divinas e, diretamente, as ações compassivas de D. Manuel, na aceção de DG. Um exemplo destas associações é ilustrado pelo episódio da significativa vitória de D. João de Menezes em África que ocorreu exatamente, conta DG, no dia em D. Manuel I ordenava que de todos os impostos “páreas, & tributos que hos mouros Dafrica pagassem, se desse ho dizimo a egreja” (GÓIS, 2010: 15). O cronista pretende assim comprovar a relação direta entre as ações do Rei e a sorte do reino, ou seja, a recompensa de Deus, a Portugal, pelo comportamento digno do seu Rei.

Também a habilidade do monarca em negociar, segundo DG, trará ao reino a proteção de Roma e o Rei não descuidará a necessidade recorrente de se aproximar da Igreja. Escreve DG que D. Manuel, enviando uma embaixada a Roma, com Pero Correa, para negociar a vinda do Cardeal português George da Costa, muito próximo do Papa, procurava trazer para a corte portuguesa um homem influente da Igreja. Todavia, recusado o pedido quer pelo Cardeal D. George, quer pelo Papa, o monarca deixa clara a sua estratégia política, de se rodear de homens influentes, para apoiar a sua governação.

Ao longo do seu reinado, D. Manuel procurará manter e melhorar a sua relação com Roma mostrando-se grato pela proteção de Deus e pelo apoio da Igreja à sua governação e campanhas. Sendo a gratidão uma das características pessoais do Rei, a que o cronista faz inúmeras referências ao longo da CFRDM, esta é apresentada como inerente à sua condição de bom monarca e bom cristão.

Na CFRDM, D. Manuel, agradecerá a Deus, em primeiro lugar, com obras e ações que beneficiariam a Igreja Católica e a difusão da fé cristã no reino e nos territórios conquistados. O monarca será, também, reconhecido aos homens que o acompanharam de modo fiel e sem reservas, ou que em nome de Portugal e do rei nobilitaram o nome do reino. Este reconhecimento traduziu-se em várias compensações, títulos e recompensas. Por exemplo, a Diogo da Silva de Menezes, “seu aio que ho criara, & dotrinara, com muito cuidado, & amor” (GÓIS, 2010: 22) agraciou com o título de Duque. Doou-lhe senhorio, rendas e jurisdição e, posteriormente, concedeu-lhe o título de Conde de Portalegre.

A obediência do monarca a Roma, comentada por DG, adquire os contornos de sacrifício pessoal quando, chamado pelo Papa para ajudar Veneza, abdicou de objetivo

próprio<sup>33</sup> e lançou-se em auxílio do reino de Veneza. Refere DG que o desejo do Rei então adiado era o de imitar os seus antecessores na cruzada. Era esta uma empresa tão colossal que englobava uma armada com vinte e seis mil homens. Porém, este projeto de conquista foi adiado porquanto era imperioso responder ao pedido que a Santa Sé fazia a Portugal. Respondendo ao pedido do Papa, D. Manuel, enviou trinta naus e caravelas, com “tres mil, & quinhentos homes de guerra” (GÓIS, 2010: 87) e sobrepôs o interesse de Roma ao interesse do reino na cruzada e nos desejos de conquista. Assim, a intervenção na guerra, que opunha a República cristã de Veneza contra os infiéis turcos, impediu o monarca de ir combater outros infiéis.

A empresa dos Descobrimentos Portugueses, sempre aliada à ideia de uma grande Cruzada da Cristandade, opondo-se ao mundo infiel foi, de facto, um dos grandes objetivos de Manuel I e do seu reinado. Ainda no início da sua governação, D. Manuel terá duas das suas maiores conquistas: a descoberta do caminho marítimo para a Índia, pela frota de Vasco da Gama, e o achamento do Brasil em 1500 por Pedro Álvares Cabral.

O cronista refere com precisão as muitas viagens, naufrágios, derrotas e vitórias, dos portugueses e do seu Rei D. Manuel. Relata, com ênfase, as dificuldades das viagens marítimas e as agruras que os cristãos viviam nas terras, selvagens, onde desembarcavam. As conquistas impossíveis que a bravura dos homens portugueses e a proteção divina tornavam reais são pintadas por DG em tom grandiloquente. Os portugueses são descritos como grandes marinheiros, sem medo dos perigos que os esperavam dentro e fora das naus.

Elemento medial da ação do Rei é, sempre, Deus. Porque era Deus que permitia todos os feitos e conquistas dos portugueses e D. Manuel I, refere DG, de olhos postos em Deus, agradece-Lhe o sucesso da aventura portuguesa. Neste agradecimento, e tendo em conta a reciprocidade, aquando da descoberta do caminho para a Índia, o rei, projeta a construção de um grande monumento em louvor a Nossa Senhora. O local escolhido foi onde se situava uma capela, em Belém, local também muito frequentado pelos viajantes que chegavam a Lisboa das diversas partes do mundo. D. Manuel pensou neste lugar estrategicamente. Naquele espaço, os viajantes que procurassem a consolação das suas almas teriam a oportunidade de o fazer. Presente no projeto do Rei, como o autor refere, esteve sempre a ideia de deixar memória de si e da sua rainha (um pouco à semelhança dos reis católicos que

---

<sup>33</sup> Refere DG que D. Manuel sacrificou a sua partida para combater os infiéis para responder ao apelo do Papa.

se apresentavam juntos nas decisões) e de glorificar os valorosos antepassados que os antecederam na grande aventura marítima das viagens, descobrimentos e conquistas. Acerca da construção do Mosteiro dos Jerónimos e da Torre de Belém refere DG que:

Ha igreja deste mosteiro te duas portas das quaes ha da travessa, que esta contra ha praia, he ha mor, & mais sumptuosa, na qual mādou poer em pe, na coluna do meo da porta, ha imagem do Infante dom Henrique primeiro autor destas navegações, talhada de vulto em pedra, armado, com cota darmas, & ha espada nua na mão, aleuãtada pera riba, do qual modo, se acharã em feitos de guerra, & nelles forão vencedores. Ha outra porta travessa, polo causar hua fermosa, & comprida varanda de pedra talhada, que de sobrella sae de logo do caminho publico, atte ho cabo de todolos jardis, & edefiçio deste mosteiro: sobella qual esta ho dormitório dos Frades. Nesta mandou elRei poer há sua image, de hua parte, assentada em geolhos, em hu setual, cuberto de vestidos roçntes, & da outra banda, tambem em geolhos, em outro setual ha rainha donna Maria sua molher. Estas duas images sam talhadas de vulto em pedra lioz, & hos rostos ambos tirados assaz bem aho natural. Defrote deste edefiçio madou elRei fazer a torre de Sam Viçente, que se chama de Bethele.

(GÓIS, 2010: 90)

A noção de que D. Manuel era um homem comprometido em fazer crescer o reino cristão pelos lugares remotos por onde os portugueses se iam fixando é mostrado ao longo da CFRDM mas nela está igualmente subjacente a benignidade e religiosidade de D. Manuel que, não querendo, apenas, explorar os territórios e os povos quis abrir-lhes caminho à salvação das suas almas:

ElRei dom Emanuel era de sua natural cōdiçam religioso, & em todos seus negocios, ha primeira cousa de que sempre trattava, era do seruiço de Deos, & Doctrina de sua Sancta fe, do qual zello mouido determinou no começo do anno de M.D.III, mandar homes letrados na sacra Theologia, aho Regno de Congo, com hos quaes mandou mestres de ler, & screuer, & outros pera la ensinar ho canto chão da igreja, & musica do canto liuros de doctina Christã, vestimentas de brocado, & seda, cruces de prata, cálix turfbulos, & outras cousas necessárias pera ho seruiço diuino, & a todos elles deu ordenados.

(GÓIS, 2010: 135)

DG refere que a bondade e diligência do Rei para com a Igreja foi, quase imediatamente, compensada e que muitos daqueles que nos novos territórios receberam instrução religiosa passaram, também eles, a pregadores da fé cristã.

### **3.8. A família**

Assegurar a descendência foi, também, para o *Felicíssimo* uma preocupação muito presente. A sua união com Isabel, sua primeira mulher, não foi muito feliz. A rainha perdeu a vida no parto do primeiro filho. A criança, de nome Miguel, a quem o Rei deu o título de

‘Príncipe herdeiro dos Reinos de Portugal, Castela, Leão, & Sicília e Aragão’, plasmando a pretensão do português à união ibérica, morrerá ainda bebé.

D. Manuel só procurará um novo casamento após a morte do filho e de novo se voltará para Castela na negociação de uma nova união. Este “negócio”, como refere DG, foi mais simples do que o primeiro e o casamento teve lugar no ano de 1500. Acredita Góis que, também os reis católicos estavam “desejosos de sua aliança” (GÓIS, 2010: 79). Na descrição deste momento da vida do rei, DG elogiará, de novo, a generosidade do monarca para com o negociador do seu matrimónio como descreve:

Pelos seruiços que lhe fezera neste casamento, de titulo Dom, paraelle, & pera todos seus descendentes, & ho fez veador da casa da Rainha, allem de muitas outras merçes, tenças, dinheiro, & ordenados, no que hos Reis de Castella ho quiseram tâbem imitar, dando aho dito Rui de Sande ho habito de Santiago, com hua boa comeda.

(GÓIS, 2010: 81)

Acrescenta DG, na p. 81, que o Rei, depois de ter casado, passou a autoproclamar-se de Rei de Portugal, e dos Algarves, daquém e dalém Mar em África, senhor da Guiné e com o título de conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia mostrando assim a sua grande vocação para ‘senhor do mundo’. Refere o cronista que D. Manuel fazia questão de mostrar a quem o visitava não só a sua riqueza, mas também a unidade da sua família, como é descrito no capítulo LXXXI a forma como recebeu a embaixada que lhe chegou de Veneza<sup>34</sup>:

Pera se isto fazer cõ mór aparato, quis elRei que fosse presente ha Rainha dõna Leonor, sua molher, e ha Infante donna Isabel sua filha, [...] e ho Príncipe com os Infantes, dom Luís, dom Fernando, dom Afonso Cardeal, dom Henrique [...], e dom Duarte com totalas damas, que andauam no paço, e senhores que se acharam na corte.

(GÓIS, 2010: 812)

Também a responsabilidade de se fazer presente nos serões de família é ilustrada por Góis como uma disposição do Rei para “dar serão ás damas, e galantes, em que todos dançauão, e bailauã, e elle alguas vezes” (GÓIS, 2010: 816). Para o Rei a família seria, segundo o cronista, uma preocupação ao longo do seu reinado. Salvaguardando os valores familiares salvaguardava a sociedade dos maus costumes e do pecado. Exemplo disso é a dedicação que votou às ordens militares e ao pedido ao Papa para que os seus membros pudessem casar. Entendendo que aqueles que se entregavam às ordens militares para lutar contra os infiéis — nomeadamente à Ordem de Cristo e à de Avis —, tinham condições para

---

<sup>34</sup> D. Manuel contraiu matrimónio três vezes. Em primeiras núpcias casou com Isabel de Castela, depois de viúvo com Maria, irmã de Isabel, e finalmente D. Leonor, sua terceira e última esposa.

casar e constituir família, D. Manuel recorre ao Papa para pedir a dispensa destes homens da proibição de matrimónio. Com esta medida, o Rei resolve o problema das famílias dos militares das Cruzadas que, sendo um facto, permaneciam na clandestinidade para a Igreja e eram alvo de estigmatização social. Resolvia, de igual modo, o problema das heranças e sucessões de muitas casas nobres que, em nome do rei e de Deus, combatiam nas cruzadas.

Deste modo, D. Manuel aparecerá frequentemente, nesta CFRDM, retratado como um homem dedicado à família e à construção do ideal familiar cristão, à semelhança da Sagrada Família, isto é, uma família que vive dedicada a Deus e para Deus: o seu projeto é fazer a vontade de Deus. A Sagrada Família real é exemplo das virtudes que a sociedade deve contemplar como modelo.

### **3.9. D. Manuel I — Cristandade e Descobrimientos**

Ainda no campo da religião, e das relações com a Igreja de Roma, D. Manuel move-se agilmente no sentido de conseguir apoios para as suas conquistas em nome da fé. Solicita, recorrentemente, pedidos de bênçãos e, em alguns casos, dispensas e indultos. Ao Papa Júlio II, conta DG, enviou o Bispo do Porto, D. Diogo, para lhe pedir “cruzada, & indulto” (GÓIS, 2010: 169). Também a recuperação e confirmação da Ordem de Cristo — de que os reis de Portugal são perpétuos administradores por confirmação de Bula Apostólica<sup>35</sup> de 1319 —, foi pedida ao Papa e aceite.

No prosseguimento da relação do Reino com a Santa Sé, Góis transcreve a carta do Sultão da Babilónia ao Papa Júlio II a protestar contra as guerras que os reis cristãos, de Portugal e Castela, empreendiam continuamente contra as suas gentes e a sua fé, contestando inclusivamente a descoberta do caminho marítimo para a Índia, e os conflitos comerciais entre cristãos e mouros. Esta carta continha, ainda, ameaças aos cristãos e ao Santo Sepulcro (lugar sagrado para os cristãos). A resposta de D. Manuel ao Papa, também transcrita pelo Cronista, retrata de modo cabal o pensamento do Rei quanto ao seu projeto para o Reino de Portugal e a sua visão de uma Península unificada pela fé cristã e ainda o

---

<sup>35</sup> “História da Ordem militar de Cristo”, disponível em <http://www.ordens.presidencia.pt/?idc=120>, [consultado em janeiro de 2019].

empenho, comum aos reis de Portugal e Castela, na salvação do mundo pela difusão da cristandade.

Para todas as campanhas empreendidas, o Rei pediu, fervorosamente, proteção a Deus e, não raras vezes, o Cronista expõe a sua devoção e perdurável generosidade para com a Igreja. D. Manuel é ainda retratado como grande devoto dos Santos. As suas doações a locais de culto são referidas por DG. A sua caridade prendia-se, nomeadamente, com as esmolas que dava às ordens e às pessoas mais pobres, como refere o Cronista quanto relata o retorno de uma peregrinação dos reis portugueses a Santiago de Compostela: “muitas esmollas a mesma casa, Sprital, & pessoas neçessitadas, se tornou para ho Regno, fazedo merçes a todolos hospedes das casas em que ousaua, atte chegar a Lisboa” (GÓIS, 2010: 117).

A par com a religiosidade, descrita na CFRDM, a benignidade será enfatizada em episódios concretos onde a resposta do Rei às situações de crise é apresentada como altruísta. Exemplo da entrega e presença do governante para combater as dificuldades no reino é quando, em 1503, informa DG, o Rei estaria novamente a preparar-se para partir — e chefiar uma grande armada —, para a *guerra santa* mas, em resposta às prementes necessidades do povo, não o faz. Nesta instância, o monarca desistiu da sua jornada para socorrer o povo que, por via das intempéries, perdera as colheitas e passava fome. A diligência do Rei, neste caso, segundo Góis incluiu a compra do pão “em Ostelâda, Holanda, Flandres, Inglaterra, & França, aho que criados seus de confiança pera com mor diligência ho haverem, ho qual pão depois de ser no Regno per sua ordenança se deu pelo custo” (GÓIS, 2010: 118).

As viagens marítimas e as conquistas ocuparão muitos dos capítulos das quatro partes das CFRDM e refletem a entrega do Rei aos assuntos do reino, às relações diplomáticas e à causa dos Descobrimentos. D. Manuel I, na perspetiva de DG, tinha uma enorme admiração por aqueles que iniciaram a grande empresa dos Descobrimentos. Elogiará o Infante D. Henrique pelas viagens e descobrimentos na costa Africana, para exaltação do Santo Nome de Deus, e as façanhas no tempo de D. João II, como a passagem do Cabo da Boa Esperança e todas as terras “mais allem delle pela costa da Guine atte chegarem quasi ahos limites, & termos de Sofala, & Moçabique, terras habitadas de gente, com quem têmho tratto pelo mar, & negoçio hos da costa de Melinde, & Mobaça, & Ilha de S. Loureço” (GÓIS, 2010: 33).

O Cronista descreverá não só a dedicação do monarca aos Descobrimentos, mas sobretudo o que alcançou, como a descoberta do caminho marítimo para a Índia em 1498, por Vasco da Gama, e o achamento do Brasil em 1500, por Pedro Álvares Cabral. D. Manuel,

entusiasmado por estes acontecimentos, dará um novo alento às Viagens Ultramarinas. De Portugal partiam as embarcações para conquistar portos e lugares com a esperança de regressar ao reino, carregados, com riquezas. Também nas embarcações que saíam do reino, se encontram traços da personalidade negociadora do monarca português que enviava presentes e lembranças para os povos das terras onde os navios atracavam procurando boas relações com os indígenas. Esperava, desse modo, adquirir os bens e especiarias que procurava com maior facilidade.

Dedica DG grande parte da sua CFRDM sobre o Rei D. Manuel, às viagens e descobertas e à persistência e valentia dos Portugueses na entrega às viagens e à evangelização dos povos nativos. Nesta conjectura enviou D. Manuel uma embaixada ao rei do Congo, em 1512, “elrei dom Afonso de Manicongo” (GÓIS, 2010: 480), com o Padre João de Santa Maria e outros clérigos para ensinarem a doutrina cristã aos naturais. Refere DG que, “da terra, de que ja eram feitos muitos christãos” (GÓIS, 2010: 480), ficaram muito agradecidos ao monarca de Portugal. Nesta embaixada, entre muitas outras ofertas, iam muitos paramentos e objetos religiosos que garantiriam a prática religiosa, assim como cavalos, mulas e outros tributos. Neste empreendimento foram pedreiros, carpinteiros e outros profissionais para construírem igrejas. A esta oferta responde o rei Afonso de Manicongo, em 1513, ao rei D. Manuel com uma carta onde fala, com grande fortaleza, da sua fé na Igreja de Cristo. Manicongo refere os ensinamentos que recebeu dos cristãos e descreve como venceu a guerra, com a ajuda de Deus, entre ele e o irmão que se havia apoderado do reino indevidamente. Dando muitas graças a Deus pela vitória alcançada, Afonso de Manicongo, presta vassalagem a D. Manuel.

Na carta que DG transcreve, D. Afonso do Congo, refere que envia o primo Pedro para servir ao Papa e com ele doze jovens para aprenderem as “cousas da Fé, & costumes dos Christãos, hos quaes elRei dom Emanuel tãbem mandou repartir per mosteiros” (GÓIS, 2010: 487). Com a comitiva vinham presentes do seu reino como marfim, animais, panos, etc., para o seu Rei, D. Manuel. Chegados a Portugal, o monarca Português patrocinará o transporte e a viagem do filho do rei de Manicongo, D. Henrique, seu primo Pedro, e toda a embaixada ao Vaticano. A chegada a Roma desta embaixada acompanhada por portugueses, em 1513, sendo Papa Leão X, causou algum assombro. Refere Góis que o Papa “Dando graças a Deos por ver gente tam barbara, & tão diferete dos costumes dos da Europa, & tão

remota della, convertida á Fé que fallaram aho Papa lhe apresentaram ha carta da obediencia, & crença que leuauam delRei dom Afonso de Manicongo” (GÓIS, 2010: 487).

Por um lado é notório, na descrição de DG, o sentimento de orgulho, do rei Afonso de Manicongo por pertencer ao domínio português e à relação de confiança que entre os monarcas havia. Confirma-o nas palavras que dirige ao monarca português, na entrega do filho e do primo. Por outro lado, vemos também o zelo, a que DG faz referência, de D. Manuel ao certificar-se que a embaixada deste reino africano chegaria em segurança a Roma.

Ainda em 1513 D. Manuel enviará uma embaixada em seu nome enquanto Rei de Portugal, prestar obediência ao Papa Leão X. A descrição desta viagem e de como ela decorreu, por ordem de sua majestade, reflete a admiração que o autor pretende suscitar, pois a notável embaixada que D. Manuel envia, beneficiada pelas riquezas da descoberta do caminho marítimo para a Índia, surpreende, de facto, Roma. Escreve DG que:

Por primícias das nauegações da India [...], hua capa, manto, almátegas, & frontal de brocado de peso, todo borlado, & guarnecido de perlas, & pedraria de muito preço, a cousa mais rica mais rica de sua qualidade, que de memória de hõ se nunca vira [...] mandou elRei joias de grãde valor, & hum Elephante, & hua Onça de caça com um cauallo Persio que lhe mandara elRei de Ormuz cõ hu caçador da mesma prouinça que trazia há Onça sobelas âcas do cauallo, polla emua cuberta nerruada, & douada muito be feita.

(GÓIS, 2010: 537)

Esta comitiva, que seria numerosa, era composta, descreve Góis, por gente “be concertada” (GÓIS, 2010: 537), entre eles o Navegador Tristão da Cunha; os doutores João de Garcia e Diogo Pacheco, o cronista Garcia de Resende, Nuno da Cunha, que Góis refere que seria “veador da fazenda” de D. João III (GÓIS, 2010: 537), etc. A comitiva, que procurava impressionar Roma, também, culturalmente, fazia parte do plano de D. Manuel para apresentar um reino culto e moderno. A entrada em Roma, com esta amostra da corte portuguesa que, a pedido do Papa Leão X, teve lugar em Domingo de Ramos, foi uma entrada apoteótica de louvor a Deus. Aqui, D. Manuel apresentou-se como o grande senhor de Portugal e de muitos domínios pelo mundo, mesmo sem estar fisicamente em Roma, como a descrição de DG reflete:

Diante [...] & apos ellas hos trombetas, e apos hos trombetas hos charamelas, & atras eles a Onça, & ho Elephante, ujo do qual iha Nicolao de Faria, em hu fermoso ginete da estrabaria delRei, ajaezado darrees que lhe mandou douro smaltado, cordões, nominas, & caparazão, & peitoral tudo laurado douro moçico, penas, aljôfar, & seda de cores. Atras eles seguirão hos gentis homes da Embaixada, apos hos quaes iha Garcia de Resende, & diante de Tristão da Cunha, & dous açesores da embaixada ho Rei darmas Portugal com sua cota, dos quaes Diogo Pacheco iha á mão direita de Tristão da Cunha, & Ioão de Faria á ezquerda.

(GÓIS, 2010: 538)

De salientar que o Cronista descreve em detalhe as ofertas que foram em grande número, muito valiosas e de enorme beleza e exotismo, tendo a todos causado admiração. Em Roma estavam presentes as embaixadas do rei de Castela, dos duques de Milão, de Veneza, Luca e Bolonha que reconheceram a grandiosidade e magnificência da embaixada portuguesa, e o papel decisivo na guerra contra o infiel que permitiria o crescimento da cristandade pelo mundo. Durante a estadia da comitiva em Roma, consta na CFRDM que o Papa lhes concedeu várias audiências. A primeira para que a comitiva portuguesa lhe apresentasse a reverência do Rei; a segunda para que o Papa retribuísse a oferta dos portugueses e a terceira para que se debatesses questões gerais da Igreja<sup>36</sup> e questões particulares para a Igreja portuguesa<sup>37</sup>, tendo o Papa acedido à maioria dos pedidos do *Felicíssimo*.

Ainda no quadro desta embaixada ao Papa, DG transcreve a carta que o embaixador Alberto Carpe escreveu ao imperador Maximiliano. Nela, o autor descreve a grandiosa e exuberante embaixada do Príncipe de Portugal e as riquezas que ofereceram por devoção aos Santos Padres Pedro e Paulo na pessoa do Papa Leão X. Também o valor do tesouro oferecido ao Papa nesta empresa — que DG não coloca na sua descrição da embaixada — é referido na carta do embaixador (entre os trezentos mil cruzados e os quinhentos mil cruzados). Ainda é dito, nesta carta, que, inequivocamente, esta seria a embaixada mais rica que alguma vez foi apresentada a um Papa na história da Igreja.

O Cronista descreve ainda o fascínio que outros monarcas, como a rainha Helena, avó de David, Imperador da Etiópia, e do Rei de Abexi (GÓIS, 2010: 548), sentiam pelo reino de Portugal e pelo monarca português. Lisboa passava, à época, a ser o destino de embaixadas de outros reinos a prestar vassalagem ao grande senhor D. Manuel. Acerca da embaixada a Lisboa da rainha Helena, DG transcreve a carta que acompanhou esta visita:

Em nome do Padre, & do Filho & do Spiritu Santo, três pessoas hum só Deos: há saluaçam, & graça de nosso Senhor redeptor Christo Iesu filho de nossa Senhora Maria Virgem, ho que foi nascido na casa de Bethlem. Ha graça, & há bençam seja sobre ho amado irmão christianissimo Rel Emanuel, caualleiro dos mares, sobgigador, & vencedor dos Cafres incredulos, & dos mouros, prosperevos ho senor Iesu Christo & vos de victoria sobre vossos imigos, & alargue, & estenda vossos Regnos pelos roguos, & deuações dos messageiros do Redemptor Iesu Christo,

<sup>36</sup> A relação entre o Reino e a Santa Sé assume uma grande importância visível também através dos temas que entre os dois eram tratados, como a prossecução do Concílio, reformas várias da Igreja e a continuidade de guerras (p. 540).

<sup>37</sup> O monarca português ganhou, fruto da relação privilegiada com o Papa, o privilégio de poder proceder de acordo com os seus interesses na luta contra os infiéis.

hos quatro Euãgelistas, São Ioam, Lucas, Marcos & Matteus, suas sãctidades & orações vos guard. Fazemosvos saber amado irmão, que a nos chegarão de vossa grande, & alta casa.  
(GÓIS, 2010: 549)

Nesta missiva do reino da Etiópia e Abexi, a rainha Helena coloca-se ao lado de D. Manuel para com ele dar luta aos mouros em nome da Cristandade. Neste documento a rainha, compromete-se a garantir o abastecimento das naus que auxiliassem a sua causa.

DG escreve ainda acerca de uma nova carta, desta vez do Xequé Ismael, que o apelida de “grade Rei, e senhor de alta coroa, hõra dos Reis da Lei do Mexias, Rei dos Reis Christãos, de grande coração, bem aueturado, caualeiro de Portugal, vossas gradezas sam quomo rosas de bom cheiro” (GÓIS, 2010: 653-54). Na CFRDM figuram ainda outras cartas que dão conta do empenho do autor em integrar o testemunho direto dos factos narrados. As cartas transcritas na CFRDM amplificam ainda o fascínio que os outros reinos sentiam por D. Manuel I e a repercussão que as conquistas portuguesas obtinham junto dos outros povos. Patenteiam igualmente um modo de comprovar a veracidade da sua obra, conferindo-lhe o estatuto de verdade historiográfica.

DG refere-se à extravagância do Rei na experiência (pp. 669-699) que fez ao juntar um elefante e um rinoceronte num terreiro, apenas para confirmar a teoria de que os animais não se toleravam. O autor compara este episódio aos grandes combates romanos nas arenas. Apesar de o Cronista referir que a corrida não foi bem-sucedida e que o elefante, assustado, forçou uma saída, fugindo pela cidade e causando o caos por onde passou, o episódio é relatado como um grande acontecimento na corte portuguesa. Representa, também, o exotismo que os descobrimentos traziam ao reino e que o monarca pretendeu imprimir à sua governação.

No apêndice I da Terceira CFRDM, DG, dá conta de que o Papa ordenara o Concílio de Pisa, em 1515, para que se tratasse de diferenças que se verificavam na Hespanha. O autor menciona as movimentações que D. Fernando, de Castela, e D. Manuel I fizeram para concertar o que dizer ao Papa. Neste apêndice, relata o Cronista que D. Manuel, que já havia provado ser astuto, descobriu que o sogro andava secretamente a negociar com os mouros, o que muito prejudicaria Portugal e usou estas descobertas para reforçar a sua relação com Roma.

A habilidade diplomática de D. Manuel voltou a evidenciar-se no conflito entre a Santa Sé e França, conseguindo o rei português manter-se neutro na alteração entre o Papa e os franceses (o Papa acusava a França de se estar a preparar para fazer guerra a Roma e

Veneza). As descrições da perspicácia e assertividade de D. Manuel sucedem-se. Relata DG que o sogro de Manuel I, D. Fernando, já viúvo de Isabel, a Católica, tentou unir-se a D. Joana, a *Beltraneja*. O rei português, percebendo nesta união uma tentativa de conciliação com a facção da Beltraneja, recusou que D. Joana, exilada em Portugal, se unisse ao rei de Castela.

### **3.10. As viagens do Rei**

Nas quatro partes da CFRDM encontramos poucas referências a viagens que o *Felicíssimo* tenha realizado para fora do Reino. Apenas algumas menções a jornadas de visita ao reino vizinho.

A alusão às muitas viagens ultramarinas que os portugueses empreenderam sob a bandeira lusitana não incluem D. Manuel como tripulante ou passageiro. No entanto, o monarca fez-se representar nas muitas embaixadas que enviou nas viagens ultramarinas, a outros reinos europeus e, regular e faustosamente, a Roma.

As embaixadas mostravam a grandiosidade do reino e dos seus domínios e conferiam ao monarca português uma aura mítica, alguém de quem todos falavam mas poucos, de facto, conheciam. Também se fez representar quando o sogro, Fernando de Castela, agonizava e providenciou tudo o que fosse necessário para o seu bem-estar (pode ler-se na p. 628 a referência ao envio de uma embaixada a representá-lo).

Os relatos da renúncia do Rei aos grandes projetos de integrar as viagens e conquistas ultramarinas, para acudir ao povo ou para responder aos apelos do Papa, aditam à imagem do monarca a capacidade de abnegação pessoal pelo bem comum.

### **3.11. A memória de D. Manuel I e as *Ordenações Manuelinas***

Inscritas como uma prioridade para o reino, as OM apresentaram-se como um desafio pessoal para D. Manuel como DG refere.

O rei conhecia bem o reino, o estado da justiça e reconhecia a necessidade de reformular as ordenações antigas e de modernizar todo o sistema jurídico. Ao realizar este

projeto aspirava, também, arrolar o seu nome nos anais da história. Neste sentido, a decisão de promulgar novas *Ordenações* aconteceu, ainda durante as Cortes de Montemor, as primeiras convocadas pelo monarca, logo após a sua coroação, em 1495.

DG contará a chegada ao reino de D. Manuel I, querendo impor a ordem, mas mostrando complacência. As *Ordenações* são assim referidas na CFRDM como um complemento à imensa vontade do rei de melhorar Portugal.

Descritas na CFRDM e legisladas, foram as perseguições aos judeus e os massacres que contra eles foram perpetuados que, de uma forma muito concreta, ajudaram a cimentar a imagem de um monarca cruel e sanguinário. DG descreverá a relação difícil do monarca com este grupo e as consequências da intolerância durante a sua governação para com as minorias religiosas, em particular os judeus. De facto, em vários pontos do relato, a narração das expulsões e matanças durante a sua governação irão assumir o protagonismo em detrimento da sua excelente governação e da sua grande capacidade de trabalho em prol do sucesso do reino.

### **3.12. D. Manuel I — o herói construído**

Os últimos capítulos do Quarto Livro da CFRDM são dedicados à descrição da morte de D. Manuel (cap. LXXXIII), na qual Góis perpetua o retrato físico e intelectual do monarca. DG irá, no entanto, mais longe no detalhe da sua representação do rei e desenhará o seu temperamento, personalidade e dia a dia (cap. LXXXIII). Neste retrato, DG aproxima o Rei aos homens comuns no sofrimento, no amor e dedicação à família. Afasta-o, no entanto, dos outros homens na predestinação para realizar algo extraordinário no governo do reino de Portugal. Igualmente, DG, traçará a imagem do monarca através das características que o distinguiam dos demais humanos como a solidez das suas decisões. Este retrato de D. Manuel, começa por ser físico e, em crescendo, DG, descreve a ‘pessoa’ de D. Manuel perspetivando e, acreditamos, exagerando algumas das características do monarca. A descrição das “feições corporaes delRei dom Emanuel, e das qualidades, de sua Real pessoa, e cousas que era inclinado, e afeiçoado, e ordem de sua casa, e modo de viver” (GÓIS, 2010: 815) continua assim:

[...] home de boa statura, de corpo mais delicado que grosso, ha cabeça sobelo redôdo, hos cabelos castanhos, ha testa aleuãtada, e bem descuberta deles, hos olhos alegres, entre verdes, hos

braços carnudos, e tã cõpridos que hos dedos lhe chegaua abaixo dos geolhos, tinha has pernas tão cõpridas, e tão be feitas, segudo a proporçã do corpo, que nenhua cousa mais se lhes podia desejar. Tinha ha voz clara, e be entoada, era mui attetado no falar, e mui honesto e discreto e suas praticas. Quando comia, posto que fosse apressado no comer, ne por isso deixaua de praticar, e disputar cõ letrados que sepre staua a sua mesa, e sobre tudo homes estrangeiros, ou co algus dos seus que andarã fora do Regno: foi sofrido, mãso, e clemete, perdoaua façilmete qualquer desgosto que teuesse dos que tocauam a sua fazenda, e pessoa, porque nos casos da justiça seguia ha ordem della, posto que fosse alguas vezes co dilações.

(GÓIS, 2010: 815-816).

Acrescenta o Cronista, ainda, que D. Manuel foi um monarca prudente, inteligente e pouco influenciável nas decisões que tomava, o que consolida a imagem de um líder firme e decidido, que a CFRDM quis evidenciar. Na descrição, o Cronista, junta à imagem do rei o atributo da humildade — quanto baste —, referindo que rei ouvia as ideias dos outros e, se eram pertinentes, usava dos conselhos que lhe davam.

Como já foi mencionado, DG junta às características do *Felicíssimo* o gosto pela cultura e, em particular, pela música (que define como uma característica de um verdadeiro e grande rei). Esta relação do monarca com a música é, inúmeras vezes, narrada por DG, sendo que o monarca “quando stava em despacho, e sempre pela sésta, e depois que se lançava na cama, era cõ ter musica” (GÓIS, 2010: 815), com cantores e outros músicos que vinham de todas as partes da Europa para alegrar o monarca. A referência à presença de um dos melhores grupos de capela, na corte portuguesa, eleva a corte de D. Manuel ao nível das outras potências europeias e à sumptuosidade do reino luso. Todavia a descrição da exuberância da corte manuelina vai mais além e DG enumera, pormenorizadamente, outros bens valiosos da corte como o bellissimo serviço de mesa que “era explendido como a um Rei pertence” (GÓIS, 2010: 815).

Neste sentido, também no retrato, tão extenso em pormenores, de D. Manuel, Góis não se esquece de referir que foi o primeiro rei cristão da Europa a possuir cinco elefantes da Índia, um rinoceronte e uma onça; que possuía cavalos persas e que quando saía para cavalgar ou caminhar levava os elefantes, o rinoceronte, a onça e os cavalos persa, com a pompa que se lhe impunha, com “atabales, e trombetas” (GÓIS, 2010: 816); mostrando uma imagem de magnanimidade e excentricidade.

Uma outra característica, de D. Manuel, exposta por DG, é o humor. Refere o cronista que a corte contava com chocarreiros castelhanos que divertiam o rei troçando das manhas daqueles que o rodeavam. Nesta descrição, DG, acrescenta a capacidade de rir às qualidades do rei.

Ainda relativamente à cultura, descreve Góis que o monarca foi um homem muito instruído, que sabia latim e era dado “a letras, e letrados” (GÓIS, 2010: 819), que promoveu sempre a instrução a quem tivesse apetência pelo saber, que remunerava os professores além do ordenado. Também o seu interesse pela astrologia é focado e seria habitual na época pois as estrelas permitiam a orientação dos navegantes e viajantes.

O gosto do monarca pelos cavalos e o quanto este gostava de ver os ver cavalgar — aos bons cavalos e aos bons cavaleiros — e pelos touros, — das corridas de touros — e de “jogar canas” (GÓIS, 2010: 816) espelham os desportos de eleição de D. Manuel.

Conta DG que em Lisboa o Rei apreciava andar numa ‘galeota’ forrada com seda onde, acompanhado de música, aproveitava para despachar os assuntos do reino e quando chegava ao cais de Santos-o-Velho esperava-o uma merenda de frutas, conservas, doces, água e vinho. Gostava do convívio e por isso convidava outros fidalgos para com ele estar na ‘galeota’ e disfrutar da música, da comida e, obviamente, da sua companhia.

D. Manuel também não descurava a fé e, aos domingos, dias santos e alguns dias da semana ia à missa fora do Paço Real, sendo generoso com as esmolas, em dinheiro para melhorias ou sustentação do clero e em pano, que todos os anos doava, para que os religiosos pudessem ter hábitos para vestirem. Estas ofertas não se limitavam ao território nacional, mas eram também enviadas para fora do Reino. A sua relação com a Igreja e o desejo de ser bom cristão irá refletir-se de igual modo nas doações à Igreja de Jerusalém e Monte Sinai.

Como requerido a um bom cristão, D. Manuel foi “muito casto, e continente, nem se soube depois de ser casado que tiuesse conuersação senão com has Rainhas suas molheres” (GÓIS, 2010: 820) sendo, com certeza, um exemplo para todos os cristãos. Foi muito obediente à Sé Apostólica e muito “catholico christão, guardaua todolos costumes, festas, e jejus da Egreja cõ muita solenidade e deuoçam: fazia na sesta feira das indulgençias muitas esmolas, e perdoaua muitos cõdenados” (GÓIS, 2010: 821), e em nome de Deus perseguiu os mouros por terra e por mar.

Da sua obra, DG, enumera os mosteiros e igrejas que D. Manuel I construir e renovou para que se pudesse fazer devoção adequadamente. Construiu o Mosteiro dos Jerónimos, de invocação a Nossa Senhora de Belém, onde mandou que colocassem a sua sepultura e a da sua mulher D. Maria e seus filhos, e a deixou ao cargo da Ordem de São Jerónimo. Esta obra, segundo DG, “a que nenhua de quantas ha em toda Europa faz vantagem, nem em grandeza, nem em magifizença” (GÓIS, 2010: 821). Fundou a Confraria da Misericórdia da Cidade de

Lisboa para acolher pobres e órfãos, fundou os mosteiros de Nossa Senhora da Pena, do Mato, das Berlengas por devoção de D. Maria, segunda mulher. Reconstruiu o Convento de Cristo em Tomar e fundou e construiu muitas outras igrejas e conventos e, de acordo com a CFRDM, nunca se esqueceu de honrar os seus antepassados e “fez de nouo no mosteiro de sancta Cruz de Coimbra ha sepultura del Rei dõ Afonso Herriquez primeiro de Portugal” (GÓIS, 2010: 822), e mandou terminar as capelas do Mosteiro da Batalha onde repousam os restos mortais dos reis desde D. Duarte.

Outro exemplo da sua grande devoção é a descrição do jejum, que fazia às sextas-feiras, e a sua deslocação à Casa da Suplicação, para ouvir os presos e dar sentenças. Para o acompanhar nas diligências, D. Manuel mantinha com ele apenas dois homens de grande sabedoria e autoridade e com eles despachava, também às sextas-feiras, tudo o que havia a decidir e recebia em audiência pública quem lhe quisesse falar mostrando que, apesar de ser o Rei, procurava manter-se humilde e recetivo ao povo e aos seus problemas.

O Cronista exalta, na descrição do Rei e do seu reinado, a grandeza e generosidade que constantemente eram expostas. Um dos exemplos descritos consiste nos banquetes, na véspera de Natal, com que presenteava todos os que estavam ao seu serviço. Iniciava a ceia com os nobres senhores, fidalgos, cavaleiros e escudeiros que, acabando de cear, davam lugar às damas da rainha e aos oficiais; depois deles alimentavam-se os capelães, os cantores, os médicos e os moços de estrebaria. Neste relato da abundância da corte de D. Manuel, DG, volta a reforçar a generosidade do monarca que era sentida entre os seus pares e entre os trabalhadores. Em muitas outras passagens, o cronista voltará à generosidade do rei português e ao seu sentido de responsabilidade para com todos aqueles que viviam sob a sua proteção como o ilustra a referência ao pagamento do médico àqueles que adoeciam. Conta ainda DG que o rei tomava a si as despesas de casamento, por exemplo, daqueles que viviam na sua casa e que dava casa, entre outras coisas essenciais, aos seus leais colaboradores. Acreditamos que, enfatizando na sua narração, DG descreve a riqueza da corte do *Felicíssimo* e de como o dinheiro circulava em sacos, reflexo dos Descobrimentos e das riquezas que chegavam a Portugal.

Igualmente a sua segurança, enquanto monarca, é descrita por DG o que revela que D. Manuel era prudente e sabia da importância de se proteger, rodeando-se de um número significativo de guardas para o protegerem nos Paços e, quando saía, para o acompanharem. DG alude a vinte e quatro cavaleiros, alguns moços fidalgos e cerca de duzentos valentes

cavaleiros que empunhavam lanças e adagas, o que demonstra que a preocupação pela sua segurança seria uma prioridade.

Outro aspeto do seu sentido de responsabilidade para com o povo foi o término do “sumptuoso Hospital da cidade de Lisboa” (GÓIS, 2010: 822) e a criação dos hospitais de Coimbra, Montemor-o-Velho e de Beja e a doutrinação dos reclusos que DG refere como um primado do monarca.

As edificações do reino foram igualmente contempladas no perfil da pessoa de D. Manuel I. Refere o Cronista que o *Felicíssimo* foi grandioso nos monumentos que construiu como a Torre de Belém, o terreiro em frente aos Paços da Ribeira e, depois da conquista da Índia, os Paços da Ribeira e a construção de chafarizes pela cidade de Lisboa.

Os assuntos da fé, a que Góis faz referência, como as procissões e a relação com o Santo Padre, pautam pela descrição do monarca enquanto crente e devoto da religião católica e, obviamente, enquanto vassalo da Igreja de Roma.

A descrição da pessoa do Rei é, pois, rica em adjetivos que valorizam e enaltecem a sua constituição física, o intelecto e, como vimos, o bom gosto pessoal. Conta DG que o monarca foi um homem muito higiénico, distinto, espirituoso, galante e vestia-se muito bem “do que se prezava tanto que quasi todolos dias vestia alguma cousa noua pelo que tinha tãtos vestidos que todolos anos mãdaua repartir duas vezes muitos de seda, e pãno cõ hos fidalgos, caualeiros” (GÓIS, 2010: 820). Igualmente espelho da riqueza e da ostentação da corte de D. Manuel é o grande número de tecidos que o rei possuía. A CFRDM dá conta de que os tecidos eram tantos que quase todos os que habitavam no paço, quando D. Manuel faleceu, ficaram com uma peça e, ainda, foram doadas sedas, brocados, telas de ouro e prata às igrejas para os paramentos.

Regressando aos gostos do rei, o Cronista refere a preferência por Almeirim e pela boa caça<sup>38</sup> ou pelo monte e, ainda menciona as qualidades de besteiro do rei. Na construção da imagem de D. Manuel, DG voltará invariavelmente às qualidades de caçador e a sua predileção pela música, no quotidiano do monarca, que levava os músicos e os instrumentos de câmara para a casa ou campo, onde ouvia música, comia e repousava.

Refere Góis que o *Felicíssimo* votou a sua atenção sobre a defesa do reino e que investiu em armamento e soldados em África e na Ásia, construiu fortalezas e, ao mesmo ritmo, construiu igrejas e impôs o cristianismo aos povos conquistados. Das imensas

---

<sup>38</sup> Góis, 2010: 595

conquistas retratadas, o Cronista refere as “instituições, ordenações, regimentos, moedas que fez, dignidades, ofícios, cidades, e villas que criou de nouo” (GÓIS, 2010:825).

Relativamente às relações com o Papa, o Rei conseguiu alguns benefícios como a dispensa para se celebrar o Anjo-Custódio em Portugal e a dispensa para os cavaleiros da Ordem de Cristo poderem casar<sup>39</sup>. DG considera estas conquistas do Venturoso como sendo de grande importância para o reino.

Retornando à morte do *Felicíssimo* ‘conta’ o cronista que,

STANDO elRei dom Emanuel na çidade de Lisboa, no mais alto, e prospero stado que se a hu Rei podia desejar, tendo descobertas, cõquistadas, e subjugadas todas Prouincias maritimas desno streito de Gibraltar, atte ho már Darabia, da Persia, da India, ilhas de Zeiland, Çamara, Iaoa, Maluco, atte ha China, e lequeos cõ muitos embaixadores na sua corte, dos mais dos Reis príncipes, e senhorias da Europa, e do sumo Põtifiçe, e outros cõfederados, e amigos, cõ muita riqueza douro, prata, speçiaris que lhe cadãno vinhão de suas cõquistas, be quisto, e amado dos seus, e das mais das nações, onde ha fama de sua Real pessoa alcãçara, cõ seu Reino paçifico, e em assesego, assi cõ hos vizinhos, quomo cõ seus vassalos casado ha terçeira vez, cõ hua das mais fermosas Prínçesas da christandade, irmã do mór senhor de toda Europa, cõ seis filhos, e tres filhas vivos, do segudo, e terceiro matrimonio, todos dotados de fermosura, boa disposição, e virtudes, stado a que não podia acreçentar mada, ne alle delle desejar outro senão ho Regno da corte do çeo, pera ho qual houue Deus por seu serviço leuallo desta vida, ahos treze dias de Dezembro do Anno do SENHOR de M,D,XXI. dia em que a Egreja celebra ha festa da beaueurada sancta Luzia: Faleçeo nos Paços da Ribeira.

(GÓIS, 2010: 813-14)

E continua a descrever o ambiente pesaroso que se vivia nos Paços espelhando o afeto que todas as classes sociais sentiam por D. Manuel. Refere DG que o monarca esteve sempre rodeado dos mais ilustres acompanhantes, de religiosos, de muitos nobres, de médicos, da família e amigos e muitos destes estiveram presentes até ao derradeiro suspiro e o acompanharam até à última morada:

Acõpanharãno todolos prelados, e senhores que se a seu falecimento acharã, e muitos fidalgos, caualeiros, scudeiros, e outros seus criados, e ha camara da çidade cõ toda há cleresia, e ordes, e grão parte do pouo, cõ muitas lagrimas, plãtos, e choros que cada u fazia pela perda de u tam bom Rei, e tam amigo de seus criados, e vassalos quomo ho elle sempre foi.

(GÓIS, 2010: 815)

Para DG o Rei D. Manuel tinha conseguido alcançar tudo o que humanamente poderia almejar e tinha realizado, no aspeto divino, aquilo a que só os grandes reis cristãos poderiam aspirar.

---

<sup>39</sup> Assim como a isenção de impostos, D. Manuel conseguiu, também, do Papa Leão X o pagamento de vinte mil cruzados de renda para os cavaleiros que fossem servir em África.

Na descrição da sua morte escreve, igualmente, o elogio fúnebre do *Felicíssimo Rei*, inscrevendo-o para a História como um dos maiores de todos os tempos e exalta a capacidade de transformar o reino que recebeu, num império.

Também a ligação entre o património construído e o sucesso do monarca será, indubitavelmente, uma forma de descrever D. Manuel e o seu triunfo. DG enumerará as igrejas, os mosteiros, os hospitais, os castelos, as fortalezas, etc., de norte a sul de Portugal e pelo mundo fora que o monarca edificou (cap. LXXXV).

Entre todos estes elementos, DG não ignora a notável administração e o esforço do monarca para resolver os problemas do reino e associará esse esforço à compilação e impressão das *Ordenações* (cap. LXXXVI). Estas espelham o sonho da construção de um império organizado, com uma população ordeira, cristã e exemplar que, na metrópole ou nos reinos conquistados, refletisse a imagem do rei português.

#### 4. CONVERGÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS DO RETRATO DO REI

Relacionar o ‘homem-real’, ou seja, D. Manuel na sua postura de Rei, através do legislador das OM, com o herói ‘construído’, através do personagem da CFRDM, não seria, aparentemente, uma tarefa difícil porque em ambas as obras o monarca surge como um poderoso protagonista. Não obstante, a diversidade entre as duas obras, em grande parte decorrente do facto de se tratar de géneros literários diferentes, redigidos com objetivos muito díspares, dificulta um pouco esta tarefa, porém, não a impossibilita uma vez que são muitas as convergências que podem ser detetadas ao nível da imagem que ambas projetam do soberano. Com efeito, o rei é apresentado, nas duas obras, como um grande Senhor, ao nível dos maiores líderes, desde o início dos tempos. Para além disto, muitas descrições da CFRDM deixam entrever outra faceta, a do homem ‘normal’, com os mesmos prazeres do povo e muito próximo daqueles que o rodeiam.

As OM, impressas nos primeiros anos do reinado de Manuel I, contam com a particularidade de espelharem as dificuldades do reino e a resposta do Rei às problemáticas do reino. Transparece, também, nesta obra, o esforço do monarca e dos seus legisladores para criar um sistema jurídico único para Portugal, o que poderá refletir o “carácter centrípeto e uniformizante da governação manuelina, inerente à política absolutista do Estado” (PEREIRA [Coord], 1990: 425). No entanto, o sistema jurídico está vocacionado para todo o vasto território. Nas OM, o monarca é visto, essencialmente, como um grande conhecedor da realidade do reino, dos seus problemas e necessidades e, obviamente, de como corrigir os aspetos menos positivos do reino através de legislação eficaz. Sobressai enquanto legislador e como estratega na governação do reino. Nas duas obras, encontramos um monarca dedicado a construir um reino ordenado e uma sociedade com bons costumes. Tanto as OM como a CFRDM apontam para a determinação de D. Manuel em ‘arrumar a casa’ e a sua capacidade de entrega à missão governativa do reino.

Também a influência da Igreja e da religião cristã nas decisões de D. Manuel será uma constante nas *Ordenações* e na CFRDM mostrando a importância de Deus na construção do reinado manuelino, pelo que a vontade de Deus estará, decisivamente, colada — nas duas obras — às escolhas de D. Manuel para os destinos lusitanos e à preferência de Deus pelos lusitanos, apoiando-os no seu caminho para cumprir um destino glorioso no mundo.

Convergente, também, o ‘surto do império’ (MARQUES, 1972: 18) nas *Ordenações*, com a legislação relativa aos marinheiros e outras profissões ligadas aos Descobrimentos e às Viagens Ultramarinas e, na CFRDM, com as extensas descrições destas viagens. As duas obras plasmam o fascínio e a importância que os Descobrimentos tiveram para o monarca e para os portugueses. Por um lado, na CFRDM, a descrição da novidade das Descobertas e, pelo outro lado, nas *Ordenações*, as leis salvaguardando a ordem e os direitos das conquistas. Igualmente relacionado com as Viagens Ultramarinas a visibilidade e a importância de D. Manuel e de Portugal junto da Santa Sé, dos reinos europeus e pelos domínios conquistados.

O ‘homem-real’ vertical e de carácter inviolável que transparece das *Ordenações* usava de pulso firme para legislar (as punições previstas, como já vimos, para quem prevaricasse eram duras e poderiam ir até à pena de morte). Provavelmente, a crueldade associada a D. Manuel é reflexo das muitas ordenações castigadoras onde a morte, a mutilação e outros castigos severos foram legislados. Na senda deste D. Manuel cruel e severo encontramos, também, o homem-real-severo que Góis descreve na CFRDM quando determina a expulsão dos judeus. É, portanto, convergente o ‘homem real’ das OM com o ‘homem-construído’ da CFRDM no que se refere à severidade com que pune. É assim comum às duas obras a ideia de que o monarca resolve as questões com dureza e pouca compaixão, muito embora encontremos um maior número de passagens, na CFRDM, com descrições de piedade e compaixão.

As descrições da crueldade relacionadas com a fé confluem para o facto de o monarca procurar instaurar e difundir a cristandade por todos os habitantes do reino e nos lugares conquistados, bem como a sua convicção de, nessas decisões, estar a agir com legitimidade para a construção de um império cristão sob a bandeira manuelina. Trata-se de uma ‘verdade’ condicionada pelo foco do rei da conquista cristã que se fundava na salvação das almas e na expansão da fé.

As duas obras, OM e a CFRDM, apresentam-se, desde o momento da sua conceção, essencialmente convergentes no facto de ambas pretenderem projetar a imagem magnânima do monarca e a sua chancela, igualmente notável, no mundo. A CFRDM tem como objetivo principal perpetuar o bom nome de D. Manuel, e dele deixar uma memória histórica de grande Senhor: D. Manuel, o escolhido por Deus e cumpridor, incontestável das vontades divinas. A CFRDM retrata, igualmente, o monarca como modelo do Português a seguir e de quem os nacionais deveriam ter orgulho. Quanto às OM, estas também foram projetadas,

concebidas e impressas com o objetivo de deixar uma boa memória do monarca, soberano sobre todas as matérias do reino.

Igual convergência verifica-se no retrato que a CFRDM faz do sentido de justiça do monarca e as deliberações que as OM contêm procurando equidade. Encontramos nas OM a determinação de fazer cumprir a lei legislando — quase sempre — com ‘mão pesada’ e na CFRDM a aplicação prática da autoridade do rei. Em certa medida, as OM complementam, na nossa opinião, a imagem de D. Manuel ‘justiceiro’ que também a CFRDM quis perpetuar. A longa lista de penas que encontramos, ao longo das OM, reflete este objetivo. Mostrando firmeza e pouca compaixão cristã encontramos, nas OM, a pena de morte por enforcamento, amputação de membros, chicotadas, açoites em público, prisão; desterro; perda dos bens, etc, convergindo com a descrição de alguns momentos da governação de D. Manuel, descritos por Góis. Exemplo desta imagem do monarca relatada na CFRDM é o episódio da retirada das crianças judias aos pais.

As OM são, como anteriormente pudemos verificar, abundantes em leis duríssimas contrariando, em parte, o homem compassivo e bom que a CFRDM, aqui e ali, descreve, sendo esta uma das poucas divergências que conseguimos identificar.

As duas obras aproximam-se, de igual modo, no que concerne à entrega e dedicação do Rei aos assuntos do reino e, de uma forma geral, à sua ação apaixonada relativamente às causas que assume, como por exemplo o cristianismo ou a família. A imagem de D. Manuel, na CFRDM, consiste num retrato de monarca generoso e zeloso dos mais fracos, que acolheu D. Jorge na sua casa e o consolou pela perda do pai e, a par, nas OM, legisla protegendo os mais fracos. As OM, impressas com o ‘aval’ do rei, procuravam alicerçar a justiça que, como escreve D. Manuel no prólogo dessa obra acerca da justiça — “como membro principal e mais que as outras virtudes excelente” (*apud* DIAS, 2017: 5), ou seja, é objetivo das OM tornar a justiça no reino uma virtude associada à própria nacionalidade, como uma característica do ser português.

As OM contemplaram e deliberaram acerca de escravos, judeus e mouros; acerca dos homens e da sociedade; acerca dos edifícios arquitetónicos; acerca do comércio, dos pesos e medidas, da moeda; acerca da família, dos direitos das mulheres (mesmo que precários), do património familiar, da Igreja, etc., indicando o que fazer, procurando normalizar atos e comportamentos. Complementando a imagem que as OM nos deixaram do reinado do

felicíssimo, a CFRDM contempla a descrição destes acontecimentos, umas vezes ‘quase’ factuais e noutras engalanando os momentos.

A CFRDM é redigida de forma descritiva, *embelezando* os atos de D. Manuel e dos portugueses. Procura, também, justificar as suas ações com o dever de estabelecer uma sociedade mais justa e, sempre, associando essa ação à Igreja e à obrigação dos cristãos em difundir a fé em Cristo, pelo mundo fora. Enquanto que as OM *mandam* e nelas subentendemos as imensas questões por resolver no reino e, ao mesmo tempo a capacidade de D. Manuel em ordenar, a CFRDM *descreve* como D. Manuel responde aos desafios que o dia-a-dia, no reino, trazem ao seu governo. As respostas do Rei, apoiadas na fé, plasman a fortaleza do monarca, segundo Góis o maior de todos os reis.

As OM foram escritas por juristas concordantes, obviamente, com a legislação e com a necessidade de melhorar a segurança dos habitantes do reino e de restaurar a confiança na justiça. Também a CFRDM apresenta a lei no reino como uma das questões a que o monarca dedicava muito do seu tempo, procurando resolver os problemas existentes.

Todavia nem sempre as duas obras são totalmente concordantes e, na CFRDM, encontramos críticas, mesmo que veladas, à ação do monarca como na descrição da retirada das crianças judias às famílias, onde DG mostra compaixão pelo sofrimento dos judeus e refere que também os cristãos sofreram com a desumanidade da determinação do monarca.

As duas obras que analisamos têm, assim, algumas divergências, porém o que sobressai são os objetivos comuns: apesar de as suas narrativas serem diferentes (enquanto forma literária e enquanto ponto de vista narrativo e enunciador), articulam-se e completam-se na memória histórica do rei que transmitem.

Verificamos, deste modo, que a memória histórica e literária de D. Manuel I é, em muito, condicionada por estas duas obras e nelas, na CFRD e nas OM, se apoiaram os historiadores e escritores para descrever o *Venturoso* e o seu reinado.

Igualmente, a guisa como o próprio D. Manuel se retrata pluridisciplinar — em estátuas, pinturas, na capa das OM, nos títulos que assume, etc. — irá condicionar a memória que temos deste monarca e de todo o período que compreende o seu reinado.

## 5. A PERPETUAÇÃO DA(S) IMAGEM(S) DE D. MANUEL

A imagem que prevalece do rei D. Manuel na História de Portugal é, como João Paulo Oliveira e Costa refere:

A imagem predominante de D. Manuel I era a de um monarca que se interessou quase só por utilizar as fabulosas receitas que lhe caíram nas mãos devido à herança fortuita do trono e que, por isso mesmo, ficou recordado como o Venturoso e sucessor do Príncipe Perfeito. A sua imagem ficou ainda associada à convicção de que se viveu então o período de ouro da história portuguesa, de que se guardaria depois uma memória nostálgica, presente inclusive nalguns dos autores mais marcantes da nossa literatura, como o padre António Vieira e Fernando Pessoa.

(COSTA, 2011: 58)

Ao cronista DG pesa-lhe, acreditamos, a opção de ter dedicado três quartos da sua CFRDM à Expansão Ultramarina<sup>40</sup>, descrevendo minuciosamente as campanhas dos portugueses e as guerras encabeçadas pelo povo lusitano ou pelos nativos e as retaliações de ambos. Por outro lado, DG também incluiu, na CFRDM a descrição de um reinado ‘perfeito’, o de D. João II, o anterior monarca, o que acabou por servir de contraponto ao governo de D. Manuel.

Igualmente o cognome de *Felicíssimo* ou *Venturoso* (aquele que teve sorte) em oposição ao de D. João, o *Príncipe Perfeito*, é determinante na leitura da memória histórica e literária destes dois monarcas. Além disto, é possível encontrar documentos ou obras que não valorizam o reinado de D. Manuel, reforçando, apenas, os aspetos negativos da sua governação. Por exemplo, na obra *100 Datas que fizeram a História de Portugal — Tudo o que precisa saber*, as datas que, para o período aqui em estudo, o autor considerou como passíveis de serem consideradas importantes para a História foram as seguintes,

1481 — Inicia-se o reinado d’O Príncipe Perfeito

*D. João II é perfeito em termos de estadista, não tanto em termos éticos [...]*

1494 — Portugal e Espanha dividem entre si o Mundo

*Pelo Tratado de Tordesilhas, as duas potências dividem entre si o mundo, sem pedirem opinião nem do mundo (conhecido e desconhecido) nem dos seus habitantes [...]*

1498 — A Armada de Vasco da Gama chega à Índia

*Descoberta do caminho marítimo para a Índia. Um acontecimento tão importante quanto a chegada dos europeus à América [...]*

1500 — Pedro Álvares Cabral descobre oficialmente o Brasil

*Primeiro passo para a conceção de uma sociedade cujo lado negativo não faz esquecer a sua célebre alegria de viver [...]*

1502 — Gil Vicente exhibe o seu primeiro grande êxito teatral

*A sua carreira revolucionará o teatro nacional [...]*

1506 — Massacre de judeus em Lisboa

---

<sup>40</sup> JPOC refere que apenas cerca de 25% da CFRDM é utilizada para descrever a ação política e que destes ainda teríamos de deduzir a descrição do reino de D. João II e outras descrições não relacionadas com D. Manuel.

- Tantas épocas, tantas mentalidades, sempre o mesmo ódio [...]*  
1508 – Afonso de Albuquerque torna-se Vice-Rei das Índias  
*Revela-se o verdadeiro responsável pela construção do Império Português na região [...]*  
1519 – Fernão de Magalhães inicia a primeira viagem à volta do mundo  
*Ao serviço de Sua Majestade o rei de Espanha, e não do de Portugal [...]*  
1536 – Instituição da Inquisição por D. João III  
*A sua influência em Portugal será enorme ao longo de três séculos [...]*  
(RABAÇAL, 2012: 133-171)

O autor ignora, deliberadamente, a data do início do reinado de D. Manuel e outros acontecimentos da História diretamente ligados ao monarca como a impressão das OM que, como sabemos, são um marco importantíssimo para a História da Legislação Portuguesa. O Rei é referido, no entanto, no desenvolvimento de episódios históricos e associado a eles, como o massacre dos judeus em 1506. Expõe-se, desta forma, uma das memórias mais comuns de D. Manuel I: a de cruel e sanguinário.

Todavia não podemos considerar que esta é a regra absoluta relativamente à imagem de D. Manuel na História. A forma como o Rei é descrito depende obviamente do conhecimento, maior ou menor, da vida e obra do monarca e da perspetiva da análise do autor. Em outra obra, também dedicada às datas importantes da História de Portugal, editada pelo *Círculo de Leitores — História de Portugal em Datas* — encontramos um outro entendimento de D. Manuel e do seu reinado. Refere-se aqui, por exemplo, a subida ao trono de D. Manuel e muitos outros episódios do seu reinado. A obra relaciona as conquistas com a ação do rei e refere, em cerca de dez páginas, os acontecimentos no seu reinado e, neste caso, descreve e relaciona períodos do reinado com a sua ação. Usa amplamente frases como “D. Manuel concede” (RODRIGUES [Coord.], 1994: 81), “D. Manuel casa” (RODRIGUES [Coord.], 1994: 81), “Carta Régia retirando” (RODRIGUES [Coord.], 1994: 81) ou “Chega a Roma a embaixada de D. Manuel” (RODRIGUES [Coord.], 1994: 88), ou seja, nesta obra encontramos o monarca no lugar de decisão e como protagonista de todas as ações.

Nestas duas obras, semelhantes no propósito de dar a conhecer as datas importantes da História de Portugal, encontramos grandes diferenças no tratamento da figura de D. Manuel e, como vimos, nos episódios descritos nas obras.

Já o artigo “A memória histórica de D. Manuel nas Crónicas”, de Odete Ramos, traz à luz a questão da memória histórica que a autora considera que de D. Manuel ficou, através dos cronistas DG e Jerónimo Osório, afirmando:

Os cronistas insistem em alguns traços fundamentais da pessoa de D. Manuel: o destino e a sorte, os sonhos da União Ibérica e do Império, o reformador do Estado, o diplomata, o rei cristão e o mecenas das artes. [...] D. Manuel, homem de sangue real, aclamado rei em Alcácer do Sal. [...] (RAMOS, 2005: 291)

De referir que Ramos alega que a memória histórica “resulta, em parte, do cruzamento de vários estudos” (RAMOS, 2005: 289), o que no nosso entendimento é precisamente o que falha em alguns estudos acerca de D. Manuel. No seu estudo acerca da memória histórica, deste rei, Ramos refere que os dois cronistas, DG e Jerónimo Osório,

Sempre acolheram muito bem o ‘maravilhoso’ e o ‘imaginário’ e o que nos transmitem são imagens intencionais, relatando ou omitindo, valorizando ou diminuindo e, muitas vezes, deturpando os factos. [...] Da construção da Memória Histórica de D. Manuel, a qual, fruto da leitura dessas Crónicas, nos vivifica três facetas de D. Manuel: *de Rei Venturoso a Rei do Mundo; de reformador e diplomata; e de cristão, construtor de templos e de igrejas.* (RAMOS, 2005: 289)

No caso destes dois cronistas, a memória legada, é a de rei-herói cuja história avançará “do ‘Rei Venturoso’ ao ‘Rei do Mundo’” (RAMOS, 2005, 291), que não nascendo para ser rei o foi e alcançou o domínio de grande parte do mundo, facto que é associado, por uma grande maioria, às Viagens Ultramarinas, às Descobertas e, do nosso ponto de vista, também à imagem da esfera armilar.

A evocação da Esfera e da sua atribuição é, claramente, um dos relatos que melhor espelham a ‘ideia’ de predestinado que de D. Manuel ficou, tal como é referido no ponto 4.3 deste trabalho. Sobre este assunto, veja-se ainda o cronista Rui de Pina que, na *Crónica de D. João II* (1504), escrita durante o reinado de D. Manuel, também descreve o episódio da atribuição premonitória da divisa de D. Manuel. Do mesmo modo, baseada na Crónica de Rui de Pina, veja-se o relato — ainda mais embelezado — de Garcia de Resende, na *Crónica de D. João II e Miscelânea* (1530-1533), acerca da atribuição da Esfera que imprime, incontestavelmente, um ‘novo’ cenário profético deste acontecimento da vida de D. Manuel.

As várias crónicas que abordaram o reinado de D. Manuel (de Rui de Pina, de Garcia de Resende, de Jerónimo Osório e de DG) terão tido um objetivo comum e realizado aquilo a que se propuseram: contar os feitos do monarca através do legado literário. Todos estes autores, sem exceção, se referem ao *Felicíssimo* exacerbando as suas qualidades e concedendo-lhe uma ‘aura’ de herói predestinado. Todavia, os relatos fantásticos e fabulosos acerca da vida do monarca, ou do reino, tiveram, muitas vezes, um efeito contrário ao pretendido e a imagem do Rei foi conotada com a de um esbanjador das receitas do reino.

Quantos de nós conhecem a importância das OM para a construção e consolidação da justiça em Portugal? Quantos de nós reconhecem a capacidade administrativa de D. Manuel? E o excelente diplomata que mostrou ser?

Como refere COSTA, D. Manuel “ficou recordado como o *Venturoso* e sucessor do *Príncipe Perfeito*” (COSTA, 2011: 22). A esta imagem de ‘predestinado’ fica, também, associada o “peso excessivo da Expansão na imagem de D. Manuel I” (COSTA, 2011: 23) que muitos autores acusam e a própria História o confirma:

Globalmente, o rei era entendido como um homem de costas voltadas para a Europa e apostado quase só política ultramarina. É esta imagem que perdura, simbolicamente, em Alcochete, a sua terra natal. A vila ribatejana recorda o fato de ter nascido aí um rei de Portugal, mas essa memória não se localiza no centro, onde é recordado um outro filho dileto — o padre Cruz. A memória do monarca é evocada na margem do rio; aí de costas voltadas para a vila contemplando a foz do Tejo, está perpetuada a figura de D. Manuel.

(COSTA, 2011: 23)

Também Joaquim Veríssimo Serrão refere que:

Reconhecendo que a sombra de D. João II ainda esconde, em grande parte D. Manuel, levando a uma diminuição dos méritos deste por parte da crítica, procurou Marcelo Caetano elevar a obra renovadora do novo monarca, traçando este magnífico quadro: “Não há dúvida nenhuma que durante o seu reinado a política de alto nível mantem-se em todos os planos – internos, externos e de expansão ultramarina – com aproveitamento dos valores humanos existentes, ao mesmo tempo que se empreendem reformas legislativas e administrativas de largo alcance que vão adaptar o aparelho do Estado às novas funções e aos novos tempos. E tudo isto se faz com regularidade admirável, cabalmente e num estilo bem característico, o estilo manuelino do Direito”. Terá, na verdade, de engrandecer-se a sua obra política, que não foi devida ao simples acaso da fortuna, ainda que se nos imponha encarar a pessoa régia a uma nova luz, trazendo ao de cima a figura humana nas linhas do seu comportamento.

(SERRÃO, 1980: 32)

De facto, D. Manuel é recorrentemente associado ao ‘fantástico’ da CFRDM de DG e dissociado da sua capacidade de decisão e organização do reino como aliás é reconhecido pelos historiadores. Citando Luís Miguel Duarte, no artigo “O Estado Manuelino: a onça e o elefante” refere Isabel dos Guimarães Sá, na sua participação no *III Congresso Histórico de Guimarães*, o seguinte acerca de D. Manuel e do seu reinado:

Muita coisa aconteceu nos vinte e seis anos em que D. Manuel reinou. Fizeram-se os forais novos, compilaram-se numerosos regimentos, ordenou-se a Leitura Nova, excluíram-se judeus e mouros da vida social portuguesa, reforçou-se o poder político e económico das Ordens Militares. Como pano de fundo de todas essas mudanças temos o enriquecimento da coroa, que possibilitou um investimento sem precedentes na afirmação do poder régio.

(*apud* SÁ, 2001: 317)

Além desta visão de estratégia nos assuntos do reino, é-lhe também reconhecido o empenho e maestria políticos “que não se confinava aos horizontes estreitos dos domínios

européus” (COSTA, 2011: 211) e se afirma nas Viagens Ultramarinas e nas Descobertas fazendo com que o rei seja respeitado entre os seus pares pela grandeza da sua governação.

Encontramos igualmente a memória de D. Manuel em obras literárias de referência na literatura portuguesa como *Os Lusíadas* de Luís de Camões ou a *Mensagem* de Fernando Pessoa. Na epopeia de Luís de Camões a presença do *Venturoso* é clara e longa, uma vez que ocupa 37 estâncias (da 67 à 104 do canto IV), nelas se plasmam as vitórias da governação de D. Manuel I. Na *Mensagem*, Fernando Pessoa não cita o monarca, não lhe dedicou explicitamente nenhuma palavra, porém, refere “o período áureo do reinado de D. Manuel” (GUIMARÃES, 2010: 53). Guimarães afirma ainda que:

É curioso o que se deu com a figura desse rei tão conhecido, cujo reinado se deu num período tão importante para a história portuguesa. Contudo, seguindo a linha de análise que viemos desenvolvendo até agora, compreendemos a razão pela qual não foi ele ‘invocado’ pelo poeta em *Mensagem*, e o foi de maneira tão significativa em *Os Lusíadas*. Dom Manuel I foi o ‘Rei do grande feito’. Isso explica o espaço ocupado por ele no poema camoniano. Eram os grandes feitos o objeto daquela epopeia, especialmente o ‘grande feito’ da descoberta do caminho marítimo para as Índias. A Pessoa, todavia, isso era secundário, não lhe interessava de maneira direta. Seu poema corporificava os verdadeiros heróis, aqueles que assumem o feito e a ação do ser superior ao que o realizou. É uma aparente despersonalização do herói, resultado da memória, persistência e determinação do poeta que reúne no seu magma discursivo o passado, o presente e o futuro de Portugal.

(GUIMARÃES, 2010: 53)

E Joaquim Serrão refere:

O retrato leva-nos a imaginar um homem de reacções completas, frio ou arrebatado no comportamento, ao mesmo tempo duro e generoso na apreciação dos serviços prestados. Embora de feitio tolerante e magnânimo, era demasiado sensível à influência dos seus conselheiros que, por motivos de ordem pessoal ou senhorial, favoreciam a ascensão ou a queda dos que podiam concorrer no jogo político [...].

(SERRÃO, 1980: 33)

A figura de D. Manuel, na memória coletiva, fica ainda associada à matança dos judeus e à dureza com que castigou os culpados da matança dos cristãos novos tal como é referido no ponto 4.6. deste trabalho.

Todavia, não poderemos esquecer que D. Manuel foi um excelente negociador e que se manteve focado nos seus objetivos, que negociou para os conquistar e manter. Sendo que as embaixadas enviadas pelo *Venturoso* “é certo que em quase todas elas foi enviado ao estrangeiro um ou mais agentes da Coroa Portuguesa para tratar de negócios do reino com representantes de outras entidades políticas” (FARIA, 2016:116) demonstram as qualidades de brilhante político e um excelente administrador do território português. Também José Mattoso se refere especificamente à “inteligente ação do Monarca” (*apud*, COSTA, 2011: 28) que ficará inscrita na memória histórica do reino.

Foi um acérrimo defensor da Igreja Católica, como constatamos ao longo das duas obras em estudo, obediente ao Papa, e fiel aos objetivos cristãos, promovendo e incentivando a guerra santa. A sua relação com a Igreja assumiu uma importância vital ao longo da sua governação. Também aqui não descurou a diplomacia e as embaixadas enviadas ao Papa são disso exemplo, e não podem ser dissociadas da imagem do rei, assim como a procura do mundo ideal e perfeito (cristão).

Na *Miscelânea* de Garcia de Resende a memória de Manuel I — herói construído —, fica assegurada com o seguinte poema:

El rei Dom Manuel era / filho mais moço do Infante, / teve por divisa a sfera, / esperou, foi tanto  
avante, / quanto sua honra próspera: / e muito para espantar / que por ele vir a herdar / seis herdeiros  
faleceram, / os quais todos houveram / antes dele reinar.

Rei e Príncipe se viu / de Castela, e lá andou, / daí a pouco descobriu / a Índia, e a tomou, / como  
todo o mundo ouviu, / tomando reinos, e terras / por mui guerreadas guerras, / ganhando toda a  
riqueza / do Soldão e de Veneza, / subjugando mares, serras.

Vimos-lhe fazer Belém / com grã torre no mar, / as casas do armazém / com armaria sem par /  
fez só el-rei que Deus tem: / vimos seu edificar / no Reino fazer alçar / paços, igrejas, mosteiros,  
/ grandes povos, cavaleiros, vi o reino renovar.

Outro mundo encoberto / vimos então descobrir, / que se tinha por incerto; / pasma homem de  
ouvir / e quão na China espantosas, / que façanhas façanhosas / no Brasil e Peru vão?

(*Apud* COSTA, 2011: 376-377)

Refere Aline Carolina de Lima Baia, na sua dissertação de mestrado *A Construção da Memória da Santidade Lusa no Flos Sanctorum de 1513*, a responsabilidade do *Venturoso* na edificação desta memória, com o envio de catecismos e livros da vida dos mártires, como o *Flos Sanctorum*. Consideramos que a inclusão destes manuscritos no inventário dos bens valiosos que o monarca expede para o reino de Preste João reforça a importância que a evangelização assumia para D. Manuel I. Com efeito, este rei fez crescer o reino com as Viagens Ultramarinas e as Descobertas e não descurou a cimentação do reino nos lugares conquistados, com edificações e, sempre, com a evangelização dos povos conquistados.

A governação do Felicíssimo ficou inscrita em todos os livros de história portuguesa e história mundial do século XVI porque é impossível dissociar os portugueses e as suas conquistas da história universal de quinhentos.

Para Costa “com a morte de D. Manuel I encerrou-se uma época” (COSTA, 211: 375), e acrescenta:

De todo o seu programa político só não cumpriu o maior dos desígnios, mas sabemo-lo hoje, como muitos entendiam na época, que tal objetivo era basicamente irrealizável — uma utopia. No entanto, mesmo no caso de um rei não se poderá dizer que o sonho comanda a vida? E, neste caso, a roda da fortuna tinha-lhe prodigalizado tais sucessos que haveria sempre a esperança legítima de crer que era possível chegar mais longe.

(COSTA, 2011: 375)

Terminamos este ponto do nosso trabalho reforçando a memória que fica subjacente à figura do monarca e a perpetuação, no tempo, dos seus símbolos. Exemplo dessa marca é, com certeza, a esfera armilar que, constatamos, foi usada ao longo dos séculos seguintes, não apenas para representar o rei mas, antes, de toda a nação portuguesa. Sendo que a utilização da esfera ganhou o significado universal da portugalidade, encontramos-la representada nos mais variados suportes, como em capas de publicações, utilizada como símbolo de instituições, reproduzida em loiça ou patente na bandeira nacional.

## 6. A MEMÓRIA HISTÓRICA INTERDISCIPLINAR DE D. MANUEL I

A memória histórica e literária de D. Manuel analisadas através do confronto das duas obras que nos propusemos estudar, as *Ordenações Manuelinas* e a *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, ficou longe de se poder considerar terminada.

Contudo, acreditamos que no cruzamento das OM e da CFRDM contribuímos para um maior conhecimento da pessoa do Rei D. Manuel que, talvez por não ser descendente direto do anterior monarca, se empenhou ainda mais na governação do reino e em deixar de si boa memória. Disso, dão as OM e a CFRDM testemunho. Verificamos, nas duas obras, que o monarca procurou continuidade no empenho em fazer crescer o reino mas, demarcando-se de algumas decisões anteriores à sua coroação, quis imprimir a sua marca na condução dos destinos de Portugal. Exemplo da tentativa de uma política própria foram as deliberações contrárias às de D. João II no início do seu reinado, nomeadamente a questão judaica ou o perdão às famílias banidas por lesa-majestade.

O desejo de deixar *boa memória* e, ao mesmo tempo, de se legitimar enquanto monarca condicionou, acreditamos, toda a sua governação. O Rei terá pesado os prós e os contras nas suas decisões para, assim, corresponder à ‘ideia’ de monarca perfeito.

Ao longo dos quatro livros da CFRDM, muito da história narrada é, sem dúvida, associada ao ‘mistério’ de Deus, potenciando, logo à partida, a proteção divina de “ElRey” (GÓIS, 2010, II Livro: 1). Encontrámos, por isso, características do monarca e da sua governação, nas várias fases da sua vida, associáveis à figura do herói descrita por Campbell: “Se o herói obtiver, em seu triunfo, a bênção da deusa ou do deus e for explicitamente encarregado de retornar ao mundo com algum elixir destinado à restauração da sociedade, o estágio final de sua aventura será apoiado por todos os poderes do seu patrono sobrenatural” (CAMPBELL, 1997: 116).

D. Manuel soube gerir, constatamos, a sua imagem e as expectativas que sobre ele recaíram. Dele poderíamos dizer, utilizando o primeiro verso da segunda parte do poema de *A Mensagem*, de Fernando Pessoa, “Deus quer, o homem sonha, a obra nasce” (PESSOA, 1986: 121). E é assim que, de facto, a CFRDM apresenta o *Venturoso* nos destinos de Portugal e do Império que se lhe seguiu: porque Deus quis, D. Manuel aceitou a tarefa e o império surgiu, naturalmente, consequência da vontade divina e do ‘sim’ de D. Manuel. Góis esforça-se por relacionar o destino do monarca e dos portugueses com a sorte que lhes estava

destinada: o fado português de ultrapassar os Oceanos e conquistar terras sob a bandeira da cristandade.

Como já foi mencionado, a sua necessidade de impor ordem e limites à atuação de todos os outros intervenientes da justiça tornou-o um grande senhor das leis. Com as OM, acreditamos, quis ‘arrumar a casa’ para se dedicar à governação, o que fica explícito, também, através da CFRDM. Nesta encontramos um estratega inteligente e rígido, mas com uma visão abrangente do reino e do mundo.

Nas OM encontramos o ‘homem-real’ em sintonia com o ‘homem-herói’ que DG quis exibir na CFRDM.

A nossa ‘aventura’ pelo reinado do *Venturoso*, através da confrontação ou, como refere Ramos, do cruzamento das obras de referência para o nosso estudo — as OM e a CFRDM — colocou-nos num lugar privilegiado de observação deste que foi um dos maiores momentos da história de Portugal (interna e externa). Na verdade, as OM espelham, não só a vontade do monarca em normalizar os comportamentos da população, mas também uma séria e corajosa tentativa de ordenar a justiça, onde todos, acreditamos, foram contemplados. Cumprem as OM, também no nosso entendimento, um outro objetivo: o de exibir uma nova lei (teoricamente incorruptível), e demonstrar o poder absoluto do rei D. Manuel, sobre os assuntos do reino, sempre assentes nos valores cristãos e nas leis da Igreja.

Foi um tempo voltado para o mar e para o desconhecido, para o fantástico e para o exuberante, mas também voltado para as ideias clássicas e, muito, para o fortalecimento da identidade cristã e da difusão do cristianismo pelo mundo. D. Manuel foi um rei inteiramente do seu tempo, respondendo às novidades com sabedoria, mas deixando-se tocar pela excentricidade dos Descobrimentos e pelo fascínio pelo novo.

Não é de estranhar que o rigor das penas previstas, muitas vezes desproporcionadas, que as OM apontam sejam vistas como exemplo de força e de domínio de D. Manuel. E estas duas forças — exemplo e domínio —, que entram algumas vezes em conflito, outras vezes em sintonia na CFRDM e, não raras vezes, espelham uma personalidade complexa do rei-homem-herói, “à boa maneira do Renascimento” (SERRÃO, 1980: 32). O comportamento do rei foi, tipicamente, o de um herói predestinado e, em simultâneo, um ser humano normal: curioso, rígido, calmo, compassivo, impulsivo, frio, completamente arrebatado e generoso.

O reinado de D. Manuel foi, como refere Maria do Rosário Themudo Barata, na *História de Portugal*<sup>41</sup>:

O tempo da vice-realeza da Índia, dos primeiros bispados ultramarinos, do prestígio da Casa da Índia e da Feitoria de Antuérpia. É o tempo das relações de Portugal com o Império de Maximiliano, das embaixadas de auscultação e aproximação dos dois impérios, continental e marítimo, proponentes ambos de uma iconologia de triunfo político, um o Sacro Império Romano Germânico, o outro o do senhorio da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia. Exponentes culturais de dimensão europeia, Damião de Góis, Erasmo, Tomás Morus e Albrecht Durer são prova da convergência dos seus interesses.

(TENGARRINHA [org.], 2000, cap. 7: 111-112)

Quanto à riqueza das descrições de DG, que nos transportam para as faustuosas noites onde o rei fazia companhia à rainha e às damas da corte ouvindo música e onde os músicos e artistas viriam dos ‘quatro cantos do mundo’; estas ajudam-nos a visualizar a exuberância da corte manuelina. O mesmo sucede com os passeios do monarca por Lisboa, no seu cavalo persa, rodeado de cavaleiros ou a luta que promoveu entre um elefante e um rinoceronte num campo da cidade de Lisboa, estes exemplos refletem a magnanimidade deste reinado e também veiculam a ideia de que aos heróis tudo era permitido e admirado.

Do mesmo modo, as gravuras impressas nas OM confirmam o monarca poderoso que D. Manuel foi e de si pretendeu veicular. Com efeito, a “visão heroica que eleva as grandes personagens” (SERRÃO, 1980: 32) é transmitida também pelas gravuras que acompanham as OM. Todas as gravuras apresentam o rei no centro, sentado no seu trono e, sob a sua cabeça, a mesma inscrição (*Deo in celo tibi autem in mundo*), com a esfera armilar e o brasão. De destacar é a gravura do V livro das OM vemos, no lugar central, o rei D. Manuel sentado no trono, numa mão segurando um livro e na outra um bastão; a esfera do seu lado esquerdo e, do seu lado direito, o brasão com as quinas e os castelos.

As gravuras desta obra refletem o paradigma do poder terreno do monarca e enunciam o potencial simbólico heroico-messiânico congregado no governante predestinado a representar não apenas o povo português mas, toda a cristandade. Nelas é representada a sua influência em todas as áreas e em todas as classes sociais, bom como o seu domínio nos mares que as caravelas lusitanas conquistam.

---

<sup>41</sup> Organizado por José Mattoso e por José Tengarrinha, esta obra que compreende este texto de Maria do Rosário Themudo Barata, pretende refletir a visão de vários estudiosos sobre a História de Portugal.



Figura 2. Gravura do V Livro das *Ordenações Manuelinas*

Imagem retirada do Catálogo da Exposição: *Biblioteca das Cortes: 180 anos | Um olhar sobre as Ordenações*

Disponível em: Disponível em:

<https://www.parlamento.pt/ArquivoDocumentacao/Documents/catalogoexpobib2.pdf>

[consultado em junho de 2019]



Figura 3. Gravura do I Livro das *Ordenações Manuelinas*

Imagem retirada do Catálogo da Exposição: *Biblioteca das Cortes: 180 anos | Um olhar sobre as Ordenações*

Disponível em: <https://www.parlamento.pt/ArquivoDocumentacao/Documents/catalogoexpobib2.pdf>  
[consultado em junho de 2019]

Como as OM foram impressas durante o reinado manuelino, podemos considerar que as figuras que as integram são o retrato mais fidedigno da imagem que o rei queria deixar de si: um magnânimo rei, senhor de um imenso reino. E se Deus é o Rei do Céu, D. Manuel intitulou-se Rei da Terra. Também DG refere, logo no início da CFRDM, esta vontade do monarca em inscrever o seu nome nos anais da História.

Voltando à CFRDM verificamos que, também aqui, as imagens se tornaram sinónimo da governação de D. Manuel. Se olharmos para a portada da obra que a seguir apresentamos, encontramos a coroa, representando o poder do rei, a cruz de Cristo a legitimar o reino e a dar propósito às descobertas, a esfera armilar a representar as muitas viagens, as quinas e castelos a representar as conquistas territoriais e, por fim, os anjos que transportam a cruz e a esfera armilar, legitimando os descobrimentos em nome da cristandade, e protegendo os propósitos dos lusitanos.

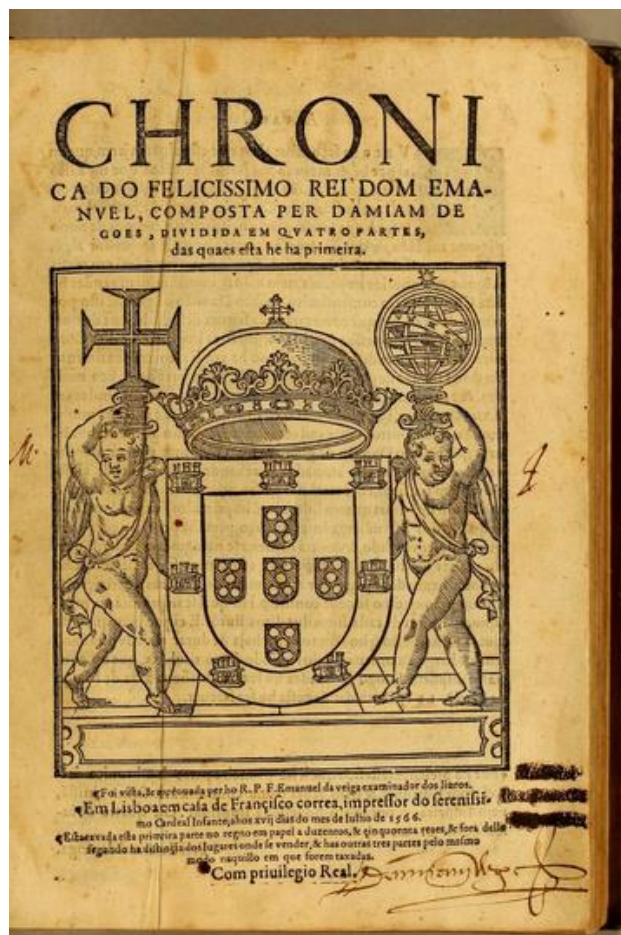


Figura 4. Portada da *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel* de 1566

Imagem retirada do sítio Internet Archive

Disponível em: <https://archive.org/details/chronicadofelici00gi> [consultado em julho de 2019]

Entre o homem “real” e o herói “construído” paira a imagem de um monarca, muitas vezes, diminuído pela sombra do seu antecessor, dano em parte causado por DG que, relatando com tantos elogios o carácter e desempenho de D. João II, colocou D. Manuel num plano de ‘aparente’ inferioridade. Apesar de DG, ao longo da CFRDM, se ter esforçado para contrariar a sua inclinação humanista de ‘julgar’ a atuação de D. Manuel, o impacto da descrição do *Príncipe Perfeito* e dos relatos de barbárie, no reinado do Venturoso, ganharam às descrições dos atos exemplares de governação do monarca.

É certo que D. Manuel foi um rei dedicado aos assuntos do reino como refere o cronista e as OM o comprovam com a farta legislação que durante o seu reinado foi realizada. Tal postura foi ainda reforçada, como referimos, com a pretensão de construir um império cristão, banindo todas as outras religiões. Sob a bandeira da cruz de Cristo, D. Manuel procurou difundir a sua fé e ‘verdade’ e, no caminho, ‘salvar as almas’.

Foi também um monarca muito dedicado à família como refere Góis, imitando, aparentemente, os sogros e, em extremo, a Sagrada Família. Apoiado na moral cristã será lembrado como dedicado e protetor da ideia da família e base de uma sociedade mais equilibrada. Curiosa, também, a referência de DG ao facto de não se conhecer ao rei outras mulheres que não a legítima esposa, numa época em que era comum os monarcas terem várias amantes e, inclusivamente, filhos bastardos. D. Manuel I terá respeitado a ideia cristã de família, honrando e protegendo a sua, para exemplo dos demais. A descrição que Góis faz do rei, da rainha e dos príncipes eleva-os ao nível da perfeição familiar. Serão, assim, retratados unidos em oração na pintura denominada *Fons Vitae*.

Sobre esta pintura é referido no sítio do Museu da Igreja e Misericórdia do Porto que “dois importantes temas iconográficos convergem [...]. No plano terreno, a iconografia régia de D. Manuel I, sendo esta, porventura a única obra existente em que o monarca é retratado com os atributos inerentes à sua ideologia política e quadro espiritual; No plano celeste, o tema do ‘Calvário’ associado ao da ‘Fonte da Vida’ e da ‘Piedade’, sendo que o escudo de armas português incluiu a cruz de Cristo e as cinco chagas<sup>42</sup>”.

A imagem de D. Manuel ajoelhado junto da ‘fonte da vida’, com a mulher e os filhos, espelha a importância da fé e da família para o monarca.

---

<sup>42</sup> Sítio do Museu e Igreja da Misericórdia do Porto. Disponível em: <http://www.mmipo.pt/pt-pt/obras/fons-vitae> [consultado em outubro de 2019].



Figura 5. *Fons Vitae*, obra atribuída a Colijn de Coter.

Está datada de cerca 1515-1517 e nela D. Manuel é representado com a família.

Imagem retirada do sítio do Museu e Igreja da Misericórdia do Porto.

Disponível em: <http://www.mmipo.pt/pt-pt/obras/fons-vitae> [consultado em outubro de 2019].

No que se refere à escultura, o rei fará de si e da sua rainha (D. Maria), igualmente, memória. É o caso do Mosteiro dos Jerónimos, em Lisboa. Neste monumento, vários elementos decorativos associam-se a D. Manuel, como a efígie no pilar nordeste ou a esfera armilar, que orgulhosamente sobressaem no Mosteiro.

No topo da porta ocidental surgem as esculturas de D. Manuel I de joelhos, à direita, fitando o Céu com a proteção de S. Jerónimo e a rainha D. Maria, segunda esposa, à esquerda, também ajoelhada, com S. João Batista atrás. Podemos verificar que todo o conjunto, rico em elementos decorativos, reflete o período que Portugal vivia (os Descobrimentos) e, de novo, a sua imagem que se completa com a imagem da rainha. Estas esculturas acolhem os visitantes do Mosteiro e, de certa forma, aparecem como mediadores entre o espaço exterior e a entrada no espaço divino.

O Mosteiro de Santa Maria de Belém (Jerónimos) de 1517 reflete a imagem de grandiosidade que o monarca quis transmitir e o seu lugar na hierarquia, face à divindade.

Acresce, ainda, na ornamentação do Mosteiro uma enorme quantidade de símbolos e imagens que destacam o *Venturoso* dos demais reis da História de Portugal. O monarca soube explorar estas informações, enquanto estratégia da ‘ideologia imperial’<sup>43</sup>. Estes símbolos e imagens completam a memória histórica e literária, que no nosso entender, o rei pretendeu projetar de si e, conseqüentemente, dão testemunho do lugar que procurou e ocupou em Portugal e no mundo. Acreditamos que, na sua agenda, o monarca teve sempre como foco a perpetuação da sua memória enquanto homem e monarca.

---

<sup>43</sup> PEREIRA, *História da Arte Portuguesa*, II Volume, Lisboa: Círculo de Leitores, 1995: p. 128



Figura 6. Portal principal do Mosteiro dos Jerónimos

Imagem retirada do sítio da Paróquia de Santa Maria de Belém

Disponível em: [http://paroquia-smbelem.pt/SMBelem\\_Guiao\\_visita\\_Jeronimos.htm](http://paroquia-smbelem.pt/SMBelem_Guiao_visita_Jeronimos.htm) [consultado em maio e junho de 2019]



Figura 7. Esfera Armilar no Mosteiro dos Jerónimos

Imagem retirada do sítio do Museu Nacional de Arte Antiga

Disponível em: <http://www.museudearteantiga.pt/> [consultado em junho de 2019]

Constatamos que foi igualmente feliz na utilização dos símbolos e na forma como os inscreveu para o futuro, nomeadamente na construção e na ornamentação de edifícios, apostando em construções sólidas e duradoiras, como refere Joaquim Serrão:

[...] Reinara metade da sua vida num ambiente não isento de cuidados políticos, mas rodeado de fausto e da euforia própria de uma nação que vivia a hora da sua grandeza imperial. À coroa real

podia acrescentar os títulos de ‘Sñor da cõquista e navegação e cõmercyo de Ethiopia, Arabia, Perssya e da Índia’. O monarca soubera identificar-se com o seu tempo, na atmosfera cortesã que lhe era dilecta e na prática de um governo moderado em que os negócios públicos nem sempre receberam o impulso que marca as épocas de autêntica renovação. Mas foi grandioso em obras que perpetuaram o seu nome, construindo ou restaurando igrejas, hospitais, castelos, fortalezas, aquedutos e outros edifícios, tanto no Reino como no Ultramar, o que já bastaria para conferir à sua figura o mais largo interesse histórico.

(SERRÃO, 1980: 32)

Ainda acerca da arte naquele período da história, dirá José Hermano Saraiva:

o manuelino é, como as crónicas de Fernão Lopes e os ensaios de D. Duarte, complexo, formado de muitos ingredientes e profundamente original. É talvez a única fase completamente portuguesa de uma arte em que pouco houve que não fosse reflexo de influências vindas do exterior e adaptadas ao gosto e penúria locais. É a arte do século atlântico e corresponde à primeira fase da expansão marítima.

(SARAIVA, 1979:145)

E Oliveira Marques:

O melhor exemplo de manuelino foi o mosteiro dos Jerónimos, em Belém, começado em 1502 e, na realidade, uma obra prima internacional esplendorosa e extremamente elegante de arquitetura e decoração. O rei ordenou a sua construção na praia onde Vasco da Gama partira para descobrir o caminho marítimo para a Índia [...]. Outro exemplo típico de manuelino foi a torre de Belém, construída em 1515.

(MARQUES, 2018: 184-185)

No seu todo a ‘produção’ manuelina ocupa uma longa lista nos registos de arte portuguesa e, toda ela, iconograficamente rica.

Voltando aos Jerónimos, obra emblemática do manuelino, reconhecemos “a extensão do programa celebratório manuelino e a importância desta matriz interpretativa, sabendo que D. Manuel o destinou a *panteão real da Casa Avis-Beja*” (PEREIRA [dir.], 1995: 128) e, assim, colocava esta sua obra no centro da memória nacional futura. Em todos os elementos decorativos encontramos o propósito da representação messiânica que assumia, porque se pretendia, por um lado, glorificar a Deus, pretendia igualmente assumir-se como o rei da cristandade. Acerca da simbologia dos claustros é referido no livro *História da Arte Portuguesa* que:

se entendermos a face N., como a do ‘ciclo cristão de Jesus e de Maria, e da sacralização da monarquia’ e, a face Sul, como a do ‘ciclo heroico, dos homens e de Portugal’; se considerarmos o paralelismo de ambos os discursos icónicos, poderemos afirmar estar na presença de uma representação da intersecção da História de Portugal e do Mundo com a História da Cristandade, assumindo o monarca a situação de agente desta função eminentemente apostólica e simultaneamente ‘heroica’, radicando-a num passado de tradição cristológica e mariânica, que é, ela mesma, a expressão máxima da glorificação do Império e de D. Manuel.

(PEREIRA [Dir.], 1995: 131)

Um outro exemplo que, no nosso entender, não pode deixar de ser citado pela riqueza e originalidade do discurso artístico e iconográfico, encontra-se no coro do Convento de

Cristo, em Tomar. Esta encomenda assume “o mais completo sistema iconográfico de exaltação régia manuelina” (PEREIRA [Dir.], 1995: 131). Aqui, nada foi deixado ao acaso: inspirada na memória histórica dos grandes cavaleiros templários, mas, igualmente, reportando-se ao seu tempo com a inclusão de pormenores contemporâneos e, decididamente, projetando e legitimando a sua memória para a eternidade. Exemplo dessa simbiose é, em particular, a ‘famosa’ janela ricamente decorada, que foi construída “a partir do modelo do Templo de Salomão, que é descrito na Bíblia, com as medidas determinadas” (PEREIRA [Dir.], 1995: 132), ou seja, remete-se aqui para a construção de um novo Templo de Salomão. Na verdade, toda a sua decoração, farta em símbolos religiosos, conta histórias e faz a analogia com passagens bíblicas. É ainda sabiamente associada à pessoa do rei e à sua ação governativa. Neste sentido, reencontramos nesta obra prima a pretensão do monarca de exibir a sua genealogia elevando-a, neste caso, ao patamar da própria divindade:

Sabemos já como uma das profecias de Isaías desempenhou um papel essencial na assunção por parte de D. Manuel do seu mito pessoal enquanto um novo Emmanuel. Uma vez que a genealogia de Cristo era uma das consequências da leitura das profecias de Isaías, não nos admira que a árvore genealógica de Jessé assumia aqui um protagonismo determinante. É por isso que o carvalho da fachada ocidental de Tomar representa essa genealogia, fundindo, uma vez mais em termos de discurso iconográfico o Emmanuel das profecias com a figura do monarca.

(PEREIRA, [Dir.], 1995: 135)

O manuelino, tal como descrito no livro da *História da Arte Portuguesa*, é “uma potente bricolage de elementos” (PEREIRA [Dir.], 1995: 145) que harmonizam e funcionam entre si, nela existindo uma clara “contaminação da arquitetura por parte de outras artes” (PEREIRA [Dir.], 1995: 145).

Também importante, no nosso entendimento, é referir o grande número de artistas e outros profissionais estrangeiros, de todas áreas do conhecimento, que, respondendo às encomendas de D. Manuel, rumaram a Portugal. Paralelamente, o crescimento exponencial da fábrica nacional, neste período da história, deveu-se à imensa encomenda manuelina.

Assim, podemos dizer que, para além da imagem literária do rei, transmitida por várias obras (entre as quais se encontram as que aqui estudámos) existe ainda o mundo paralelo da iconografia. Dada a sua amplitude, não nos foi possível aprofundar esta vertente no presente trabalho. No entanto, esperamos que as breves considerações que tecemos possam ilustrar a sua pertinência e as múltiplas pontes que se podem estabelecer entre estes dois domínios.

## BIBLIOGRAFIA

- BAIA, A. (2018). *A Construção da Memória da Santidade Lusa no Flos Santorum de 1513* (Tese de Mestrado, Universidade Estadual Paulista). São Paulo. Disponível em: <https://www.franca.unesp.br/Home/ensino/pos-graduacao/historia/dissertacao---aline-carolina-de-lima-baia.pdf>
- BARATA, M. (2000), “Portugal e a Europa na Época Moderna”. In TENGARRINHA, J. (Coord.). *História de Portugal*. Lisboa: Editora Unesp Fundação, p. 107-128
- CAMPBELL, J. (1997), *O herói de mil faces*. São Paulo: Cultrix/Pensamento
- CORTESÃO, J. (1979). *História dos Descobrimentos Portugueses* (Vol. I). Lisboa: Círculo de Leitores
- COSTA, J. (2011). *D. Manuel I*. Lisboa: Temas e Debates
- DIAS, J. (2017). *Um Olhar sobre as Ordenações — Biblioteca das Cortes: 180 anos*. Lisboa: Assembleia da República (Catálogo de Exposição)
- DIAS, J. (2012). *As Ordenações Manuelinas: 500 anos depois*. Lisboa: Assembleia da República (Catálogo de Exposição)
- DIAS, J. (1990). *Dicionário Enciclopédico da História de Portugal*. Lisboa: Selecções do Readers Digest
- FARIA, D. (2016). “A Diplomacia de D. Manuel I segundo um manuscrito da biblioteca britânica”. In *Fragmenta Histórica*. Lisboa: Revista do Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, p. 111-139
- GAMA, A. (2011). “A iconografia régia manuelina e as muitas faces da política do rei descobridor (1495-1521)”. In *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História — ANPUH*. São Paulo. Disponível em: [http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308191485\\_ARQUIVO\\_ArtigoAngelicaAnpuhNacional.pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308191485_ARQUIVO_ArtigoAngelicaAnpuhNacional.pdf)
- GODINHO, C. (2016). *A esfera armilar de D. Manuel I: visão celestial e providência astral* (tese de mestrado, Universidade de Lisboa). Lisboa: Faculdade de Ciências. Disponível em: [http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/24875/1/ulfc119025\\_tm\\_Carlos\\_Godinho.pdf](http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/24875/1/ulfc119025_tm_Carlos_Godinho.pdf)
- GÓIS, D. (2001). *Descrição da Cidade de Lisboa*. Lisboa: Livros Horizonte
- GÓIS, D. (2010). *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*. Edição de MACHADO, J. *Ebook*. Lisboa: Edições Vercial

- GUIMARÃES, E. (2010). “Canto IV de *Os Lusíadas* e *Mensagem*: um estudo da intertextualidade”. In *Revista Camoniana*. Universidade Federal de Viçosa. Minas Gerais. p. 41-58. Disponível em:  
[http://www.revistacamoniana.ufv.br/arearestrita/arquivos\\_internos/textos/Paginas\\_iniciais.pdf](http://www.revistacamoniana.ufv.br/arearestrita/arquivos_internos/textos/Paginas_iniciais.pdf)
- MARQUES, A. (1971). *A Sociedade Medieval Portuguesa*. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora
- MARQUES, A. (2018). *Breve História de Portugal*. Lisboa: Editorial Presença
- MARQUES, A. (1972). *História de Portugal. Das Origens às Revoluções Liberais*. Lisboa: Edições Ágora
- MOYERS, B. (entrevistador) (1988). *Joseph Campbell and the Power of Myth — ‘The Hero’s Adventure’*. Disponível em: <https://youtu.be/NPBU1Jn7zTY>
- Ordenações Manuelinas (online)* transcritas na íntegra, com base na edição de 1797. Coimbra: Real Imprensa da Universidade de Coimbra, por COIMBRA, Arménio Alves Fernandes *et alii*. - Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/>
- Ordenações Manuelinas (Livro II)*. (2006). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian
- PEREIRA, J. (1990). *Dicionário Enciclopédico da História de Portugal*. Lisboa: Publicações Alfa
- PEREIRA, P. (Dir), ARRUDA, L. *et alii*, (1995). *História da Arte Portuguesa (Vol. II)*. Lisboa: Círculo de Leitores
- PESSOA, F. (1986). *Obra Poética (Vol. I)*. Lisboa: Círculo de Leitores
- RABAÇAL, P. (2012). *100 Datas que fizeram a História de Portugal: Tudo o que precisa saber*. Lisboa: Marcador
- RAMOS, O. (2001). “A memória histórica de D. Manuel nas Crónicas”. In *III Congresso Histórico de Guimarães*. Guimarães: Câmara Municipal de Guimarães, p. 289-304
- RODRIGUES, A. (Coord.), CAPELO, R., MONTEIRO, A., NUNES, J., RODRIGUES, A., TORRAL, L., VITORINO, F. (1994). *História de Portugal em datas*. Lisboa: Círculo de Leitores
- SÁ, I. (2001). “Devoção, Caridade e Construção do Estado ao Tempo de D. Manuel I: O Exemplo das Misericórdias”. In *III Congresso Histórico de Guimarães*. Guimarães: Câmara Municipal de Guimarães, p. 316-329

- SARAIVA, J. (1979). *História Concisa de Portugal*. Lisboa: Publicações Europa-América
- SERRÃO, J. (1980). *História de Portugal: 1495-1580* (III Vol.). Lisboa: Verbo
- TAVARES, M. (1987). *Judaísmo e Inquisição — Estudos*. Lisboa: Editorial Presença
- VERISSIMO, J. (1988). *História de Portugal — 1495-1580* (Vol. III). Lisboa: Editorial Verbo
- ZUQUETE, A. (coord.) (2018). *O Essencial dos Reis de Portugal. Segunda Dinastia — Aviz. De 1495 a 1580* (Vol. 4). Lisboa: Expresso

## ÍNDICE E PROVENIÊNCIA DAS FIGURAS

**Figura 1.** Árvore genealógica da segunda dinastia portuguesa | **Pág. 17**

Imagem retirada de:

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Genealogy\\_dynasty\\_kings\\_of\\_Portugal-2.png](https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Genealogy_dynasty_kings_of_Portugal-2.png)

**Figura 2.** Gravura do V Livro das *Ordenações* | **Pág. 84**

Imagem retirada do Catálogo da Exposição: *Biblioteca das Cortes: 180 anos / Um olhar sobre as Ordenações*. Disponível em:

<https://www.parlamento.pt/ArquivoDocumentacao/Documents/catalogoexpobib2.pdf>

**Figura 3.** Gravura do I Livro das *Ordenações Manuelinas* | **Pág. 85**

Imagem retirada do Catálogo da Exposição: *Biblioteca das Cortes: 180 anos / Um olhar sobre as Ordenações*. Disponível em:

<https://www.parlamento.pt/ArquivoDocumentacao/Documents/catalogoexpobib2.pdf>

**Figura 4.** Portada da *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel* de 1566 | **Pág. 86**

Imagem retirada do sítio Internet Archive

Disponível em: <https://archive.org/details/chronicadofelici00gi>

**Figura 5.** *Fons Vitae*, obra atribuída a Colijn de Coter | **Pág. 88**

Imagem retirada do sítio do Museu e Igreja da Misericórdia do Porto.

Disponível em: <http://www.mmipo.pt/pt-pt/obras/fons-vitae>

**Figura 6.** Portal principal do Mosteiro dos Jerónimos | **Pág. 90**

Imagem retirada do sítio da Paróquia de Santa Maria de Belém

Disponível em: [http://paroquia-smbelem.pt/SMBelem\\_Guiao\\_visita\\_Jeronimos.htm](http://paroquia-smbelem.pt/SMBelem_Guiao_visita_Jeronimos.htm)

**Figura 7.** Esfera Armilar no Mosteiro dos Jerónimos | **Pág. 90**

Imagem retirada do sítio do Museu Nacional de Arte Antiga

Disponível em: <http://www.museudearteantiga.pt/>